

**CÂMARA DOS DEPUTADOS****TVR  
N.º 925, DE 2014  
(Do Poder Executivo)  
MSC 254/2014  
AV 349/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 24, de 06 de fevereiro de 2014, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR).)

TUR. 925/2014

Senhores Membros do Congresso Nacional,

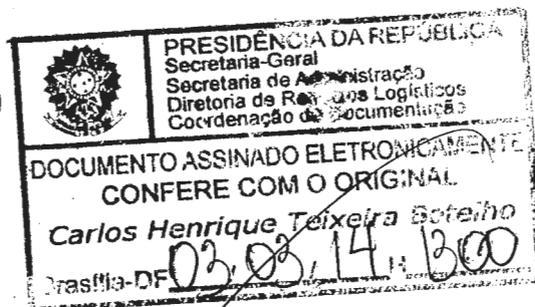
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 279, de 6 de junho de 2012 - Associação de Comunicação e Cultura Maravilha, no município de Varzelândia - MG;
- 2 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, no município de Porto - PI;
- 3 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara, no município de Dom Pedro de Alcântara - RS;
- 4 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste, no município de Iporã do Oeste - SC;
- 5 - Portaria nº 347, de 11 dezembro de 2013 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ, no município de Juazeiro do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2014 - Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso, no município de Dom Viçoso - MG;
- 7 - Portaria nº 9 de 23 de janeiro de 2014 - Associação de Difusão Comunitária de Cocal do Sul, no município de Cocal do Sul - SC;
- 8 - Portaria nº 24, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, no município de Centenário do Sul - PR;
- 9 - Portaria nº 37, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itagimirim - BA;
- 10 - Portaria nº 53, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Pedro Machado de Guaiúba - CE; e
- 11 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Remediense de Desenvolvimento Social, no município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Brasília, 29 de agosto de 2014.



Port. 24/14



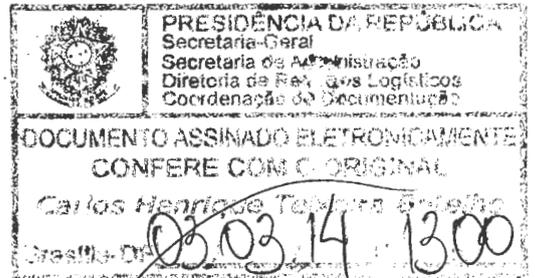
EM nº 00016/2014 MC

Brasília, 3 de Abril de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul**, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.005778/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

Min. das Comunicações  
Rubrica  
24

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 11 / 02 / 14  
Página: 33 Seção: I  
ANOTADO POR: *l*

PORTARIA Nº 24 , DE 6. DE FEVEREIRO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000:005778/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul**, com sede na Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 49' 30" S e longitude em 51º 35' 27" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Paulo Bernardo Silva*  
PAULO BERNARDO SILVA

MC/GM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/04/14  
*RB*

PRIMEIRA SECRETARIA  
RECEBIDO Casa Secretaria  
Em 03/09/14 às 09:55  
Nº Processo: 1579  
nº Ponto

Aviso nº 349 - C. Civil.

MSC. 254/2014

Em 29 de agosto de 2014.

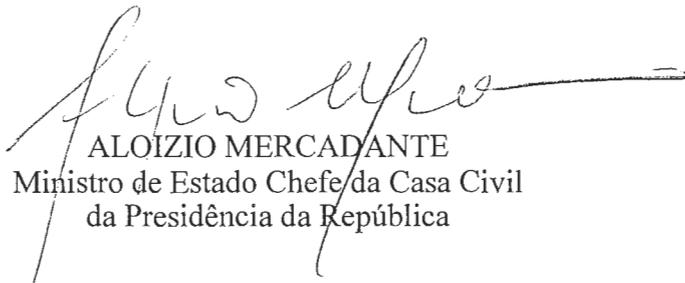
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado MÁRCIO BITTAR  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

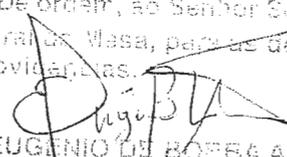
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 279, de 2012; 320, 321, 323 e 347, de 2013; 8, 9, 24, 37, 53 e 62, de 2014.

Atenciosamente,

  
ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 03/Set/2014 16:49

Ponto: 4553 Ass.: Mantido Origen: 1º Sec.

PRIMEIRA - SECRETARIA  
Em 03/09/2014.  
De ordem, ao Senhor Secretário  
Geral da Mesa, para as devidas  
providências.  
  
EUGENIO DE BORBA AMARO  
Chefe de Gabinete



32º

Nota Set  
265/2014

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ALESSANDRA - TAVIRI

INTERESSA

PROCESSO Nº53000.005778/2009-18

ASSUNTO: ASSOC. COMUNIT. DE COMUNIC. E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL

TVR  
925/2014

OUTROS D/ CENTENÁRIO DO SUL/PR

1972

#### MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37	NT 2724	/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

Handwritten signature and stamp over the table.

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Documento nº: 53000.005778/2009-18

Localidade: CENTENÁRIO DO SUL/PR

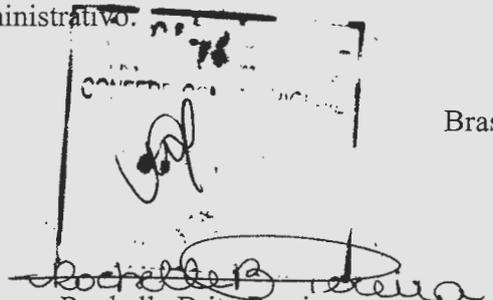
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE  
CENTENÁRIO DO SUL

Assunto: Requerimento de Demonstração de Interesse

Senhor Coordenador

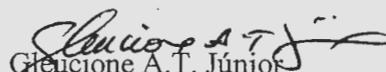
Tendo em vista que ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, na localidade de Centenário do Sul no Estado do Paraná, apresenta para homologação do Ministério das Comunicações Requerimento de Demonstração de Interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 06 de abril de 2009.

  
Rochelle Brito Pereira  
Chefe de Serviço  
**Rochelle Brito Pereira**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Matrícula 1.356.634  
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 07 de abril de 2009.

  
Gleucione A. T. Júnior  
Coordenador

**Gleucione A. T. Júnior**

Mat 16.23.417

Coordenador de Radiodifusão Comunitária  
CORAC/CORAC/DEOC/SCE

## ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A Associação Comunitária Cultural de Centenário do Sul (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.854/0001-92, com sede Rua Dr. José Wilson Domínguez 203, na cidade de Centenário do Sul, Estado Paraná, CEP 86630-000, telefone OXX-43-31110669, correio eletrônico \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos,

legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Dr. José Wilson Domínguez 203 (endereço completo), de coordenadas geográficas 22° 49' 16" S de latitude e 51° 35' 45" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Centenário do Sul, 10 de Fevereiro de 2007.  
(local e data)

assinatura de \_\_\_\_\_ representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 005778/2009-18

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

11/02/2009-16:53 SEVEXNome do representante da entidade: Noel de Moura MeloCPF: 747.571.729-15

Endereço para correspondência: Rua Dr. José Wilson Domínguez, 203, na cidade de Centenário do Sul, Estado Paraná, CEP 86630-000,

Telefone para contato: OXX-43-38751560;

Correio eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.465.854/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE WILSON DAMIAO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CENTENARIO DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **31/03/2009** às **15:07:20** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 2603 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de junho de 2009.

Ao Senhor  
**Noel de Moura Neto**  
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul  
Rua Dr. José Wilson Damião, nº 203  
86630-000 – Centenário do Sul/PR

**Assunto:** Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL** na localidade de **Centenário do Sul** no Estado do **Paraná**, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob protocolo nº 53000.005778/09.

Saliente-se que neste momento, a localidade de interesse, indicada por esta entidade não está contemplada em qualquer Aviso de Habilitação cujo prazo esteja aberto, para apresentação de documentação que viabilize a análise de seu pedido.

Deste modo, todos os dados informados por esta requerente, servirão apenas para o registro de sua demonstração de interesse na autorização para a execução do Serviço, devendo a entidade aguardar futura publicação de Aviso de Habilitação, para então encaminhar a este órgão os documentos necessários à análise de seu processo.

Informamos ainda, que o cadastramento é fase não obrigatória e, o requerimento da entidade não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária, quer em caráter experimental, temporário ou permanente.

Quanto aos procedimentos adotados na seleção das Entidades interessadas são:

**1. Procedimentos necessários para a abertura de uma rádio comunitária.**

Inicialmente a entidade que tiver interesse na autorização para execução deste tipo de serviço, deverá demonstrá-lo junto ao Ministério, por meio de um documento em que informe as coordenadas propostas para o sistema irradiante, a denominação da entidade e seu CNPJ. Diante deste documento o MC irá estudar as possibilidades técnicas para tanto e observar se existe canal disponível para o local. Diante da possibilidade técnica o MC promove a publicação, por meio do DOU, de um "Aviso de Habilitação", este Aviso é uma espécie de chamamento das entidades interessadas para participarem de um processo seletivo, e para a análise dos requerimentos se faz necessária a apresentação de uma série de documentos para avaliar as condições técnicas e jurídicas das entidades interessadas. Em decorrência da seleção de uma das interessadas (quando há mais de uma), o Ministério autoriza a executar o serviço.

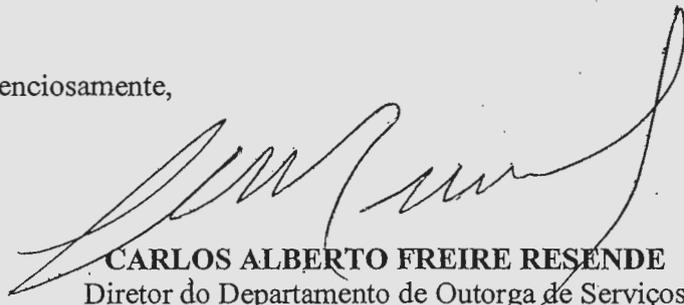
2. Critérios de seleção para autorização de funcionamento de uma rádio.

Os critérios de seleção de uma rádio comunitária são impostos pela própria legislação específica, **que determina a apresentação de uma série de documentos como atos constitutivos, ata de eleição, declaração e documentos dos dirigentes, para avaliação de sua existência no mundo jurídico** e se realmente a entidade tem cunho comunitário. Após o exame destes requisitos aplica-se um critério de seleção conhecido como "**Critério da Representatividade**", por meio do qual o Ministério avalia as manifestações em apoio à requerente apresentadas pela comunidade em geral, espelhando assim a sua atuação e representatividade junto à sociedade local.

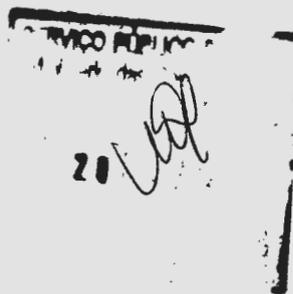
Desta forma, com a conclusão da instrução do processo, o Ministério das Comunicações emitirá uma Portaria de Autorização, e enviará o mesmo à Casa Civil da PR, que encaminhará para o Congresso Nacional. Após a apresentação do processo e tramitação a mais de 90 (noventa) dias naquela Instituição, a entidade estará recebendo uma Licença Provisória de funcionamento, até que o Congresso delibere, e publique o Decreto Legislativo para emissão da Licença Definitiva, com validade de 10 Anos.

Caso a entidade tenha interesse em obter mais **informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação**, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL PR.

CNPJ 07.465.854/0001-92

94

OFÍCIO Nº 001/2011.

005278/09

32º

Centenário do Sul, de maio de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 025376/2011-54

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

19/05/2011-09:44

SEBCO  
OK

Ilustríssimo Senhor:

Em atendimento ao Ofício Circular nº 01/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado de 05 de abril de 2011, venho mui respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, encaminhar-lhe a documentação relacionada no subitem 7.1 e alíneas, da Norma Complementar nº 01/04, estando esta entidade contemplada e interessada em executar o serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do Aviso de Habilitação nº 02/2011, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, no dia 06 de abril de 2011.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente.

  
JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA

CPF: 065.330.489-70

Presidente

RECIBO POPULAR  
2011

Ilmo. Senhor -

**DEMARVAL DA SILVA JUNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília - DF

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

Endereço para correspondência: Rua José Wilson Damiano, nº 203 - Centro  
Centenário do Sul - PR - CEP: 86.630-000  
email: radiocidadecentenario@gmail.com

25/05/2011

Junior

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.465.854/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
---

LOGRADOURO R JOSE WILSON DAMIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------	-------------

CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/05/2011 às 17:21:58 (data e hora de Brasília).

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, relaciona todos os membros que compõem a diretoria da entidade, a saber:

**PRESIDENTE:**

**Juliana Atanai Gonçalves Moura**

CPF: 065.330.489-70

RG: 10.002.323-7 SSP/PR

End: Rua Bruno Poletto, 275

Centro – CEP 86.630-000

**VICE PRESIDENTE:**

**José Florêncio dos Santos**

CPF: 023.211.788-84

RG: 7.340.689-7 SSP/PR

End: Rua Francisco Brigido Dutra, 416

Centro – CEP 86630-000

**SECRETÁRIO:**

**Leci Rodrigues**

CPF: 005.025.338-70

RG: 9.181.586-9 SSP/PR

End: Rua Dom Geraldo Fernandes, nº 136

Conj. Hab. Adalgiza B. Felício – CEP 86.630-000

**TESOUREIRO:**

**Lidemar Correa**

CPF: 035.101.779-83

RG: 7.763.097-0 SSP/PR

End: Rua José Wilson Damiano, nº 209

Centro – CEP 86.630-000

**DIRETORA ADMINISTRATIVA:**

**Dileuza Aparecida de Melo**

CPF: 042.618.549-88

RG: 9.268.394-0 SSP/PR

End: Dr. Jose Wilson Damiano, 203

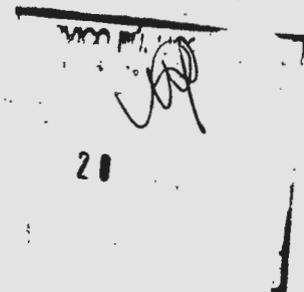
Centro – CEP 86630-000

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

Endereço para correspondência: Rua José Wilson Damiano, s/nº - Centro  
Centenário do Sul - PR - CEP: 86.630-000  
Telefone: (43) 3675-XXXX - email: radiocomunitariacentsul@gmail.com



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92

**Melquiades Tavian Junior**

CPF:033.523.419-40

RG: 7.712.285-0 SSP/PR

End: Rua Bruno Poletto Nº 638

Centro – CEP 86.630-000

**Natal dos Santos**

CPF:906.215.069-15

RG: 6.033.133-2 SSP/PR

End: Rua Erasmo Moutinho Nº 435

Conj. Hab. Adalgiza B. Felício – CEP 86.630-000

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92

**Franciele Aparecida Barbosa**

CPF:077.996.819-00  
RG: 10.789.586-8 SSP/PR  
End: Rua José Climácio da Silva Nº 993  
Centro – CEP 86.630-000

**Ivone Correa da Silva**

CPF:772.599.559-53  
RG: 5.504.687-5 SSP/PR  
End: Rua José Wilson Damião Nº 209  
Centro – CEP 86.630-000

**José Florêncio dos Santos**

CPF: 023.211.788-84  
RG: 7.340.689-7 SSP/PR  
End:Rua Francisco Brigido Dutra, 416  
Centro – CEP 86630-000.

**Juliana Atanai Gonçalves Moura**

CPF: 065.330.489-70  
RG: 10.002.323-7 SSP/PR  
End:Rua Bruno Poletto, 275  
Centro – CEP 86.630-000

**Leci Rodrigues**

CPF: 005.025.338-70  
RG: 9.181.586-9 SSP/PR  
End: Rua Dom Geraldo Fernandes, nº 136  
Conj. Hab. Adalgiza B. Felício – CEP 86.630-000

**Lidemar Correa**

CPF: 035.101.779-83  
RG: 7.763.097-0 SSP/PR  
End: Rua José Wilson Damião, nº 209  
Centro – CEP 86.630-000

**Luiz Paulo Gallego**

CPF: 360.245.209-30  
RG: 2.256.208-8 SSP/PR  
End: Rua Sulaiman Felicio Nº 971  
Centro – CEP 86.630-000

**Maria Cristina Teodoro da S. Lima**

CPF:053.229.099-23  
RG: 9.724.663-7 SSP/PR  
End: Rua José Wilson Damião Nº 209  
Centro – CEP 86.630-000

10  
20

20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92

**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS**

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, relaciona todos os membros da entidade, a saber:

**Arlindo Vechiatto**

CPF:101.766.329.72

RG: 916.699 SSP/PR

End: Rua Antonio Soares Pinto Nº 980

Centro – CEP 86.630-000

**Carmelita de Jesus Silva**

CPF:655.363.479-34

RG: 6.764.177-9 SSP/PR

End: Rua Massanobu Nakamura Nº 1431

Centro – CEP 86.630-000

**Claudio Aparecido Miranda**

CPF:934.319.299.-15

RG: 5.298.529-3 SSP/PR

End: Rua Des. Munhoz de Melo Nº 279

Centro – CEP 86.630-000

**Daiane de Souza Tavares**

CPF:039.145.729-22

RG: 7.672.908-5 SSP/PR

End: Rua Aparecido Ferreira Lima Nº 640

Centro – CEP 86.630-000

**Dileuza Aparecida de Melo**

CPF: 042.618.549-88

RG: 9.268.394-0 SSP/PR

End: Rua Dr Jose Wilson Damião, 203

Centro – CEP 86630-000

**Elias Galvão**

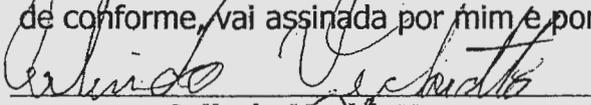
CPF:300.821.619-68

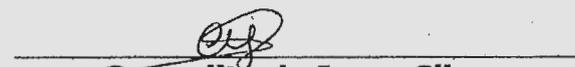
RG: 1.591.759-8 SSP/PR

End: Rua Bruno Poletto Nº 637

Centro – CEP 86.630-000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011. Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze, às vinte horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, Estado do Paraná, situada à Rua José Wilson Damião, número duzentos e três, nesta cidade de Centenário do Sul, reuniram-se os associados convocados para deliberarem sobre os assuntos em pauta. Dando início a reunião, o Presidente da associação Sr. Isaias Gomes da Silva, tomou uso da palavra, agradeceu a presença de todos e passou a realização dos trabalhos conforme a pauta de convocação, sendo imediatamente discutido sobre a realização de eleição para novos membros da diretoria da associação. Comunicou ainda a todos os presentes, que conforme determina o artigo dezoito, parágrafo primeiro do Estatuto Social da referida entidade, foi apresentada em tempo hábil, apenas a inscrição de uma chapa para concorrer ao pleito, sendo esta constituída da seguinte formação: **Presidente: JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA; Vice-Presidente: JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS; Secretário: LECI RODRIGUES; Tesoureiro: LIDEMAR CORREA; e, Diretor Administrativo: DILEUZA APARECIDA DE MELO.** Dando prosseguimento, iniciou-se a votação, sendo a chapa inscrita eleita por unanimidade, ficando a nova diretoria empossada logo em seguida, dando assim início imediato a seu mandato. Ato contínuo, a senhora presidente colocou a palavra a disposição de todos a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada esta assembléia, e, para constar, eu LECI RODRIGUES, secretário da associação, lavrei a presente ata, que após lida em voz alta e achada de conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes.

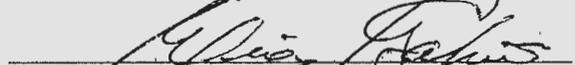
  
Arlindo Vecchiatto

  
Carmelita de Jesus Silva

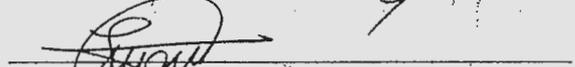
  
Claudio Aparecido Miranda

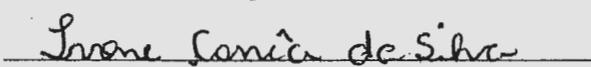
  
Daiane de Souza Tavares

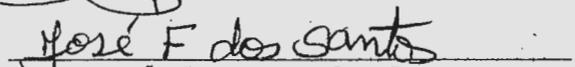
  
Dileuza Aparecida de Melo

  
Elias Galvão

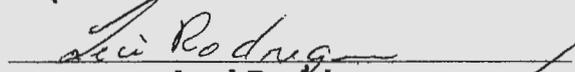
  
Franciele Aparecida Barbosa

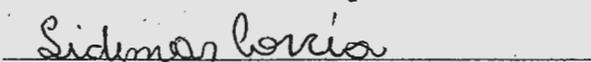
  
Isaias Gomes da Silva

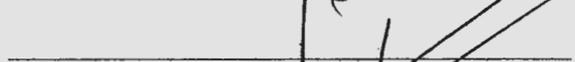
  
Ivone Correa da Silva

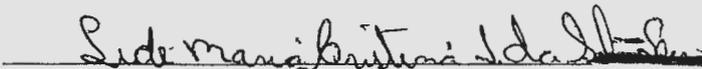
  
José Florencio dos Santos

  
Juliana Atanai Gonçalves Moura

  
Leci Rodrigues

  
Lidemar Correa

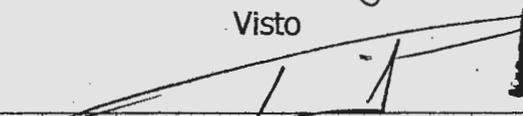
  
Luiz Paulo Gallego

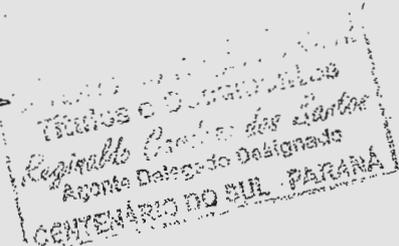
  
Maria Cristina Teodoro da S. Lima

  
Melquiades Tavian Junior

  
Natal dos Santos

Visto

  
EDMILSON L. SERGIO BONACHE  
AOB/PR 26.909



**Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL PARANÁ**

Apresentado hoje na forma da Lei Registrado Sob o Nº 2.546  
Apontado sob 5.699 No Livro Nº Bo. 1.323  
Protocolo Nº A-02.305 Registro de Títulos e Documentos  
Centenário do Sul, 17 de maio de 2011.



*Reginaldo*  
Reginaldo Cardoso dos Santos

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 033/05  
CPF 772.592.119-20

Funrejus R\$ 5,30

**78 955 044/0001-62**  
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, 640  
CENTRO - CEP 86.630-000  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Cartório do Registro Civil  
 Títulos e Documentos  
 Reginaldo Cardoso dos Santos  
 Agente Delegado Designado  
 CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.** Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (18/10/2007), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: **ISAIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, locutor, residente e domiciliado à Rua Bruno Poletto, 275, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 33.755.474-2 SSP/SP e do CPF n.030.421.139-73; **NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damiano, 203, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5.241.610-8 SSP/PR e do CPF n. 747.571.729-15; **LECI RODRIGUES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Dão Geraldo Fernandes, 136, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 9.181.586-9 SSP/PR e do CPF n. 005.025.338-70; **LIDEMAR CORRÊA**, brasileiro, estudante, casado, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damiano, 209, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 7.763.097-0 SSP/PR e do CPF n.035.101.779-83; e, **SONIA IEMICO IVAMURA**, brasileira, solteira, de maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 72, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.4.247.997-7 SSP/PR e do CPF n.788.421.749-04, com a finalidade de constituir uma Associação. Assumiu a presidência da Assembléia por aclamação de todos o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA, que convidou a mim, LECI RODRIGUES, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era a cumprir exigência feita pelo Ministério das Comunicações, uma vez que a Entidade pleiteia uma concessão de Radio Comunitária para o Município. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu cópias do ofício n.3767/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC o qual exige modificações no Estatuto Social. Tais alterações após um breve debate foi votadas e aprovadas por unanimidade, e entra em vigor a partir da averbação da primeira alteração do estatuto social no cartório de pessoas jurídicas. O Estatuto Social anexo contém todas as alterações e é parte integrante da ATA. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu, **LECI RODRIGUES**, secretária da assembléia lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

DISTR.000161 2007 07 18:59 1 OFICINA

*Isaias Gomes da Silva*  
  
**ISAIAS GOMES DA SILVA**

*Noel de Moura Neto*  
  
**NOEL DE MOURA NETO**

*Leci Rodrigues*  
  
**LECI RODRIGUES**

*Lidemar Corrêa*  
  
**LIDEMAR CORRÊA**

*Sonia Iemico Ivamura*  
  
**SONIA IEMICO IVAMURA**

Visto

*Edmilson L. Sérgio Bonache*  
  
**EDMILSON L. SÉRGIO BONACHE**  
 ROB/PR 26.909

Cartório do Registro Civil  
 Títulos e Documentos  
 Rua General Francisco Glicério, 1166 - SUZANO  
 São Paulo - CEP: 0574-902 - FONE: (11) 4744-1047  
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - SUZANO  
 RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1166 - SUZANO  
 ROBERTO REYES SILVA  
 Oficial de Registro Civil  
 Títulos e Documentos  
 Rua General Francisco Glicério, 1166 - SUZANO  
 São Paulo - CEP: 0574-902 - FONE: (11) 4744-1047

73.355.04/0001-627  
 CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
 Centro CEP 86.630-000  
 Centenário do Sul - PR

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - SUZANO  
 RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1166 - SUZANO  
 São Paulo - CEP: 0574-902 - FONE: (11) 4744-1047  
 Leci Rodrigues  
 Secretária da Assembléia  
 Suzano, 21 de setembro de 2007  
 Em Teste da verdade.  
 Cdd. 2208522013323090286700  
 DAMIEN BERTERLI - Escrevente (Rt. 11074/2.65)  
**Damién Bertelli**  
 Escrevente

Cartório do Registro Civil  
 Títulos e Documentos  
 Rua General Francisco Glicério, 1166 - SUZANO  
 São Paulo - CEP: 0574-902 - FONE: (11) 4744-1047

ATA

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANA

Apresentado hoje 22 de lei Registrado sob o nº 257  
Apresentado sob 22 no Livro Nº 301, p. 101  
Protocolo Nº A-05, B. 88 Registro de Títulos e Documentos

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007

*[Handwritten signature]*  
OFICIAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS

Registro CC 255928

CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

78.955.044/0001-627

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640

Centro CEP 86.630-000

Centenário do Sul - PR

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS - PROTESTO

FONE: (0xx43) 675-1431 - CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

TITULAR: Amélia Moura Ribeiro - CPF: 117.535.959-1

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Nail de Moura Neto, Sr. Rodrigo, Ridelmar Corrêa, Sonia Lurico Lamura

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CCN29677

Em Test.º 9 da verdade.  
Centenário do Sul, 20 de 10 de 2007  
*[Handwritten signature]*  
Tabelião Designado

*[Handwritten signature]*  
Ariana Regina Court  
Escritor  
CPF 036.542.829-97



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca Município de Centenário do Sul/ fone 43.675.1174

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos.

REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS

Agente Delegado Designado

E-mail registrocivil@visaonet.com.br



## CERTIDÃO

Eu, REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS Agente Delegado Designado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Centenário do Sul/Estado do Paraná. Certifico que em data do dia 29 de outubro de 2007, foi registrado neste cartório, livro protocolo A/01, fls. 88 e verso, e **averbado** no livro A/01 sob n ° 191 de Pessoas Jurídicas o **a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA de Centenário do Sul/Estado do Paraná** e registrado também a Ata da reunião no livro B/04 sob n ° 2.257 fls. 161. Nada Mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007.

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

*Reginaldo*  
OFICIAL  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

772.592.119-20  
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

*UPP*

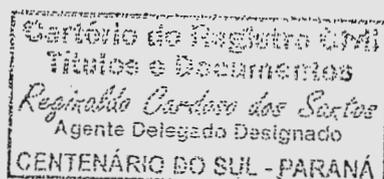
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE  
CENTENÁRIO DO SUL**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E  
FINALIDADES:**

- Art. 1º** - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Centenário do Sul, Estado do Paraná com direito privado e sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em 16 de março de 2005, (aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco).
- Art. 2º** - A jurisdição e a área de ação da associação abrangem o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua José Wilson Damiano, Centro, CEP: 86630-000, em Centenário do Sul, Estado do Paraná e Foro na comarca deste mesmo Município.
- Art. 3º** - O prazo de duração da entidade é indeterminado.
- Art. 4º** - São suas finalidades:
- Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
  - Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
  - Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
  - Lazer comunitário.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

- Art. 5º** - São objetivos da associação:
- Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
  - Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
  - Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
  - Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
  - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
  - Preservar a imagem cultural e histórica do Município;



- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações); *OK*
- k) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Art. 6º** - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Prestações de serviços;
- g) Mensalidades de seus Associados; e,
- h) Outras fontes.

**§1º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

**§2º** - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

### CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

**Art. 7º** - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Centenário do Sul, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

**§1º** - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade. Terão direito a voto e serem votados.

§2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 8º - São Direitos dos Associados:

- Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

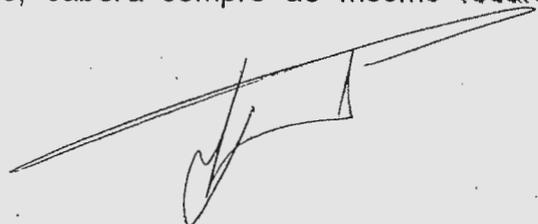
Art. 9º - São Obrigações dos Associados:

- Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- Obedecer ao estatuto da entidade;
- Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - Os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 11º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§Único - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral.





**Art. 18º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

**§1º** - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

**§2º** - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

**§3º** - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio.

**Art. 19º** - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

**Art. 20º** - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

**Art. 21º** - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

**Art. 22º** - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

**Art. 23º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- Reforma dos estatutos;
- Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração;
- Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

**Art. 24º** - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro; e,
- Diretor Administrativo.

**§1º** - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

**§2º** - Os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

**Art. 25º** - Compete à diretoria:

- Elaborar regimento interno;
- Dirigir e administrar a entidade;



- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.

**§Único** - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

**Art. 26º** - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

**Art. 27º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**Art. 28º** - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

**Art. 29º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

**Art. 30º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado,  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

**Art. 31º** - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**§1º** - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

**§2º** - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 32º** - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

**Art. 33º** - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

**Art. 34º** - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados.

**Art. 35º** - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

**Art. 36º** - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 18/10/2007 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Centenário do Sul/PR, 18 de setembro de 2007.

**ISAIAS GOMES DA SILVA**  
Presidente

**LECI ROBBIGUES**  
Secretário

**EDMILSON L. SÉRGIO BONACHE**  
AOB/PR 26.909

REGISTR. 000162 29 Out 07 11:07

1 OFICINA

CBG9 7384

Cartório Distribuidor  
CENTENÁRIO DO SUL - PR  
FUNAREN  
Rogério Alves Silveira  
Oficial Designado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO  
RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1446 - SUZANO - SÃO PAULO - CEP: 08674-000 FONE: (11) 4744-1000  
Reconheço, por semelhança, a firma de ISAIAS GOMES DA SILVA, em documento em valor econômico de R\$ \_\_\_\_\_  
Suzano, 21 de setembro de 2007.  
Em test. \_\_\_\_\_ a verdade.  
Cód. [20050401158872000206/21]  
Danteia Berbelli - Escriventa

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARA

1151AA040139

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje 29 de outubro de 2007 Registrado sob o nº 1101/07  
Apresentado sob 1101/07 no Livro Nº 1101/07  
Protocolo Nº 1101/07 Registro de Títulos e Documentos

Funrejus R\$ 4,20

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007

Cartório de Registro Civil  
Títulos e Documentos  
*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

OFICIAL  
*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

778.955.044/0001-621  
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
CCZ55929

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
CCN29679  
TABELIONATO DE NOTAS  
RECEBIMOS - PROTESTOS  
CENTENÁRIO DO SUL - PR  
CPF 117.535.959-91  
Assinatura a(s) firma(s)  
*Lexi Rodrigues*  
Em Teste da verdade.  
Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007

*Adriana Regina Covre*  
Escrevente  
CPF 036.542.829-97

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

CECE M. G. 22

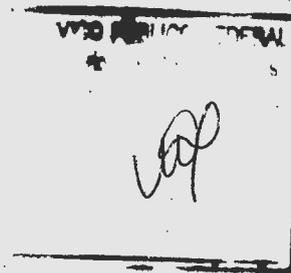
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Teaquim Noqueira da Costa Neto (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 903043, residente na Sullaimany Felício, na  
cidade de Centenário do Sul Estado de Paraná, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenário do Sul, 05 de Maio de 2011  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

23  
SECRETARIA DE CULTURA  
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

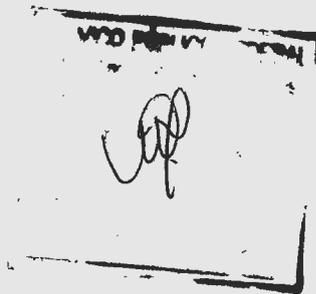
VERALICE PAZZOTTI (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 739507, residente na R. PREF. JOSE C. SILVA-302, na  
cidade de CENTENÁRIO DO SUL, Estado de PARANÁ, CEP  
86.630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENÁRIO DO SUL, 05 de MAIO de 2011.  
(local e data)

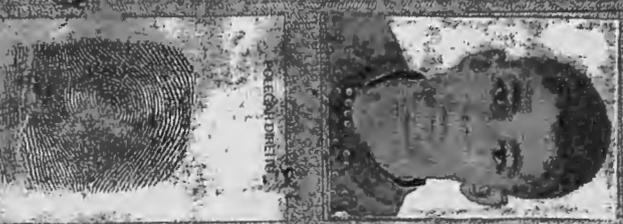
Veralice Pazzotti  
PREFEITA MUNICIPAL  
RG 739.507/SSP-PR

[Assinatura]  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



PALEOMOMENTO

Lidemar Correa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.769.097-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/1996

NOME LIDEMAR CORREA

FILIAÇÃO LAERCIO CORREA  
MARIA JUDITE GATTI CORREA

NATURALIDADE CENTENARIO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 07/06/1980

DOO ORIGEM COMARCA-MORECATO/PR, CENTENARIO SUL

C. NASC 1901, LIVRO-43, FOLHA-11V

CPF

ASSINURADO POR JOAO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LE Nº 7.116 DE 28/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68556

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenario do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme. Dou fe.

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Centenario do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELIONADO DESIGNADO

VOTO PÚBLICO GERAL

*[Handwritten signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome LIDEMAR CORREA

No de inscrição 035101779-83

Data do Nascimento 07/06/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA

LIDEMAR CORREA *Lidemar Correa*

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 29/10/99

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Nº DSX68557

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenario do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme. Dou fe.

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Centenario do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELIONADO DESIGNADO



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
CEP 81.220-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.363.898/0001-05  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-9

Atendimento Copel

www.copel.com.br  
0800 51 00 116

**LIDEMAR CORREA**

R DR JOSE WILSDN DAMIAO, 316

CEP: 86630000

CPF: 03610177983

CENTENARIO DO SUL - PR

**Identificação**

78204305

**Vencimento**

02/06/2011

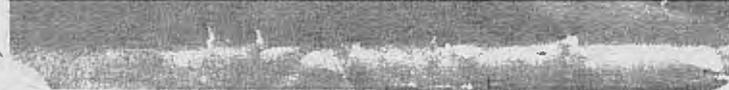
**Valor a Pagar**

RS 27,93

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 08005100116

**Aviso de Vencimento**



**Informações Técnicas**

No Medidor: 0962503441 - MONOFASICO

Mes Referência: 05/2011

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
12/04/2011	11/06/2011	29 dias	1,00	92 kWh	3,17 kWh	11/06/2011
23318	23410	92 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 10/06/2011

CLASSE: RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: FLORESTOPOLIS

Mes 03/2011

Tensão Contratada:

127 Volts

Realizado Mensal	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
00:16 hs	1,00	00:16 hs		
Limite Mensal:	05:40 hs	3,48	03:17 hs	6,13
Limite Trimestral:	11:20 hs	6,97		
Limite Anual:	22:41 hs	13,96		

Limite faixa adequada de Tensão:

116 - 133 Volts

**Declaração Anual de Quitação de Débitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta identificação, vencidas em 2010, encontram-se devidamente quitadas, esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2010, salvo os comprovantes de pagamento de débitos contestados judicialmente e/ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA DR. 1311288 Serie B

Emitida em 11/06/2011

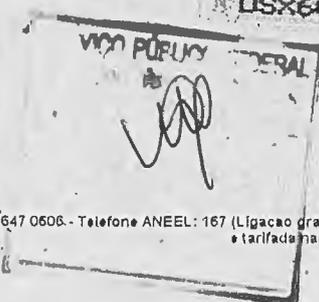
Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,148000	4,44	4,44	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	62	0,264838	16,80	16,80	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				7,69		
<b>Base de Cálculo do ICMS:</b>		20,24	<b>Valor ICMS:</b>	6,86	<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>	27,93
<b>Composição dos Valores</b>						
Energia	5,32					Reservado ao Fisco  4678.16F9.7424.A042.897A.16FF.D9F1.B2DE
Distribuição	6,38					
Transmissão	1,12					
Tributos	7,03					
Encargos	1,39					
TOTAL	20,24					

ATENÇÃO CONSUMIDOR: PARA MANUTENÇÃO DA TARIFA SOCIAL APRESENTAR SEU NUMERO DE IDENTIFICACAO SOCIAL EM UMA DAS NOSSAS AGENCIAS ATÉ 30/06/2011. INCLUSO NA FATURA FISCAL/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,17, CONFORME RES ANEEL 93/2006.

SC M. DAS  
25  
SERVICIOS



**TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS**  
Centenario do Sul - PR  
Conferir com o original  
Está conforme, sou fe...  
Em test.º da Verdade.  
Centenario do Sul, 17 de 05 de 2011  
TABELADO DESIGNADO



**Hernani da Silveira Negro**  
AGENTE DELEGADO  
CPF: 131.483.039-20

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.268.394-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2010

NOME: **DILEUZA APARECIDA DE MELO**

FILIAÇÃO: JOÃO MELO  
LAURA DE SOUZA

NATURALIDADE: CENTENARIO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENARIO SUL/PR; DA SEDE  
C.NASC=2510; LIVRO=3A; FOLHA=184

CPF: 042.618.549-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.268.394-0

POLEGAR DIREITO

*Dileuza Aparecida de Melo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68543

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Centenario do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme Dou fe.

Em test. \* da Verdade.

Centenario do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELÃO DESIGNADO

**Hernani da Silveira Negrao**  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Schlingenberg 7 - 1830110914

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
ABR/2001

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição:  
**042.618.549-88**

Nome:  
**DILEUZA APARECIDA DE MELO**

Nascimento:  
29/09/1981

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68544

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Centenario do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme Dou fe.

Em test. \* da Verdade.

Centenario do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELÃO DESIGNADO

**Hernani da Silveira Negrao**  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 156  
CEP 81.220-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.363.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-9

Atendimento Copel  
www.copel.com  
0800 51 00 116

EDILEUSA APARECIDA DE MELO  
R DR JOSE WILSON DAMIAO 796  
86030000 CENTENARIO DO SUL PR  
878/2.01.001.29/000.00800905108  
CPI (CNPJ): 0000426155-1988 IC:  
Cod. Fut.: 0104001. v 3510 Faj 180026 21h 1501

**Identificação**

01.274.645-2

**Vencimento**

10/04/2011

**Valor a Pagar**

R\$62,50

A Agência Especial de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº. 10.438 de 26/03/2002.

RESPONSABILIDADE PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: COPEL

**Aviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

N.º medidor: 00200001158 Multit. (A.S. 1.0) Mes referencial: 03/2011  
Lectura anterior: 08/03/2011 Lectura atual: 10/03/2011 Medida: 29 dias Constante de multiplicação: 1.0 Total faturado: 176 kWh Consumo medido/linha: 6,07 kWh Data apresentação: 10/03/2011  
2897 3073 176 kWh

Proxima leitura prevista: 11/04/2011 Classe: RESIDENCIAL TARIFA SOCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Corp.: 14659 Tensão (V) 127 Volts  
RLA (ZAL) MENSAL 18,30 hs 1,00 00,30 hs Encargo IES 2,162  
LIMITE MENSAL 6,40 hs 3,40 3,17 hs Limite faixa adequada de tensão 116-133 Volts  
LIMITE TRIMESTRAL 11,20 hs 8,97  
LIMITE ANUAL 22,41 hs 13,96

**Informações de Compromisso e Pagamento**

Mes	Cons. (kWh)	Data pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data pgto
FEV/2011	199	19/02/2011	DEZ/2010	201	18/01/2011
JAN/2011	199	19/02/2011			

Media 3 últimos consumos: 189,67 kWh

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N 11533/1 SERIE B**

Emitida em 10/03/2011

SEQ	PRODUTOS E SERVIÇOS DA COPEL	Valores em R\$
001	IMPORTE DE CONSUMO DE 176 kWh	51,16
002	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MURRUPUKO	10,16
003	Multicliatsh pagamento 01/2011	1,19

**VALOR TOTAL**

R\$ 62,50

TRIBUTOS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
ICMS	25,00%		14,83
PLA/FAIXA	0,00%		
COFINAC	4,54%		

**DEMONSTRATIVO DE TAXAS (IRIS INCLUIDO)**

Consumo x Tarifa		
30 kWh x 0,1481	4,44	
70 kWh x 0,24317	17,76	
76 kWh x 0,38092	28,94	

**Somatório de Taxas**

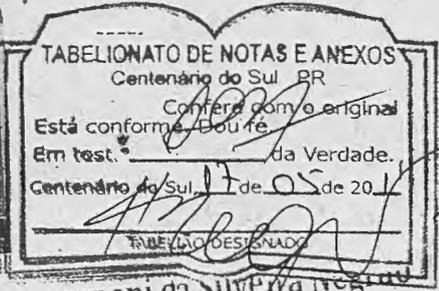
Compensação dos valores da fatura de Energia	Dedução	Franquia	Encargos	Tributos
14,02	13,00	2,00	3,00	17,60

RESERVADO AO FISCO

CD66CC196A919ED1521090AB884822CA

REAJUSTE TARCARIO MEOIO DE 2,10% CONFORME RES. ANEEL 1.019/2010 DE 24/06/2010 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA E EVITE MULTA DE 2%.

Telefone Atendimento Copel 0800 51 00 116 Telefone Atendimento 157 ligação gratuita de telefones fixos e celular na origem para celulares



ernani da silveira negreiros  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGÃO DIREITO

*Jose Florencio dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.340.689-7 DATA DE EMISSÃO 08/03/1995

NOME JOSE FLORENCIO DOS SANTOS

PLAÇA TRIBURTINO ESTEVAO DOS SANTOS  
CAMILA FLORENCIO DOS SANTOS

CIDADE BELEM DE MARIA/PE DATA DE NASCIMENTO 30/04/1955

DISTrito COMARCA-COTIA/SP DA SEDE  
R. CAS 7179, LIVRO-824, FOLHA-74

ASSINATURA DO DETENTOR *Renato Souza Lobo*  
Renato Souza Lobo

LEI N 97.118 DE 29/08/83

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68550

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul PR

Confere com o original

Está conforme Dou fe.

Em test.º da Verdade.

Centenário do Sul 17 de 05 de 20 11

TABELÃO DESIGNADO

*M. das*

*28*

Hernani da Silveira Negroo  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

023.211.788-04

Nome

JOSE FLORENCIO DOS SANTOS

Nascimento

30/04/1955

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68551

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul PR

Confere com o original

Está conforme Dou fe.

Em test.º da Verdade.

Centenário do Sul 17 de 05 de 20 11

TABELÃO DESIGNADO

Hernani da Silveira Negroo  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

CORREIOS

www.correios.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

REGISTRO GERAL 9.181.886-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/11/2000

NOME HERMILDO RODRIGUES

FILIAÇÃO HERMILDO RODRIGUES ROSA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE MARARÁ PAULISTA/SP DATA DE NASCIMENTO 08/10/1949

DOC. ORIGEM COMARCA-PRES. BENEDETAU/SP MARARÁ PAULISTA

C.CAS 1112, LIVRO=805, FOLHA=25

ASSINATURA DO TITULAR *HERMILDO RODRIGUES*

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei. 13.228 de 13/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Nº DSX68546

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme. Dou fé.

Em test. de da Verdade.

Centenário do Sul, de 05 de 20

TABELIONATO DESIGNADO

085

30

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF. 131.483.039-20

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

005.025.338-70

Nome  
HERMILDO RODRIGUES

Nascimento  
08/10/1949

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão

CORREIOS  
www.correios.com.br

Lei. 13.228 de 13/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Nº DSX68547

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme. Dou fé.

Em test. de da Verdade.

Centenário do Sul, de 05 de 2011

TABELIONATO DESIGNADO

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças n. 771  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 43 3675-1233**

NOME DO CLIENTE **LEGI RODRIGUES** MATRICULA **1228 1200**

R **DOM GERALDO FERNANDES** NUMERO **00136**

**86.630-000 - CENTENARIO DO SUL** CAI RES COM IND UTP POP

**072-13-04-010-03920** **6-04N738898-5-1** **018.001**

5	5	21	5	21
22	22	22	22	22
22	22	22	22	22

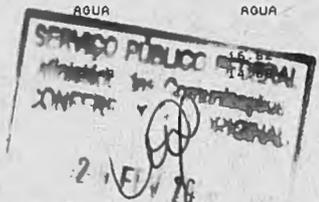
TQDHS, AS, ANQSTRAS, ATENDERAMER, LEG, ISLACQ,

10	PAGO											
11	PAGO	X										

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	VALORES
MULTA AGUA	0.56
AT. MONET: P/ ATRASO	0.02

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/R\$ - TOTALS -

RES Mínimo De 11 a 30m3



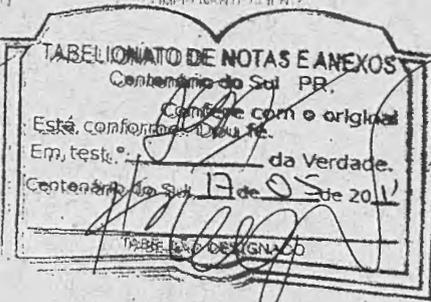
04/10	05/10	06/10	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10	12/10	01/11	02/11
13	13	11	13	12	16	13	12	15	14	13

32 21/03/2011 877 883 18 03/2011

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA TACUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
19/04/2011	31.40	0.00	0.58
			31.98

EM VIGOR NOVAS TARIFAS. DECRETO ESTADUAL 495/2011.  
 RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



**Hernani da Silveira Negrao**  
 AGENTE DELEGADO  
 CPF 131.483.039-28

31  
 03/03/2011





Código do Aluno: Nome do Aluno: **401010 JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

Curso **018** Série **7** Turma **7DS-A** Pólo/Telessala **0/0** Vencimento: **18/02/2010**

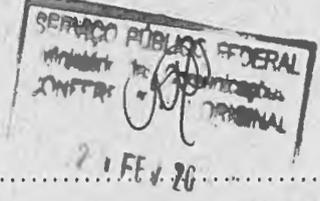
Responsável Financeiro:  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
**R BRUNO POLETO 273 - CENTRO**  
**86630 000 CENTENÁRIO DO SUL - PR**

Débitos			Créditos				
Lanç/Parc	Data	Descrição	Valor	Lanç/Parc	Data	Descrição	Valor
223447 / 2-0	18/02/2010	MENSAL DIR	570.00				
Total de Débitos			570.00	Total de Créditos			0.00



Últimos créditos (45 dias)			Lançamentos vencidos e não pagos				
Documento	Data	Descrição	Valor	Documento	Vencimento	Descrição	Valor
212050	05/01/2010	Pagamento - MATRÍCULA DIREITO	570.00				
197458	13/01/2010	Pagamento - DP / ADAPTAÇÃO DIREITO	0.00				
197457	07/12/2009	Pagamento - MENSALIDADE DIREITO	490.00				

Nosso Número 000000255902-1	Espécie R\$	Espécie Doc. DM	Valor do Documento 570,00	Agência / Cód. Cedente 1274/0791245
Cedente CESUP-CENTRO ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA			CNPJ 73.243.164/0001-13	Autenticação Mecânica



**BANCO SANTANDER**      **033**      **03399.07917 24500.000021 55902.101025 9 45170000057000**

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA DO SANTANDER.</b>	Vencimento <b>18/02/2010</b>
Cedente <b>CESUP-CENTRO ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA</b>	CNPJ 73.243.164/0001-13
Agência/Código Cedente <b>1274/0791245</b>	
Data do Documento <b>29/01/2010</b>	Nro. Documento <b>223447</b>
Espécie Doc. <b>DM</b>	Acerto <b>NAO</b>
Data Processamento <b>29/01/2010</b>	Nosso Número <b>000000255902-1</b>
Uso do Banco	Carteira <b>2</b>
Moeda <b>R\$</b>	Quantidade
Valor	(=) Valor do Documento <b>570.00</b>
Instruções: Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente	
<b>Sr. CAIXA ATÉ O DIA 08/02/10 RECEBER O VALOR DE R\$ 515.00</b>	
<b>Sr. CAIXA DIA 09 ATÉ O DIA 13/02/10 RECEBER O VALOR DE R\$ 540.00</b>	
<b>APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% MAIS JUROS DE 1% AO MÊS.</b>	
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado <b>JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA</b>	Matrícula <b>401010</b>	Turma <b>7DS-A</b>
<b>R BRUNO POLETO 273 - CENTRO</b>		
<b>86630 000 CENTENÁRIO DO SUL - PR</b>	CPF <b>06533048970</b>	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Lei 13.228 de 19/01/2001

**SELO**  
**FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
DSX68555

**TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS**  
Centenário do Sul - PR

Está conforme. Dou fé.  
Em test.º \_\_\_\_\_ da Verdade.

Centenário do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELIONATO DE NOTAS

**Hernani da Silveira Negrau**  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

34  
30000

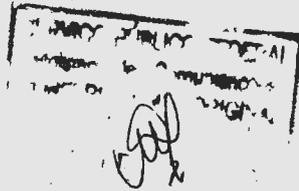
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adelvan de Lima (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 15917547, residente na Bruño Paleta nº 16, na  
cidade de Centenario do Sul, Estado de Paraná, CEP  
\_\_\_\_\_, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenario do Sul, 11 de Maio de 20 11  
(local e data)

Adelvan de Lima  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



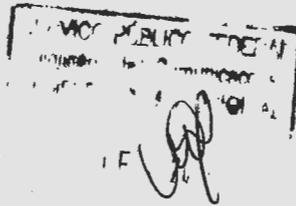
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marlon Lobo dos Santos (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 1480529, residente na AV. WANDERLEY A. MORAES, na  
cidade de CENTENARIO SUL, Estado de PARANÁ, CEP  
86630-000, pessoa física, vem; nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenario Sul, 12 de Maiô de 2011.  
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

Cas  
36  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Enrique Hernandez de Jesus (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 90295, residente na Rua Prof. Vitor Moraes 1103, na  
cidade de Cent. Sul, Estado de PR, CEP  
86070000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent. Sul, 12 de maio de 20 11  
(local e data)

[Assinatura]  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
[Assinatura]

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

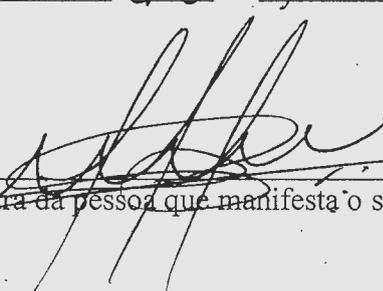


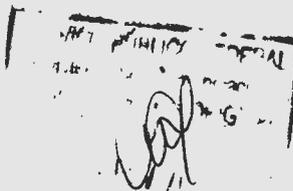
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rodrigo Almeida deus (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 7-625975-0, residente na Av. Prof. Wandery A. Moraes 113 na  
cidade de Centenario do Sul, Estado de Paraná, CEP  
86.630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent. do Sul, 12 de Maio de 2011  
(local e data)

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

38  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Fabiano Bittencourt (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 7701471-3, residente na AFONSO BELANDA 756, na  
cidade de CAVALO, Estado de PR, CEP  
86630-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent. do Sul, 12 de MAIO de 2011  
(local e data)

Fabiano Bittencourt  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

[Stamp and signature]

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

39  
d

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wesley Vieira Gissi (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 9972121-9, residente na Chácara Primavera, na  
cidade de Centenário do Sul, Estado de Roraima, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent do sul, 1, 12 de maio de 2011  
(local e data)

Wesley Gissi  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

VISÃO PÚBLICA FEDERAL  
7.1

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

40  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Dr. Ferenc de Sá (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 18162291, residente na AV. Vand. A. Moraes 354, na  
cidade de Verenópolis do Sul, Estado de PA, CEP  
86630000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Verenópolis do Sul, 12 de maio de 20 11  
(local e data)

Dr. Ferenc  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
SECRETARIA DE AERONÁUTICA

20 FEVEREIRO 2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

41  
d

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elizabeth de P. Mardegon (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 3.026.349-9, residente na Wanderley G. da Mota, na  
cidade de Cent. do Sul, Estado de PR, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent. do Sul, 12 de maio de 20 11  
(local e data)

[Assinatura]

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

42  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Emilia Churk Lago (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 2.187.883-9, residente na Rua Hipólito Sulaimon Selício, 988, na  
cidade de Centenário do Sul, Estado de Paraná, CEP  
86.680 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenário do Sul, 05 de Junho de 2011.  
(local e data)

Maria Emilia Churk Lago  
ADVogada - OAB/PR 14.528  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES  
E INFORMATICA  
NACIONAL  
08/05/2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

43  
2

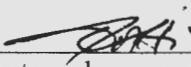
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

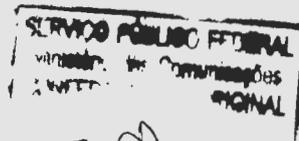
VERALICE PAZZOTTI (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 739507, residente na R. PREF. JOSÉ C. SILVA-302 na  
cidade de CENTENÁRIO DO SUL, Estado de PARANÁ, CEP  
86.632.000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENÁRIO DO SUL, 05 de MAIO de 2011  
(local e data)

*Veralice Pazzotti*  
PREFEITA MUNICIPAL  
R.D. 730.EC/15CP-PR

  
\_\_\_\_\_   
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

643  
44  
Comunicação

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Bruna Rafaela da Silva Ferreira (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 9.453.307-4, residente na Rua Amibal Ferracini, 243, na  
cidade de Ferecatú, Estado de Paraná, CEP  
86160-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenario do Sul, 06 de maio de 20\_\_  
(local e data)

Bruna Rafaela da Silva Ferreira

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Bruna Rafaela da S. Ferreira  
Assistente Social  
RESS 8130-PR

SERVICÓ PUBLICO FEDERAL  
Assistência Social  
07-07-2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



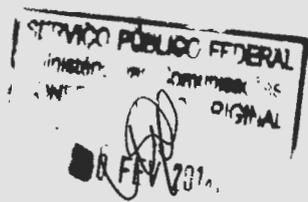
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

OSVALDO DOS SANTOS ANTIJETE (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade nº 4.062.767-6, residente na RUA BRUNO POLETO, 1321, na cidade de CENTENARIO DO SUL, Estado de PARANÁ, CEP 86.630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 09 de MAIO de 2011.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

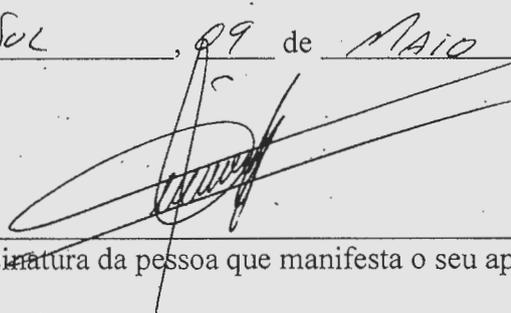
4p  
d

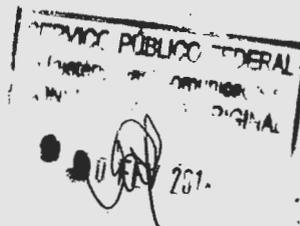
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Melquadey Farian Junior (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 7712285-0, residente na RUA: BRAUN TOLETO, 638, na  
cidade de CENTENARIO DO SUL, Estado de PORANGÁ, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 09 de MAIO de 2011.  
(local e data)

  
\_\_\_\_\_   
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

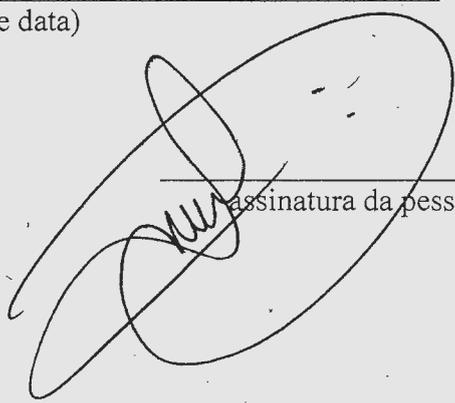
42

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

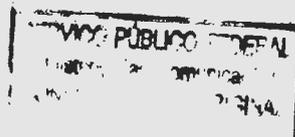
ADRIANO ANDRÉS DOS SANTOS (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 4612441-0 residente na Pio Xosé Martins 823, na  
cidade de Centro Sul, Estado de PARANÁ, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centro Sul, 05 de MAIO de 2011  
(local e data)



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



05 FEV 2011



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

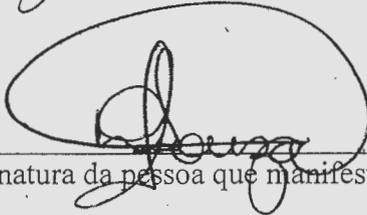
48  
c

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

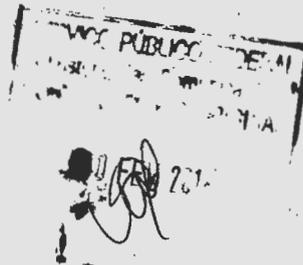
Daiane Lavarous de Souza (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 46.72908-5 PR, residente na Rua Ap. Ferreira Lima, 616 na  
cidade de Centenário do Sul, Estado de PR, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenário do Sul, 05 de maio de 2011  
(local e data)



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

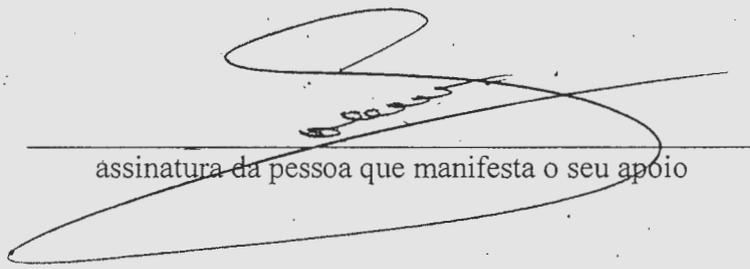
49  
8

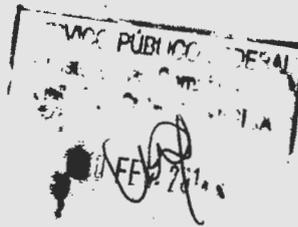
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonio MURILLO DA SILVA (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 3.862.579-9, residente na R. DEZEM 3 MUNHOZ MELLO, na 49  
cidade de SENTA SUL, Estado de PR, CEP  
86630000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

SENTA SUL, 5 de MAIO de 2011  
(local e data)

  
\_\_\_\_\_   
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

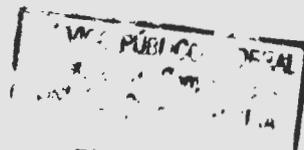
Ivone Lúcia da Silva (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 5.504.687-5, residente na Rua Wilson Damiano, na  
cidade de Sentenário do Sul, Estado de Paraná, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

5  
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Sentenário do Sul, 03 de maio de 20011.  
(local e data)

Ivone Lúcia da Silva  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



03 FEB 2011

*[Handwritten signature]*

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

maria Cristina Leodoro da Silva Lima (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 9729663-7, residente na Jose Wilton Damasceno 209, na  
cidade de Bento Gonçalves do Sul, Estado de Paraná, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Bento Gonçalves do Sul, 03 de maio de 20011  
(local e data)

maria Cristina Leodoro da Silva Lima  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

3

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sidemar Corrêa (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_, residente na Rua Jose Wilson Lameira nº 316 na  
cidade de Cent. do Sul, Estado de Paraná, CEP  
86630.000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

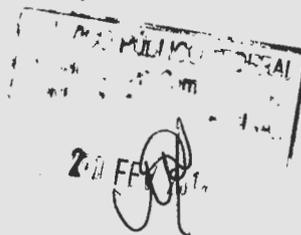
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent. do Sul, 03 de maio de 20011  
(local e data)

Sidemar Corrêa

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

RECIBO  
Nº 53  
2011

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elis Regina (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 1591759-8, residente na BRUNO SOLETTI 637, na  
cidade de CENTENARIO DO SUL, Estado de PARANA, CEP  
86630 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENT. DO SUL, 03 de Maio de 2011  
(local e data)

Elis Regina  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

RECIBO  
Nº 53  
2011

ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

54  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Claudio AP. Miranda (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 5298529-3, residente na Av. R. Dezenove de Abril na  
cidade de Antônio do Sul, Estado de Pernambuco, CEP  
86630000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Antônio do Sul, 03 de maio de 20011  
(local e data)

  
\_\_\_\_\_  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

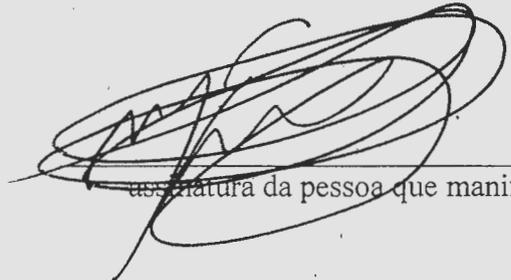
55

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARZON CRUZ PRÊMOLI (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 4.199.308-1, residente na MOSSA SENHORA DO RÓCIO 22, na  
cidade de CENTENÁRIO DO SUL, Estado de PARANÁ, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENÁRIO DO SUL, 12 de MAIO de 20 11  
(local e data)



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Leone M<sup>c</sup> Passati (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 5.607.361-0, residente na Rua Pio Castores Martins 1064 na  
cidade de Araruama, Estado de RJ, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 12 de Maio de 2011.  
(local e data)

Leone M<sup>c</sup> Passati  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Birgutte (nome da pessoa que está manifestando apoio); portador da carteira de identidade nº 9637521-0, residente na Rua Joaquim de Silva, na cidade de Centenario do Sul, Estado de PR, CEP 86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL**, (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 12 de maio de 2011.  
(local e data)

Birgutte Prodele  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

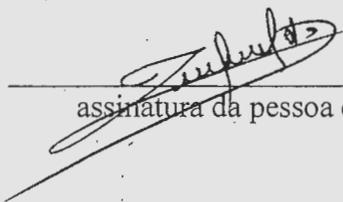
58  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

(nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 50395944, residente na Rua W.A. Moraes 505, na  
cidade de Centenário do Sul, Estado de Paraná, CEP 86630-  
R<sup>o</sup> 723.117.899-53, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 12 de maio de 2011.  
(local e data)

  
\_\_\_\_\_  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

59  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

bedi Luis da Silva (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 5.478.202-3, residente na Rueta Vanderlei A de Moraes  
cidade de Centenario do Sul, Estado de Paraná Nº 994, CEP  
\_\_\_\_\_, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 12 de maio de 2011.  
(local e data)

bedi Luis da Silva

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

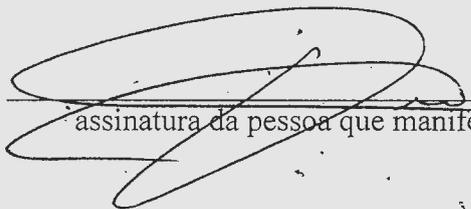
60  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonio Roberto Macielano (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 7005829268, residente na Rua Mendelius antigo = 155, na  
cidade de Antônio do Sul, Estado de PARANÁ, CEP  
86830, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

MARICATO, 11 de MAIO de 2011.  
(local e data)

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Arliand Vechiatti (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 916699, residente na Rua Antônia Soares Lima, na  
cidade de Centenario do Sul, Estado de Paraná, CEP  
86620000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenario do Sul, 11 de Maio de 2011  
(local e data)

Arliand Vechiatti  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

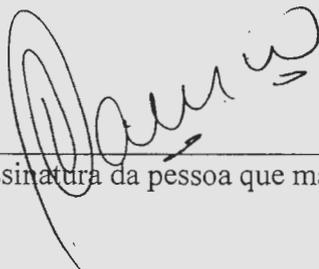
62  
2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luiz Paulo GALUGO (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 2.256.208-8, residente na RUA PROTÍCIO SULAIMAN FELIZO 971, na  
cidade de CENTENÁRIO DO SUL, Estado de PARANÁ, CEP  
86630-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENÁRIO DO SUL, 10 de MARÇO de 2011  
(local e data)

  
\_\_\_\_\_  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



M. DE  
63

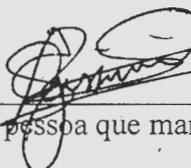
ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

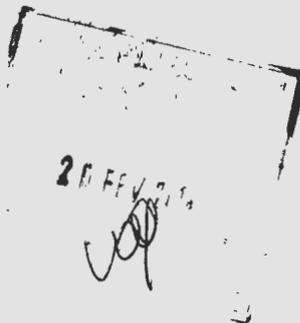
Fely Liberty Pissinini (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 4.550 298-8, residente na Desembargador M. Mello, na  
cidade de Centenário do Sul, Estado de PARANÁ, CEP  
86630 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Centenário do Sul, 05 de maio de 2011  
(local e data)

  
**V D B R PISSININI**  
CNPJ 07 119 542/0001-27

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

  
20 FEV 2011  


ANEXO 5 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

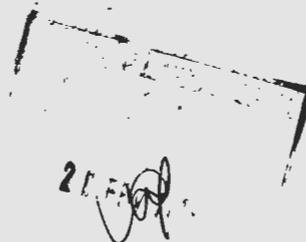
64  
c

Ada de Carmo de Araújo (nome da  
pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade  
nº 7.711728-8, residente na Av. Feneira Lima 754, na  
cidade de Centenario do Sul, Estado de Paraná, CEP  
\_\_\_\_\_, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da, ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

CENTENARIO DO SUL, 12 de maio de 2011.  
(local e data)

Araújo  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Apoio da Barracharia (Freguesia)

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nós termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Osewir Pasquini	94743249	Rua Dr. Jose Wilson Damião nº570	Osewir Pasquini
02	VILSON FERREIRA DE SOUZA	9182-4537	CHACARA BELA VISTA	Vilson
03	Marcos Rodrigues da Silva	99221247	Rua Atilio Padestor nº 50	Marcos
04	José Luiz de Jesus	91612765	Rua Espirito Santo 276	José
05	WILSON ALVES	16888701	Vitalino de Souza Lima	Wilson
06	Raunice Rodrigues	49221247	Rua Atilio Padestor 4.050	Raunice
07	Guarinda Zaira	3532710390	Rua Bruner Paletto 380	Guarinda
08	Chicago M. Amorim	932771-9	R. U. Senhora do Rosário	Chicago
09	Wilson Sedorro da Silva	5179.609.8	R. Jose Wilson Damião 209	Wilson
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07.465.854/0001-92  
 165  
 07.465.854/0001-92

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Szabel de Sarios	30.323.7429	86630000 José Wilson Damasc	Szabel de Sarios
02	Peter Batista da Silva	1591684	86630000 José Wilson Damasc <sup>246</sup>	Peter
03	Maria Machado da Silva	5.479.331-0	86630000 José Wilson Damasc	Maria Machado da Silva
04	Dilugeo Lupo de Melo	8.268.8940	86630000 José Wilson Damasc	Dilugeo
05	Eduardo Henrique da Silva	10.293.536-9	86630000 José Wilson Damasc	Ed. H. da Silva
06	Marlene Calixto	15.581.9823	86630000 José Wilson Damasc	Marlene
07	Sebastião Zanetti	5.745.5933	86630000 José Wilson Damasc	Sebastião
08	Andra Regina da Silva	4.172.499-3	86630-000 José Elmacio da Silva nº 26	Andra
09	Clayton Giovanni	5.885.05-5	86630-000 José Elmacio da Silva nº 27	Clayton
10	Carriane Galéria da Silva	18.577.316-7	86630-000 Rua Eduardo C. Pereira nº 06	Carriane
11	Trone Lopes da S. Galvão	9.571.69-2	86630-000 Rua José Esteres Martins	Trone
12	Vanerli dos Santos Silva	5.383.345-8	86630-000 R. Moisés Felício 236	Vanerli
13	Maria Dalte J. Silva	5974.8885	86630000 Bruno Poletto 302	Maria Dalte C.
14	Sebastiana da Silva	38338356	86630000 Bruno Poletto 260	Sebastiana
15	Maura M. G. Moura	7.067.0677	86630000 Bruno Poletto 279	Maura M.
16	Thomas Gonzales Mendes	7.687.0817	86630000 Bruno Poletto 209	Thomas Mendes
17	Spene Bordenes Breda	5.990.3930	86630-000 Bruno Poletto 185	Spene Breda
18	Alaine Aparecida Gonçalves de Almeida	7.358.949-5	86630-000 Bruno Poletto 185	Alaine
19	Rosemar Felipe da Silva	5.176.872-8	86630000 Bruno Poletto 181	Rosemar
20	Marlene da Aparecida Souza		86630-000 Bruno Poletto 100	Marlene da Souza

Func. Publico  
Faltou RG

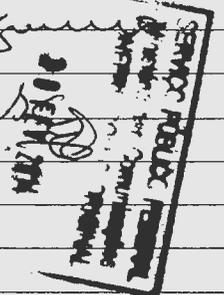
ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	86 630 000	ASSINATURA
01	José Simplicio Dourado	3801254-1	R: Espanha n:180 J. Europa	86630000	[Assinatura]
02	Valkir Aparecido de OLIVEIRA	7097428-2	CONT: JOSÉ ANTONIO GARCIA: RC Nº 71	86630.000	[Assinatura]
03	Jelson Luiz Lemes				
04	Volma Bevin	35460185	R: PEGERSON GALVÃO conj. Prata	86630000	[Assinatura]
05	AGILSON MESSIAS ROSA		AV: DEZEMBRO R. PADR M DE NELO 46	86630.000	[Assinatura]
06	Stênio Campos de Mello		R: Daniel Camp. Moraes 14	86630000	[Assinatura]
07	Direza Tipt		R: João de Almeida	86630000	[Assinatura]
08	Sak-D. Lima	5228724	R: moesa J. Pires 804	86630000	[Assinatura]
09	Dumas da Almeida		R: Eduardo L. Pereira 268	86630000	[Assinatura]
10	Osni Corio		R Erasmo montinho 425 c/A 2	86630000	[Assinatura]
11	Osvaldo Condeira X		Chicana Santo Antônio	86630000	[Assinatura]
12	Belmaria Rodrigues		R ma Mamate Nakamura 152	86630000	[Assinatura]
13	FRAUVISCO CHAGAS DE MAYOS		R joão alves silva neto 16	86630000	[Assinatura]
14	Bruno Petato Junior		R B. Mº 40	86630000	[Assinatura]
15	Jose Carlos Braz Cruz		João alves silva neto Nº 156	86630000	[Assinatura]
16	Marcos R. Montenegro	7582761-0	R: Ap: Ferreira Bruno Nº 1077	86.630.000	[Assinatura]
17					
18					
19					
20					



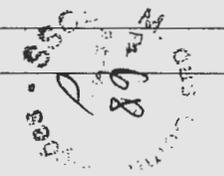
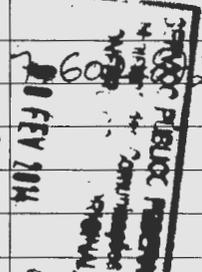
ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	João C. V. Nunes	281147	R. N.ª S.ª Norois 583 - 86630000	J.C.
02	Rafaela Patrícia Castro Alves	95646409	R. Maria Guimarães Cruz, 27 - 86630000	Rafaela P. C. Alves
03	Sergio Rosa Jardim	5741721-8	Vitalino de Souza Lima 1225 - 86630000	Sergio
04	Antonia Cardoso da Silva	54871295	Viterbo Lino Zomeni nº 145 - 86630000	Antonia
05	Grizaldia Azimoni	2.661.232	R. Edmundo L. Pereira nº 273	Grizaldia
06	Liparecida Vieira dos Santos	3.797.183-9	R. Nossa Sra do Rosário - 86630000	Liparecida
07				
08	Cristiane Alves	602.182-9	R. Prof.ª Guimaraes Cruz, nº 307	Cristiane
09	Erica Sara dos Reis		R. Lúcio Pedesto 672	Erica
10				
11				
12	Marco Teodoro da Silva		Pio Esteves Martins 1030 / CEP 86630000	Marco Teodoro
13	Roberto Carlos de Oliveira	575.422-1	R. Cond. Regina - nº 260 - CEP 86630000	Roberto
14	Adonias Macedo Junior	645047	R. Teodoro de Jesus de Jesus 166 / 86630000	Adonias
15				
16				
17				
18				
19				
20				

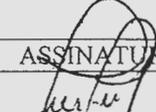
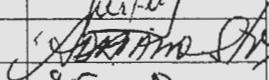
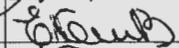


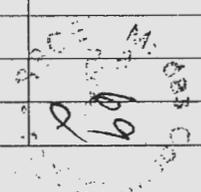
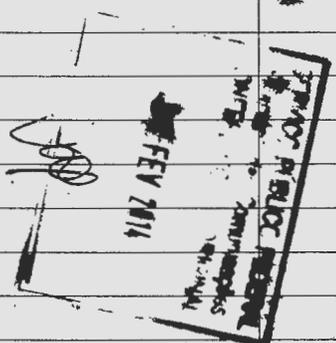
**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Zuindo Fernandes Rocha	619-716	Rua Dez. Munhoz Mello 166	
02	ADRIANO DOS SANTOS	9.766.841-8	RUA AFONSO BELANDA 522	
03	Elaine Maria de Brito	56381015	Rua Egidio Lamotte 311	
04	Maria Ap <sup>te</sup> Mantuan	8141.642.7	Chacara Nossa Senhora das Graças	
05	Zenilda Rimentel	13.060.733-0	Chacara São José	
06	Eleonice de Lira	5-909-372-0	Vila Progresso	
07	GRAN FURNIM	5671421-5	STO JNACO - PR	
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



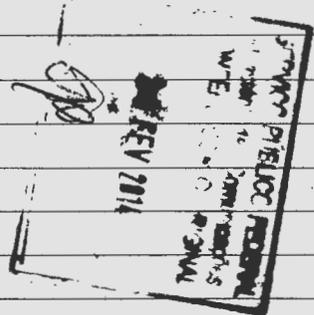
ANEXO-06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 86630000	ASSINATURA
01	Paulo Antonio Dantas da Silva	102948-1	Sev Dimas no 71 86630 000	<i>[Handwritten Signature]</i>
02	EVERSON FABRIZ	6.959322-0	noSSA SENHORA ROCIO 416	<i>[Handwritten Signature]</i>
03	KEINILDO DANTAS	6239130	no Ruydos Martins	<i>[Handwritten Signature]</i>
04	Dandra Lora Sustornes	91878097	Rua Dudio NO 278	<i>[Handwritten Signature]</i>
05	<i>[Handwritten Name]</i>	6.785-301-6		<i>[Handwritten Signature]</i>
06	Jaqueline Henriques	7.738-240	Rua de Vitoria Rocio	<i>[Handwritten Signature]</i>
07	João Carlos de	924 177 5	Rua Dom Odorico 85	<i>[Handwritten Signature]</i>
08	Personel. Cunha	42011053	Antonio Soares Pinto 273	<i>[Handwritten Signature]</i>
09	Wagner Glass	9181602-4	noSSA SENHORA DO ROCIO	<i>[Handwritten Signature]</i>
10	A GNON	44667788		<i>[Handwritten Signature]</i>
11	Patrícia	43553978	R. STAZIA	<i>[Handwritten Signature]</i>
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



*[Handwritten notes and signatures at the bottom right corner]*

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 86630.000	ASSINATURA
01	RENAN ALEX JUIEIRA DA SILVA	82539727	RUA SUCAIMAN FELICIO Nº 765	RENAN
02	MILTON SAUJO GARTORI	3142424-6	RUA DEODATO DE OLIVEIRA 542	MILTON
03	Wladimir C. Santos	3008439394	R. AVALDO SOARES Pinot	Wladimir
04	Nunesio Ferreira Neto	902.906-Pr	R. Ven. Maziad Felicio 1035	Nunesio
05	CARLOS LOPES DO NASCIMENTO	1480853-1	DECEB - MUNHOZ de melo	CARLOS
06	Bernilton José de Brito	4062773-1	R. Deodato d OLIVEIRA nº 204	Bernilton
07	Fabio Adriano de Oliveira	49371276-0	R. Rucieri Valente nº 583	Fabio
08	CLAUDIO FINEJINS	94251126815	R. MASSANDIBO 896	CLAUDIO
09	CELO SUZANA PIMENTA	8409443-9	R. RONDINHO 89	CELO
10	ALDO F. AZEVEDO	20036.043	R. ESPANHA 336	ALDO
11	RONIVALDO R. NASCIMENTO	5.248.113-9	R. ESPANHA 336	RONIVALDO
12	FABIO RODRIGUES CARVALHO	79300268	R. DEODATO DE OLIVEIRA 542	FABIO
13	DOUGLAS DE MOURA BEZERRA	007295749	R. DEODATO DE OLIVEIRA 542	DOUGLAS
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



MA. 011  
11

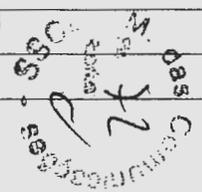
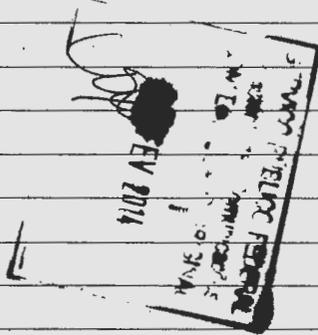
ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Luiz DUTRA DA SILVA	992.224-2	R. Aparecido F. Lima 140 86620.000	
02	Valdir Vicentini Cunha	7.042.153-4	R. Itália N° 153 Jardim Europa 86630000	
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDERECO/CEP	ASSINATURA
01	Alexandra Rechiatto	7583708-9	Rua Antonio Soares Pinto 567	Alexandra
02	Jose Ferreira	43987500	Rua Antonio Soares Pinto 534	Jose Ferreira
03	maria liz - serrina	25.173.499	Rua Antonio Soares Pinto 534	maria liz - serrina
04	maria de S. Lima Reis	66121224	Rua Antonio Soares Pinto 430	maria S. P.
05	Alex Sandro Bernardes	75829140	Rua Antonio Soares Pinto 420	Alex Sandro
06	Rudonei Blantes Reis	12.511.959-0	Rua Antonio Soares Pinto 430	Rudonei Blantes
07	Jaçom Barbosa Tels	1.354.138	Massanabo Nakamura 427	Jaçom Tels
08	domio Pereira de Lima	123251750	Massanabo Nakamura 417	domio
09	Maria Rainanda Givz Macedo	66774066	Rua Massanabo Nakamura 453	M. R. G. M.
10	Percebe Pereira Neto	5.806.748	Massanabo Nakamura 4	P. P. M.
11	maria celia da Silva Sade	5.863.726-8	Antonio Soares Pinto 352	m. S. S.
12	Francisco P. Spaggiari	5.901.033-9	Antonio Soares Pinto 360	Francisco Spaggiari
13	Antonio de Carvalho	3.569.05-6	Antonio Soares Pinto 978	Antonio de Carvalho
14	Luís de L. R. W.	67677385-0	Antonio Soares Pinto 988	Luís
15	Gláucia Nunes	9.869.549	R. Arapongas 308	Gláucia Nunes
16	Marcela Abredo Bueno	8.60.059-6	R. Arapongas 308	marcela abredo
17	maria Danizete Geraldo	80139352	Jose Olimacino	m. Danizete Geraldo
18	Manoel dos Santos	6380212-5	R. Vitalina Souza Lima	m. Santos
19	Alfredo Soares Filho	9.462.244-1	R. Vitalina Souza Lima	Alfredo Soares Filho
20	Carla de Bueno	10.692.250-6	Prof. Jose Crimacino do Sulho	Carla de Bueno

5.00  
13

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP 86630.000	ASSINATURA
01	Duete da Silva Pereira	10.715.238-5	R. José Climácio 103	Duete
02	Raul Barbosa Teles	4.377.043-2	R. araponga 1308	Raul Barbosa Teles
03	Rosemar Barbosa Teles	4.143.394-3	R. araponga 1308	Rosemar
04	Douglas de Souza Gonçalves	10.002.579-7	R. araponga 1308	Douglas
05	Maria Neide Francisca Teles	4.143.409-8	R. araponga 1308	Maria Neide
06	Benedito S. Ramo	37.100.715-9	Rua Loureina 762-	Benedito S. Ramo
07	Pedro M. F. Silva	6.925.065	Rua Bel. José Climácio 977	Pedro M. F. Silva
08	Suziane Teles	4.885.859-7	Massanobu Nakamura 427	Suziane Teles
09	Edilson Correa do Filho	7.523.926-2	Massanobu Nakamura 417	Edilson
10	Franciele Aparecida Barbosa Teles	10.789.580-8	José Climácio da Silva 993	Franciele Barbosa
11	Marcice Inacio da Silva	276479-8	José Climácio da Silva 993	Marcice Inacio da Silva
12	Pedro G. Hamem	7.030.070	Derli Oliveira 800	Pedro G.
13	Cristiano B. Reis	9.024.719-0	Derli Oliveira 700	Cristiano
14	LUCIANO FERREIRA	552.5048-5	VIO ESTEVES MARTINS 209	LUCIANO
15	Giulaine de S. Ramos	13/912-859	José Climácio da Silva 724	Giulaine
16	Elza Dominges de Lima	9/970-8220	Vio Estevy Martins 1228	Elza D.
17	Ubiraldo Alves Maciel	9/995.814	Massanobu Nakamura 453	Ubiraldo
18	Sybilano Spobosa Teles	8.716.5159	MASSANOBU NAKAMURA 427	Sybilano
19	Adilson Afacil de Oliveira	7.079.3075	Franciele Ferreira Lima 350	Adilson
20	Antônio Francisco de S.	36402730	Vio Estevy Martins 470	Antônio

053  
24

57  
75  
1008 - 12000000

## D E C L A R A Ç Ã O

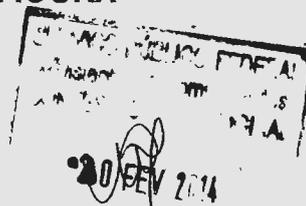
**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação de Rádio Comunitária a ser implantada em Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente



RECIBO  
76  
2

## DECLARAÇÃO

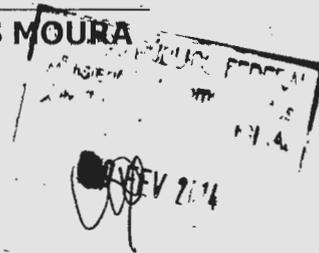
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**, presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, declaro para os devidos fins que o endereço da SEDE da entidade está situado à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente



ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação Para dos Profissionais do Porto Itaparica Centenário  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 07.562.098/0001-10, com  
sede Rua Nossa Senhora do Carmo, 1183, na cidade de  
Centenário do Sul, Estado de RS, CEP  
95000-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente  
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, (denominação  
da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cent. do Sul, 18 de Maio de 2011  
(local e data)

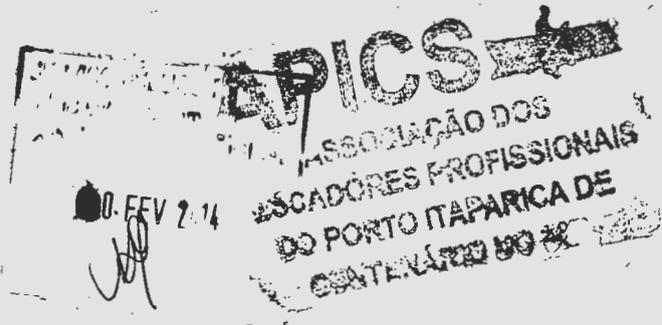
**Apício Lima dos Santos**  
CPF 360.208.779-09  
RESIDENTE DA COLÔNIA

*[Handwritten signature]*

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

**Apício Lima dos Santos**  
CPF 360.208.779-09  
RESIDENTE DA COLÔNIA

Nome do representante legal: Apício Lima dos Santos  
CPF: 360.208.779-49



**ATENÇÃO:** Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

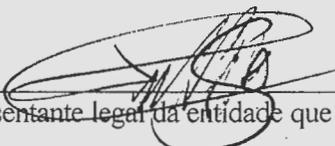
M. 28  
E. 28  
2000

ANEXO 07 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

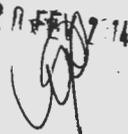
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Associação Func. Pub. Municipal Centenario  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 78009115/0001-34, com  
sede em Av. Brasil 1000 - Centro, na cidade de  
Itapecuru, Estado de Paraná, CEP  
86630000 - \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente  
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma  
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da  
Assoc. Comunitária Comemorativa Cultura Centenario do Sul  
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão  
Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do  
Serviço.

Centenario do Sul, 16 de Novo de 2001.  
(local e data)

  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Wilson A.P. Vieira do Silveira  
CPF: 306 205 423 34

78009115/0001-34  
ASSOC DOS FUNC PUBL  
CENTENARIO DO  
Rua Pe AUGUSTO BARRO, 478  
Centro - CEP 86630-000  
CENTENARIO DO SUL  
20 FEV 2001  


**ATENÇÃO:** Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Comum. Comunicação Cultural de Pontal do Sul (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP <u>86630-000</u>	ASSINATURA
01	<u>Lucas Colalunni</u>	<u>13.00 92.707-6</u>	<u>Rua. Padre Gerson Galvino / 093.637.669-42</u>	
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	José Laurence de SILVA Neto	24.872.026-0	Av. Wanderley A. Moraes	86630000 José Laurence
02	Priscila A. Sobral	8533816-1	Rua Itália 185	86630000 Priscila
03	marcos Roberto Oliveira	6.8176.345-9	Aparecido Ferreira Simões	86630000 Marcos
04	Emvelto Benito e Hauss.	8653806-7	VILA PROGRESSO	86630000 Emvelto
05	Reny Jure Rose Fátima Romão	8653806-7		86630000 Reny Jure
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

RECEBIMOS  
21/02/2011

86630000

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interessé executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Fabio Joze Aler	27145992-x	R. Ver. Antonio Pereira da Silva 757/86630000	[Assinatura]
02	AROLDO VIEIRA SILVA	7526658-8	R. ITALIA Nº 145 86630000	[Assinatura]
03	DIONATO LINO DEU. RODRIGUES	10840555-4	R. GOIAS 195 86630000	[Assinatura]
04	LINDOLFO DA SILVA	7061087-6	Rua Prof. Maria G. da Cruz 86630000	[Assinatura]
05	Valdeci de Oliveira	82121072	M. S. do Povo 86630000	[Assinatura]
06	José Carlos de Moraes	9.222169	R. Z. do Rio Negro 1162 86630000	[Assinatura]
07	Elaine Paetano da Silva	8278230-3	Rua Espanha Nº 96 Jardim Europa 86630000	[Assinatura]
08	José Carlos de Oliveira	156960	R. Conj. O. Moraes 19 86630000	[Assinatura]
09	Renando de Miguel	12427852-0	R. Maria de Fátima Nº 392 86630000	[Assinatura]
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

5500  
18  
000

Loja Enchovada

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 86630.000	ASSINATURA
01	Maria de Fátima Fiamenga	2.103642	Rua Afonso Belanda, 190	[Assinatura]
02	Jandra Meneghetti Bellitt	5432217-8	Rua Estevão Martius 576	[Assinatura]
03	Graciana Cristina Ropin	82977627	Rua Penha do Rio	[Assinatura]
04	Fátima Leodoro da Silva	10.465.558-0	Rua Wilson Hamião, 209	[Assinatura]
05	Ricardo André Farias	9.341.190-4	Rua Belanda, 525	[Assinatura]
06	Sônia M. da Silva	4.216.411.9	Reserva de Uruvia 736 (585.374.659.68)	[Assinatura]
07	Sidneif Antonio Rodugini	3312025-7	Rua Erasmo Molitinho nº 594. 86630.000	[Assinatura]
08	Jairme Alves	3072271-0	R.N. SÃO ROCCO, 175. 86630.000	[Assinatura]
09	Alexandre Martins Ferreira	32.011.325-5	FAZ. TABAPUA 66 (86630.000)	[Assinatura]
10				
11				
12				
13	Adri Cristiane Vieira	M.7-107.049	Atilio Podestá, 480 (86-630-000)	[Assinatura]
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20	Giule Mainheiro	91679272	Rua Portuguesa, Jardim Europa	[Assinatura]

**ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Janine Jaco Melo	10.695.735-5	Dezenove de Abril nº 42 m. Melo	Janine J. Melo
02	Anderson Rodrigo de Melo	10.197.208-9	R: Portugal n: 77 jardim Europa	Anderson Rodrigo
03	Marcia Genti de Souza	3664064-2	Rua. Efraim Belende 555	Marcia Genti
04	Ademir Azevedo	1354 174	Rua Prof. Sullivan Felício 405	Ademir Azevedo
05	Kelly Jacirli Martins	9.1948222	Rua Aracê Belende	Kelly Jacirli
06	Jonaimy Porrio	12.861.4604	R: Bruno Pedro 1039	Jonaimy
07	Daniel Batista da Silva	8720.717-0	Rua Lomba nº 658	Daniel B. da Silva
08	Tera Sílvia Moraes	12488.100	Rua Trifilaud. A. Moraes 997	Tera Sílvia
09	Marcos Cristina de Araujo	35835270-8	Ri Aliense Belende, 733 Fundos	Marcos Cristina
10	Elaine Rita dos Santos	289 652	Ru. Prof. Wanderley A Moraes 693	Elaine Rita
11	Lucy Comares	5387.843-1	Rua Manoel de Moraes 119	Lucy Comares
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

FFM 7/11

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenario do Sul

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Glina da Silva Anese	13.132.302-6	Rua João Alves da Silva Neto nº46 86630000	<i>[assinatura]</i>
02	Jose Antonio Elias Mar	14564087	Rua Erasmo Matinho 86630	<i>[assinatura]</i>
03	Caiana de Sátinga Costa	9.204.500-5	Rua Yosi Elmácio da Silva 86630000	Caiana
04	Edmilson A. Pereira	16.498.921-2	Rua Holanda 331 86630000	Edmilson
05	TALITA FERNANDA DA SILVA	99.194.68-0	ALEMÃO Nº 41 JD EUROPA 86630000	<i>[assinatura]</i>
06	FABIO QUEIROGA ALVES	5777.177-1	RUA NOSSA SENHORA DO Rocio 550. 86630000	<i>[assinatura]</i>
07	Ruicere Braga	1042082-1	R. Nossa S. Rocío n. 127 86630000	<i>[assinatura]</i>
08	Roberto de S. I.	763.705	R. OTHAZAID Picio 779 86630000	Roberto de S. I.
09	Alin Mongoncho Biquit	94382688	Rua Maranhão, N°353 86630000	<i>[assinatura]</i>
10	Cláudia Rodrigues Ferreira	72597269-2	Dep. M. Mello nº 910 86630000	<i>[assinatura]</i>
11	Fuliana Silva Barrero	9.960.980-0	Adacara N. S. Aparecida p/n 86630	<i>[assinatura]</i>
12	Paulaine Ap. S. da Silva	10002.319-5	R. Sr. Gerson Adriano 164 86630000	<i>[assinatura]</i>
13	Novo Cristiano G. Galb	9.110.324-9	R. Vereador H. Pereira do Silveira 86630000	<i>[assinatura]</i>
14	Claudia Eliziane Kain da Silva	8722.177-1	Rua Combi nº 665 86630000	Claudia Eliziane
15	Angelica Contador Zeno	8694854-0	Euclydes Luiz Teixeira Nº144 86630000	Angelica Contador
16	Sabrina Buina da Silva	12-889.392-0	Av. Wanderley Antunes de Moraes nº 997 86630000	Sabrina B. da Silva
17	Edi Zeno da Silva	5.418.202-3	Av. Wanderley Antunes de Moraes 86630000	Edi Zeno
18	Rute Alves Lentiado	4200.807-9	R. Farmac. Otávio Rodosta nº 304 86630000	Rute Alves
19	Elzagada Nunes Correia	5886.778-0	R. Condreina, 708 86630.0000	<i>[assinatura]</i>
20				

20



ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 86630000	ASSINATURA
01	<i>[assinatura]</i>			
02	<i>[assinatura]</i>			
03	maria de fatima C. P. P. P.		Rua Atilio Podestai 454	<i>[assinatura]</i>
04	Evelisa Guerreira	109.728	R. Lúcia Congonhas	<i>[assinatura]</i>
05	EDIMAR FERREIRA DE LIMA	958.372-2	Rua Pio Estêvão Martins, 990	<i>[assinatura]</i>
06	José Carlos P. P.	5228202-4	R. Estêvão Martins - 660	<i>[assinatura]</i>
07	Antonio dos Santos Filho	4.227.403-4	Rua Ver. Carlos David Castaldi, 43	<i>[assinatura]</i>
08	AMILTON A. DA SILVA	3.358.400-8	Rua DR. DERLY OLIVEIRA, 323	<i>[assinatura]</i>
09	Daironi de M. B. Lopes	9290655-8	Rua Euzébio Martinho nº 37	<i>[assinatura]</i>
10	Carlos H. R. K. N. S. M.	4064435-4	Rua Sulaiman Relicio 295	<i>[assinatura]</i>
11	Raeli V. S. Sentinere	5.943.193-5	R. Ver. Nazária Felício, 226	<i>[assinatura]</i>
12	Guilherme Aguiar	61585.706-5	av. Wandirley A. Moraes 45/86.630000	<i>[assinatura]</i>
13	Eulália dos Santos	31682.991-5	R. Wandirley A. Moraes 327/86630.00	<i>[assinatura]</i>
14	WANDERLY A. P. SANTOS	3.405.671-4	R. PE. GERSON GALVINO, 103, CH. GUILHERME	<i>[assinatura]</i>
15	Fabiane Roda	6393079	R. José Ferreira Martins 197/86630000	<i>[assinatura]</i>
16	Abner de M. P.	3.402.369-7	R. Wandirley A. Moraes 299 86630000	<i>[assinatura]</i>
17	Maria Chusdilevato	5.183.591-3	R. Padre Gelson Gabrino 97.86630000	<i>[assinatura]</i>
18	Mariza P. P. P.	4.291.402-9	R. Atilio Podestai, 8d 9 - 86630.00	<i>[assinatura]</i>
19	Luiz C. P. P.	67374274	R. Donatiana. nº 668. Cp 86630.000	<i>[assinatura]</i>
20	Solvia Melo da Cruz	5.504.119-6	R. Euzébio Pereira Martins, 56/86630-000	<i>[assinatura]</i>

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ 07.465.854/0001-92, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade CENTENARIO DO SUL/PR.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP 86630000	ASSINATURA
01	Natal dos Santos	6033133-2	Rua Erasmo de Oliveira 435 86630000	[Assinatura]
02	Henrique C. Zomuroto	7398652-4	Rua - São Estevão matius 57 86630000	[Assinatura]
03	Camelita de Jesus Silva	6764177-9	Rua. Massanebu Nakamura - 1431-86630000	[Assinatura]
04	Blaine Jane de Freitas	23014.606-5	Rua: Mondino, 384 - 86.630.000	[Assinatura]
05	NELSON ALVES DA SILVA	4.551927-9	RUA: VER ANTº S. PINTO, 45 86630000	[Assinatura]
06	Rafael Souza Campos	8.879.434-6	Rua: PREFEITO Afonso BELANDA nº 595/86.630000	[Assinatura]
07	MARIO Antonio Gobeti	1.487.845	RUA Atilio PODGSKI 288-CEP 86630000	[Assinatura]
08	Claudia R. R. Joans.	3.912.034-2	Rua: Senador Nazجاد Seliuo nº 780 86.630.000	[Assinatura]
09	André Luiz Salvo	5360.068-9	Rua São Estevão matius 473. 86.630.000	[Assinatura]
10	JOÃO SAZVADOR DA SILVA	10286301-	RUA NOSSA SRA Rocio 520.86600000	[Assinatura]
11	Andresson Muniz da Silva	557466986	Rua: Deodato de Oliveira nº 385 86630000	[Assinatura]
12	Rosana Lepus Martins Castaldi	4.064.340-0	Rua Deodato de Oliveira nº 46 86630000	[Assinatura]
13	Celso Delam	2.134.335-8	Rua Deodato de Oliveira, 530.86.630000	[Assinatura]
14	Herbert A. Savió	7.559.003-2	Rua Almonho nº 159 86630000	[Assinatura]
15	André J. dos Silva	13.565.3496	Rua Bruno Pato nº 02 86630000	[Assinatura]
16	Andréia Bastello	086.117.86963	Rua Dez. Munkoz Nello nº 118 86630000	[Assinatura]
17	Paulo Cesar Pecanini	0861460429788	Rua Ver. Mag. Telcio 18 86630000	[Assinatura]
18	Josiane A. Ferreira Parussob	6.164.459-8	R. Lucia nº 159. Jd Europa 186.630.000	[Assinatura]
19	Claudio Lima Santos	6.676.832-5	Sítio Rancho Branca 86630000	[Assinatura]
20	Waldir Genesalves Simoes	7574566-0	Rua Dr. Jerdi de Oliveira 28 86630000	[Assinatura]

86630000

27

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às vinte horas, na Rua José Wilson Damião, numero duzentos e três, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nesta cidade de Centenário do Sul, à Rua José Wilson Damião, número duzentos e três, centro, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, o qual passou a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às vinte horas e trinta minutos do dia nove de maio do ano de dois mil e onze, e eu Leci Rodrigues, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

*Natal dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
**Natal dos Santos**

RG: 6.033.133-2

End: Rua Erasmo Moutinho Nº 435

Conj. Hab. Adalgiza B. Felício - CEP 86.630-000

*Luiz Paulo Gallego*  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Paulo Gallego**

RG: 2.256.208-8

End: Rua Sulaiman Felício Nº 971

Centro - CEP 86.630-000

*Arlindo Vechiatto*  
\_\_\_\_\_  
**Arlindo Vechiatto**

RG: 916.699

End: Rua Antonio Soares Pinto Nº 980

Centro - CEP 86.630-000

*Melquiades Tavian Junior*  
\_\_\_\_\_  
**Melquiades Tavian Junior**

RG: 7.712.285-0

End: Rua Bruno Poletto Nº 638

Centro - CEP 86.630-000

*Claudio Aparecido Miranda*  
\_\_\_\_\_  
**Claudio Aparecido Miranda**

RG: 5.298.529-3

End: Rua Des. Munhoz de Melo Nº 279

Centro - CEP 86.630-000

*Ivone Correa da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Ivone Correa da Silva**

RG: 5.504.687-5

End: Rua José Wilson Damião Nº 209

Centro - CEP 86.630-000

*Carmelita de Jesus Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Carmelita de Jesus Silva**

RG: 6.764.177-9

End: Rua Massanobu Nakamura Nº 1431

Centro - CEP 86.630-000

*Franciele Aparecida Barbosa Teles*  
\_\_\_\_\_  
**Franciele Aparecida Barbosa**

RG: 10.789.586-8

End: Rua José Climácio da Silva Nº 993

Centro - CEP 86.630-000

*Daiane de Souza Tavares*  
\_\_\_\_\_  
**Daiane de Souza Tavares**

RG: 7.672.908-5

End: Rua Aparecido Ferreira Lima, Nº 640

Centro - CEP 86.630-000

*Elias Galvão*  
\_\_\_\_\_  
**Elias Galvão**

RG: 1.591.759-8

End: Rua Bruno Poletto Nº 637

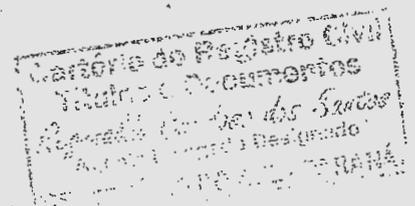
Centro - CEP 86.630-000

*Maria Cristina Teodoro da S. Lima*  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Teodoro da S. Lima**

RG: 9.724.663-7

End: Rua José Wilson Damião Nº 209

Centro - CEP 86.630-000



**Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL PARANÁ**

Apresentado hoje na forma da Lei Registrado Sob o Nº 2.547  
Apontado sob 5.700 No Livro Nº B.04, B.243  
Processo Nº A.02, B.05 Registro de Títulos e Documentos  
Centenário do Sul, 17 de maio de 2011

*Rainaldo*



*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 003/08  
CPF 772.592.119-20

**Funfejus R\$ 5,30**

**79 355 041/2011-627**  
CENT. DO SUL - PARANÁ - CENTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA PRF. ESPERIDIO FERREIRA LIMA, 640  
CENTRO - CEP 86.630-000  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

89

### III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
CPF: 065.330.489-70  
Presidente

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo a agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

**Endereço para correspondência:**

Rua José Wilson Damião, nº 203  
Centro  
Centenário do Sul – PR  
CEP: 86.630-000  
radiocidadecentenario@gmail.com



**Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na**

Rua José Wilson Damião, nº 203  
Centro  
Centenário do Sul – PR  
CEP: 86.630-000  
Coordenadas geográficas 22° 49' 52" S de latitude e 51° 36' 01" W de longitude

M. das Com.  
90  
Pública  
Sec.

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

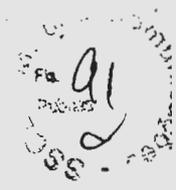
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
– Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		





## I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não

al

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO  
E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.854/0001-92, com sede à Rua José Wilson Damiano, nº 203, centro, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.630-000, correio eletrônico radiocomunitariacentsul@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex<sup>ª</sup>, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 02/2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
CPF: 065.330.489-70  
Presidente

  
FFV 1111

93

## DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que caso seja selecionada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária em Centenário do Sul, Estado do Paraná, apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da norma 01/2004 de RADCOM, e com os dados indicados em seu requerimento.

Sem mais para o momento.

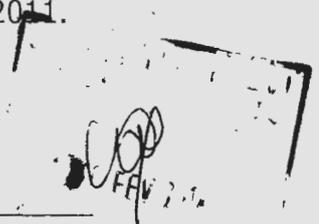
Peço deferimento.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente



M. da Comunicação  
94  
2011

## D E C L A R A Ç Ã O

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins, que o endereço de instalação do SISTEMA IRRADIANTE situa-se à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná e a coordenada respectiva é 22°49'16"S de Latitude e 51°35'45"W de Longitude, a padronização utilizada é WGS84.

Sem mais para o momento.

Peço deferimento.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

05  
2

## D E C L A R A Ç Ã O

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO  
E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damiano, Nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os efeitos legais que a cota do terreno local pretendido para a instalação do sistema irradiante não tem desnível maior que trinta (30) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do sistema irradiante, obedecendo assim o subitem 18.2.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

Sem mais para o momento.

Peço deferimento.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

96

## PEDIDO PARA AUTORIZAÇÃO DE NOME FANTASIA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, vem mui respeitosamente solicitar a este órgão, autorização para utilização de nome fantasia em sua estação de Rádio Comunitária no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A entidade acima descrita pretende utilizar como nome fantasia de sua Rádio Comunitária "**RÁDIO CIDADE**".

Sem mais para o momento.

Peço deferimento.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

RECEBIDO  
2011  
MAY 10 10:00 AM  
CENTENÁRIO DO SUL

97  
2009

## DECLARAÇÃO

### A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO

**E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
CPF: 065.330.489-70  
Presidente

  
20 FFV

M. O. 98

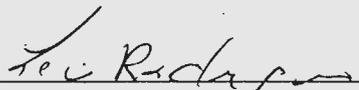
## DECLARAÇÃO

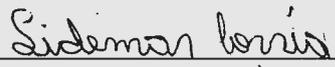
**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seus abaixo assinados, declaram para os devidos fins que comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas e leis estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária.

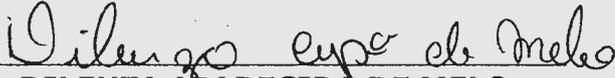
Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
CPF: 065.330.489-70  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**  
CPF: 023.211.788-84  
Vice Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**LECI RODRIGUES**  
CPF: 005.025.338-70  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**LIDEMAR CORRÊA**  
CPF: 035.101.779-83  
Tesoureiro

  
\_\_\_\_\_  
**DILEUZA APARECIDA DE MELO**  
CPF: 042.618.549-88  
Diretora Administrativa

  
20/05/11

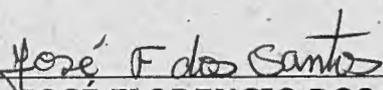
M. de Comunicações  
99  
955

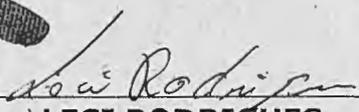
# DECLARAÇÃO

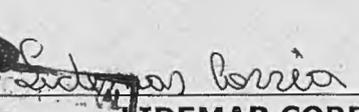
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

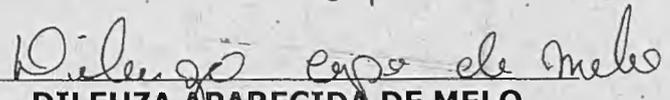
Centenário do Sul, 10 de maio de 2011.

  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
CPF: 065.330.489-70  
Presidente

  
**JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**  
CPF: 023.211.788-84  
Vice Presidente

  
**LECI RODRIGUES**  
CPF: 005.025.338-70  
Secretário

  
**LIDEMAR CORRÊA**  
CPF: 035.101.779-83  
Tesoureiro

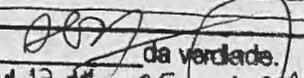
  
**DILEUZA APARECIDA DE MELO**  
CPF: 042.618.549-88  
Diretora Administrativa

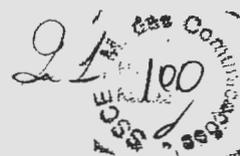
Endereço para correspondência:  
Rua José Wilson Damião, nº 203  
Centro  
Centenário do Sul - PR  
CEP: 86.630-000  
radiocidadecentenario@gmail.com

**Hernani da Silveira Negroa**  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.030-20

SELO FUNARREN  
TABELA ONAT DE NOTAS  
DSX68541

**DECLARAÇÃO DE FOLHAS E ANEXOS - PROTESTO:**  
FONE: (0xx43) 675-1431 - CENTENÁRIO DO SUL - PR  
TITULAR: Aradlia Moura Ribeiro - CPF: 117.536.860-9  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Juliana Atanai Gonçalves Moura, José Florencio dos Santos, Leci Rodrigues, Lidemar Corrêa

Em Test.º  da verdade.  
Centenário do Sul, 17 de maio de 2011



**SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Juntada de Documentos.

Processo nº ~~53000005778/2009~~

Local: ~~Centenário do Sul~~ UF: ~~Paraná~~

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

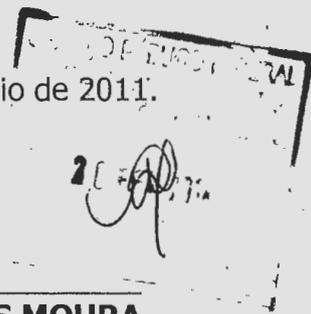
SEAPA/SCE

31/05/2011-08:40

Em atendimento às solicitações feitas relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) - Certidão de registro em cartório da Ata de Assembléia Geral para alteração do Estatuto Social;
- b) - Ata de Constituição da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul;
- c) - Comprovante de recolhimento da taxa relativa as despesas de cadastramento

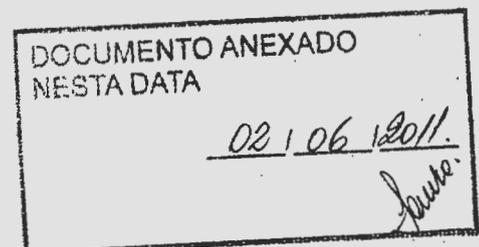
Centenário do Sul, 20 de maio de 2011.



**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente



Endereço para correspondência:  
Rua José Wilson Damiano, nº 203  
Centro  
CEP - 86630-000  
Centenário do Sul - Estado do Paraná  
Email: radiocomunitariacidade@gmail.com

*50000*

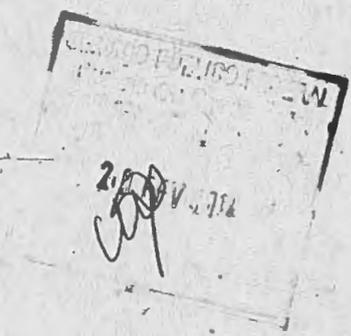


19/05/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:28:31  
481112397 0281  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURD

DATA	19/05/2011
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	747.571.729 15
NR. AUTENTICACAO	5.5A4.50B.050.1A3.CDD



copio



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca Município de Centenário do Sul/ fone 43.675.1174  
Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos.  
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS  
**Agente Delegado Designado**  
E-mail registrocivilt@visaonet.com.br

## CERTIDÃO

Eu, REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS Agente Delegado Designado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Centenário do Sul/Estado do Paraná. Certifico que em data do dia 29 de outubro de 2007, foi registrado neste cartório, livro protocolo A/01, fls. 88 e verso, e **averbado** no livro A/01 sob n.º 191 de Pessoas Jurídicas o **a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA de Centenário do Sul/Estado do Paraná** e registrado também a Ata da reunião no livro B/04 sob n.º 2.257 fls, 161. Nada Mais.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007.

*Reginaldo*  
**OFICIAL**  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado

Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

PORTARIA 028/05  
CNPJ 772.592.113-79

2007.10.29

CENT. DO SUL - PR  
CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua. Pres. Assaí, 174 - Fone: 43.675.1174  
CENTENÁRIO DO SUL - PR

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

103  
C.E.M. das Comunicações

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2007. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (18/10/2007); por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: ISAIAS GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, de maior, locutor, residente e domiciliado à Rua Bruno Poletto, 275, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 33.755.474-2 SSP/SP e do CPF n.030.421.139-73; NOEL DE MOURA NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damiano, 203, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5.241.610-8 SSP/PR e do CPF n. 747.571.729-15; LECI RODRIGUES, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Dão Geraldo Fernandes, 136, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 9.181.586-9 SSP/PR e do CPF n. 005.025.338-70; LIDEMAR CORRÊA, brasileiro, estudante, casado, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damiano, 209, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 7.763.097-0 SSP/PR e do CPF n.035.101.779-83; e, SONIA IEMICO IVAMURA, brasileira, solteira, de maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 72, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.4.247.997-7 SSP/PR e do CPF n.788.421.749-04, com a finalidade de constituir uma Associação. Assumiu a presidência da Assembléia por aclamação de todos o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA, que convidou a mim, LECI RODRIGUES, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era a cumprir exigência feita pelo Ministério das Comunicações, uma vez que a Entidade pleiteia uma concessão de Radio Comunitária para o Município. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu cópias do ofício n.3767/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC o qual exige modificações no Estatuto Social. Tais alterações após um breve debate foi votadas e aprovadas por unanimidade, e entra em vigor a partir da averbação da primeira alteração do estatuto social no cartório de pessoas jurídicas. O Estatuto Social anexo contém todas as alterações e é parte integrante da ATA. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu, LECI RODRIGUES, secretária da assembléia lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

DISTR. 000161 29 out 07 10:59 1 ATICIO

*Isaias*  
\_\_\_\_\_  
ISAIAS GOMES DA SILVA

*Noel*  
\_\_\_\_\_  
NOEL DE MOURA NETO

*Leici Rodrigues*  
\_\_\_\_\_  
LECI RODRIGUES

*Lidemar Corrêa*  
\_\_\_\_\_  
LIDEMAR CORRÊA

*Sonia Iemico Ivamura*  
\_\_\_\_\_  
SONIA IEMICO IVAMURA

Visto \_\_\_\_\_

*Edmilson L. Sergio Bonache*  
\_\_\_\_\_  
EDMILSON L. SERGIO BONACHE  
AOB/PR 26.909

Registro ABVDS  
Cédula de Identidade  
Pr  
eira

001-627  
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO  
RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1106 SUZANO - SÃO PAULO - CEP. 04574-002 - FONE: (11) 4744-1047  
Reconheço por semelhança, a firma de ISAIAS GOMES DA SILVA, em documento sem valor econômico, do Sr. SUZANO, 21 de setembro de 2007.  
Em Teste da verdade. Cód. 20085220153023000286700  
DANIELA BERTELLI - Escrevente (R.G. Total nº 2,65)

115144040150  
SERV. ESCRITÓRIO  
FIRMA 1  
SERV. ESCRITÓRIO

ATA

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje 22 de Maio Registrado sob o Nº 257  
e apresentado sob Livro Nº B. 01, p. 561  
Protocolo Nº A-05, p. 88 Registro de Títulos e Documentos

Centenário do Sul, 22 de maio de 2007



178.955.044/0001-621

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecida Ferreira Lima, Nº 640  
Centro CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS - PROTESTO

FONE: (0xx43) 675-1431 - CENTENÁRIO DO SUL - PR  
TITULAR: Amélia Moura Ribeiro - CPF: 117.635.959  
Reconheço por semelhança (s) uma  
de Not. de Moura Neto, Sr.  
Rodrigues Sidemara Coura  
Luiz Henrique Lamura  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS - PROTESTO  
Lei 13.228 de 18/07/2001  
CCN 29677

Em Test. Q da verdade.  
Centenário do Sul, 22 de Maio de 2007  
Arina Regina Coura  
Escrivente  
CPF 036.542.829-97  
Tabelião Designado

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE  
CENTENÁRIO DO SUL**

Associação das Comunidades  
104  
10/05/2014

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E  
FINALIDADES:**

- Art. 1º** - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, é uma entidade civil; com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Centenário do Sul, Estado do Paraná com direito privado e sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em 16 de março de 2005, (aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco).
- Art. 2º** - A jurisdição e a área de ação da associação abrangem o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua José Wilson Damião, Centro, CEP: 86630-000, em Centenário do Sul, Estado do Paraná e Foro na comarca deste mesmo Município.
- Art. 3º** - O prazo de duração da entidade é indeterminado.
- Art. 4º** - São suas finalidades:
- Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
  - Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos, e interesses;
  - Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
  - Lazer comunitário.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

- Art. 5º** - São objetivos da associação:
- Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
  - Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
  - Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
  - Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
  - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
  - Preservar a imagem cultural e histórica do Município;

Cartório do Poder Judiciário  
Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
- k) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Art. 6º** - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Prestações de serviços;
- g) Mensalidades de seus Associados; e,
- h) Outras fontes.

**§1º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

**§2º** - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

### CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

**Art. 7º** - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Centenário do Sul, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

**§1º** - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade. Terão direito a voto e serem votados.

§2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

**Art. 8º - São Direitos dos Associados:**

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

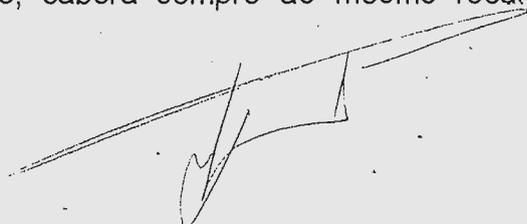
**Art. 9º - São Obrigações dos Associados:**

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

**Art. 10º -** Os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

**Art. 11º -** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**§Único -** Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral.



## CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

107  
Associação das Comunidades  
S.S.C.

**Art. 12º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

**Art. 13º** - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

**Art. 14º** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- d) Eleger, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
- e) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
- f) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
- g) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- h) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

**§Único** - Para as deliberações a que se referem os itens "c" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15º** - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

**§1º** - A Assembléia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo.

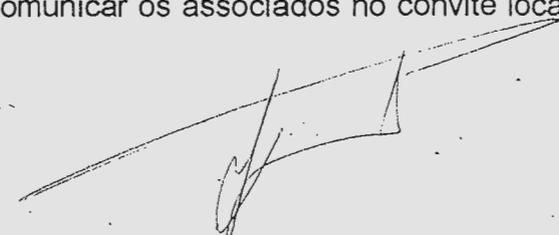
**§2º** - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

**§3º** - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**Art. 16º** - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

**Art. 17º** - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ



Art. 18º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

§1º - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

§2º - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

§3º - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio.

Art. 19º - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

Art. 21º - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

Art. 22º - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

Art. 23º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração;
- c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

Art. 24º - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

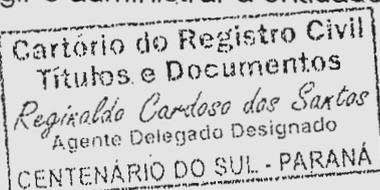
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro; e,
- e) Diretor Administrativo.

§1º - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

§2º - Os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 25º - Compete à diretoria:

- a) Elaborar regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a entidade;



109  
SBC

- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.

**§Único** - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

**Art. 26º** - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

**Art. 27º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**Art. 28º** - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

**Art. 29º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

**Art. 30º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/06  
CPF 772.592.119-20

**Art. 31º** - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**§1º** - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

**§2º** - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 32º** - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

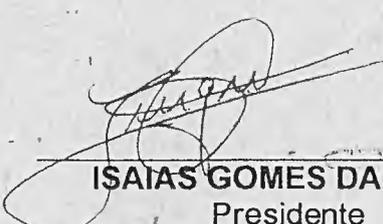
**Art. 33º** - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

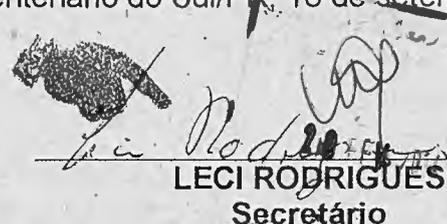
**Art. 34º** - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados.

**Art. 35º** - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

**Art. 36º** - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 18/10/2007 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Centenário do Sul/PR, 18 de setembro de 2007.

  
ISAIAS GOMES DA SILVA  
Presidente

  
LECI RODRIGUES  
Secretário

EDMILSON L. SÉRGIO BONACHE  
AOB/PR 26.909

Cartório Distribuidor  
ROSENE ALVES SILVEIRA  
Oficial Designado  
FUNABEN  
DISTRIBUIDOR  
CBG97384

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO  
RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1446 - SUZANO - SÃO PAULO - CEP: 08674-002 - FONE: (11) 4744-1011  
Reconheço, por semelhança, a firma de ISAIAS GOMES DA SILVA em documento sem valor econômico do tipo  
Suzano, 21 de setembro de 2007.  
Em este dia da verdade.  
Cod. [2005040115582200028670]  
DANIELA BERTELLI - Escrevente  
1151AA040139

Cartório de Registro  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PR

DISTR. 000162 29 Out 07 11:01 1 OFÍCIO

SSCF  
Comunicações

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje 29 de outubro de 2007 Registrado sob o nº 19  
 Apresentado sob Fls. 126 no Livro Nº A.O. 1.300  
 Protocolo Nº A.O. 1.300 Registro de Títulos e Documentos

**Funrejus R\$ 4,20**

**778.955.044/0001-621**

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

*Reginaldo*  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20.

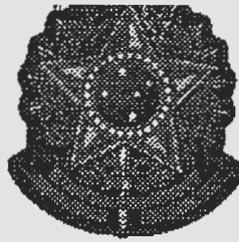
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Genlândia - CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR.



RELIQUÍAS PROTESTO  
CENTENÁRIO DO SUL - PR  
17 535.959-91  
a(s) firma(s)  
*Lexi Rodrigues*

Em Teste da da verdade.  
Centenário do Sul, 29 de outubro de 20 07

*Adriana*  
Tabelião Designado  
**Adriana Regina Covre**  
Escrivente  
CPF 036.542.829-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca Município de Centenário do Sul/ fone 43.3675.1174

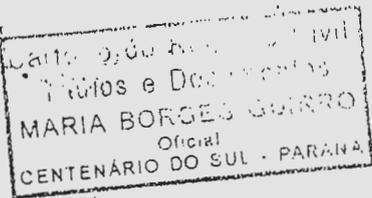
Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos

REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS

Escrevente Juramentado

MARIA BORGES GUIRRO

OFICIAL  
CIC 136.105.099-15



CERTIDÃO

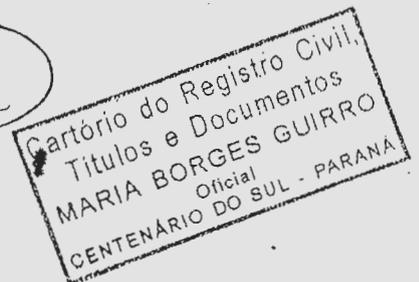
Eu, REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS  
escrevente juramentado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Centenário do Sul/Estado do  
Paraná. Certifico que em data do dia 27 de abril de 2.005, foi registrado  
neste cartório, livro protocolo A/01, apontado sob n ° 4.335 fls. 75 e v.º , e  
registrado no livro A/01 sob n ° 191 fls. 58 verso de **Pessoas Jurídicas o  
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
COMUNICAÇÃO E CULTURA** de Centenário do Sul/Paraná e  
registrado também a Ata no livro B/04 sob n ° 1.945 fls. 113 e verso Nada  
Mais.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE

Centenário do Sul, 27 de abril de 2.005

OFICIAL

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Escrevente Juramentado  
CPF 771.592.119-20



78.955.044/0001-627

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro - CEP 86.630-000  
Centenario do Sul - PR

28-IV-05

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Escritor juramentado  
CPF 772.592.119-20  
112

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL E DE ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2005.** Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (16/03/2005), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: **ISAIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, locutor, residente e domiciliado à Rua Bruno Poletto, 275, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 33.755.474-2 SSP/SP e do CPF n.030.421.139-73; **NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damião, 203, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5.241.610-8 SSP/PR e do CPF n. 747.571.729-15; **LECI RODRIGUES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Dão Geraldo Fernandes, 136, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 9.181.586-9 SSP/PR e do CPF n. 005.025.338-70; **LIDEMAR CORRÊA**, brasileiro, estudante, casado, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damião, 209, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 7.763.097-0 SSP/PR e do CPF n.035.101.779-83; e, **SONIA IEMICO IVAMURA**, brasileira, solteira, de maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 72, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.4.247.997-7 SSP/PR e do CPF n.788.421.749-04, com a finalidade de constituir uma Associação. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA, que convidou a mim, LECI RODRIGUES, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia era a constituição de uma associação, a ser designada de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto, cuja íntegra é a seguinte:

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO  
SUL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E  
FINALIDADES:**

**ART. 1º -** A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, é uma entidade civil, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Centenário do Sul, Estado do Paraná com direito privado e sem fins lucrativos, não sendo remunerados, seus associados e dirigentes, fundada em 16 de março de 2005, (aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco).

78.955.044/0001-62

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro - CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje 10 de mai Registrado Sob o Nº 1945  
Apostado sob. 4.336 no Livro Nº B.04 P.1311  
Protocolo Nº A-05 P.750 Registro de Títulos e Documentos.

Centenário do Sul, 28 de abril de 2005

*Reginaldo*  
OFICIAL

*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Escrevente Juramentado  
CPF 772.592.119-20

78.955.044/0001-627

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro - CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

Cartório do Registro Civil,  
Títulos e Documentos  
MARIA BORGES GUIRRO  
Oficial  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Centenário do Sul - PR  
Está conforme o conteúdo original  
Em test.º de de Verdade.  
Centenário do Sul 06 de 07 de 2005  
*[Signature]*

**Nernani da Silveira Negrão**  
TABELIÃO DESIGNADO  
CPF 131.483.039-20

CERTIFICADO QUE O SELO DE  
AUTENTICIDADE FOI AFIXADO  
Nº 111 FOLHA FOLHA DO  
SO. M. CENTENÁRIO DO SUL

113  
2

**ART. 2º** - A jurisdição e a área de ação da associação abrangem o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua José Wilson Damião, Centro, CEP: 86630-000, em Centenário do Sul, Estado do Paraná e Foro na comarca deste mesmo Município.

**ART. 3º** - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

**ART. 4º** - São suas finalidades:

- a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos.
- b) Congregar os moradores da cidade de Centenário do Sul, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
- c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais.
- d) Lazer comunitário.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**ART. 5º** - São objetivos da associação:

- a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
- b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
- c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- f) Preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico; e,
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações).

## CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

**ART. 6º** - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;

2/8

78.955.044/0001-62

CENT. DO SUL - CENTRO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Farfale Lima, Nº 640  
Centro - CEP 86630-000  
Centenário do Sul - PR

- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;
- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.**

**ART. 7º** - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Centenário do Sul, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos;
- b) Honorários.

**Parágrafo 1º** - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar.

**Parágrafo 2º** - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação, e receberam tal honraria por aprovação da diretoria.

**Parágrafo 3º** - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

**Parágrafo 4º** - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois-terços) de trabalhadores brasileiros.

**ART. 8º** - São Direitos Dos Associados:

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

**ART. 9º** - São Obrigações dos Associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

**ART. 10º** - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação, nem mesmo subsidiariamente.

**ART. 11º** - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir com as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O associado será demitido e/ou excluído da Associação após aprovação em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

#### **CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:**

**ART. 12º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

**ART. 13º** - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus associados em gozo de seus direitos estatutários.

**ART. 14º** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário;
- b) Reformar o estatuto na forma regular;
- c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- d) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade.

**ART. 15º** - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

**ART. 16º** - A Assembléia reunir-se-á para:

- a) Prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e,
- d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

**ART. 17º** - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

**Parágrafo Único** – As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**ART. 18º** - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Escritor Juramentado  
CPF 772.592.112-20  
116

**Parágrafo 2º** - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo.

**ART. 19º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

**Parágrafo Único** - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

**ART. 20º** - Cada associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

**ART. 21º** - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou em outro local bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

**ART. 22º** - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

**ART. 23º** - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assinadas e assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

**ART. 24º** - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

**ART. 25º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre:

- Reforma dos estatutos;
- Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares; e,
- Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade;

**ART. 26º** - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro;
- Secretário; e,
- Diretor Administrativo.

**ART. 27º** - Compete à diretoria:

- Elaborar regimento interno;
- Dirigir e administrar a entidade;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- Reunir-se em sessão, a cada 90 (noventa) dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;

5/8

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima Nº 640  
Centro CEP 86.630-000

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Escritor Jureado  
CPF 772.592.118-29

ESCE M. das Con.  
117  
2007

- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

**Parágrafo Único** – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

**ART. 28º** - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Assinar, juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

**ART. 29º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**ART. 30º** - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados;

**ART. 31º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

**ART. 32º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados;

**ART. 33º** - O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

78.955.044/0001-62

6/8 CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro - CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

**Parágrafo Único** – As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos.

**ART. 34º** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município de Centenário do Sul, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

## CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO.

**ART. 35º** - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

**ART. 36º** - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

**ART. 37º** - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 2/3 (dois terços) de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

**ART. 38º** - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: ISAIAS GOMES DA SILVA; Vice-Presidente: NOEL DE MOURA NETO; Secretário: LECI RODRIGUES; Tesoureiro: LIDEMAR CORRÊA; e, Diretor Administrativo: SONIA IEMICO IVAMURA.** Após a eleição da diretoria, a mesma foi empossada, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL.** Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Escritor Juramentado  
CPF 772.592.119-20

esta assembléia. E para constar. Eu, **LECI RODRIGUES**, secretário da assembléia lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

SSCC  
119  
das Comissões

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ISAIAS GOMES DA SILVA**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**NOEL DE MOURA, NETO**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**LECI RODRIGUES**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**LIDIMAR CORRÊA**

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**SONIA IEMICO IVAMURA**

78.955.044/0001-627

VISTO

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro - CEP-86.630-000  
Centenário do Sul - PR

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON LUIS SÉRGIO BONACHE**  
AOB/PR 26.909

Contribuidor  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
CENTENÁRIO DO SUL - PR  
DI 858780  
AVF 41056  
AZL 3316695

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje 19/07/2005 Registrado sob o nº 1945  
Apostado sob 4336 ou Livre 3-0178 (AV)  
Protocolo Nº A-0512-750 Registro de Títulos e Documentos

Centenário do Sul, 27 de abril de 2005

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo**

78.955.044/0001-627

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640.  
Centro - CEP-86.630-000  
Centenário do Sul - PR

FUNREJUS R\$=3,94

Col. 13.226 de 19/07/2001  
FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
AVF 41056

19/07/2005 27 de abril de 2005



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) 112

RJ 97401606 4 BR

MAY 2011



Comunicações  
 FONE (61) 33116000

Indústrias - Bloco "R"

UF  
 D.F

FONE (43) 99603670	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª: ___/___/___ às ___ h. 2ª: ___/___/___ às ___ h. 3ª: ___/___/___ às ___ h.	CARIMBO  UNIDADE ENTREGADORA
UF RJ	Rubrica do responsável: _____ Visto: _____		

20/05/11



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR PESO/ WEIGHT (kg) 119

RJ 97401606 4 BR

102

MAR 2011



Comunicações

FONE (61) 33116000

Indústrias - Bloco "R"

UF D.F

FONE (43) 99603670

UF RJ

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- Mudou-se
  - Recusado
  - Desconhecido
  - Não procurado
  - Endereço insuficiente
  - Não existe o número indicado
  - Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º: / / às h.

2º: / / às h.

3º: / / às h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável Visto



5778/09

20

Agente Comunitário Designado  
CENTENÁRIO DO SUL  
CPF 772.692.118-20

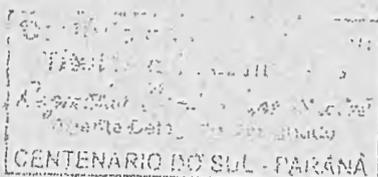
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE  
CENTENÁRIO DO SUL**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E  
FINALIDADES:**

- Art. 1º -** A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com direito privado e sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em 16 de março de 2005, (aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco).
- Art. 2º -** A jurisdição e a área de ação da associação abrangem o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua José Wilson Damiano, Centro, CEP: 86630-000, em Centenário do Sul, Estado do Paraná e Foro na comarca deste mesmo Município.
- Art. 3º -** O prazo de duração da entidade é indeterminado.
- Art. 4º -** São suas finalidades:
- Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
  - Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
  - Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
  - Lazer comunitário.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

- Art. 5º -** São objetivos da associação:
- Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
  - Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
  - Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
  - Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
  - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
  - Preservar a imagem cultural e histórica do Município;



DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

03/06/2011

Jairo

Secretaria

- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico;
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações);
- k) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- l) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e,
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

**Art. 6º** - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação será composto através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- f) Prestações de serviços;
- g) Mensalidades de seus Associados; e,
- h) Outras fontes.

**§1º** - Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

**§2º** - A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

### CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

**Art. 7º** - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados; pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Centenário do Sul, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos; e,
- b) Honorários.

**§1º** - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar a Entidade. Terão direito a voto e serem votados.

§2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honoraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

**Art. 8º - São Direitos dos Associados:**

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

**Art. 9º - São Obrigações dos Associados:**

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

**Art. 10º -** Os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

**Art. 11º -** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**§Único -** Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral.

4

**CAPÍTULO V**  
**DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE**  
**ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:**

**Art. 12º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

**Art. 13º** - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

**Art. 14º** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- d) Eleger, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
- e) Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
- f) Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
- g) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- h) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

**§Único** - Para as deliberações a que se referem os itens "c" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15º** - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

**§1º** - A Assembléia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo.

**§2º** - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

**§3º** - As decisões da Assembléia Geral obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**Art. 16º** - O número legal para realização da Assembléia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

**Art. 17º** - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

**Art. 18º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

**§1º** - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

**§2º** - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

**§3º** - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio.

**Art. 19º** - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

**Art. 20º** - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

**Art. 21º** - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

**Art. 22º** - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

**Art. 23º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração;
- c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

**Art. 24º** - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

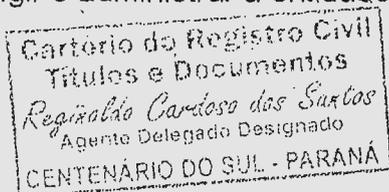
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro; e,
- e) Diretor Administrativo.

**§1º** - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

**§2º** - Os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

**Art. 25º** - Compete à diretoria:

- a) Elaborar regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a entidade;



- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assémbliáa Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.

**§Único** - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

**Art. 26º** - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

**Art. 27º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**Art. 28º** - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

**Art. 29º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

**Art. 30º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Agência Delegada do Estado  
PORTARIA 063/06  
CPF 772.522.119-10  
das Com.  
127

**Art. 31º** - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**§1º** - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

**§2º** - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 32º** - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

**Art. 33º** - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

**Art. 34º** - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados.

**Art. 35º** - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

**Art. 36º** - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 18/10/2007 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Centenário do Sul/PR, 18 de setembro de 2007.

**ISAIAS GOMES DA SILVA**  
Presidente

**LECI RODRIGUES**  
Secretário

**EDMILSON L. SÉRGIO BONACHE**  
AOB/PR 26.909

Cartório Distribuidor  
Suzano - PR  
FUNARPEN  
Rogério Aly  
Oficial Desembargador  
DISTRIBUIDO  
CBG97384

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO  
RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1446 - SUZANO - SÃO PAULO - CEP: 08674-002 FONE: (11) 4764-10  
Reconheço, por semelhança, a firma de ISAIAS GOMES DA SILVA, em documento sem valor econômico dou fe.  
Suzano, 21 de setembro de 2007.  
Em teste na verdade.  
Cód. [2005048115882000286001]  
DANIELA BERPELLI - Escrevente (Atos) Total R\$ 4,45

DISTRIBUIDO 29 Out 07 11:01 1. OFICIN

SENTENÁRIO DO SUL - PAR

FIRMA 1  
1151AA040139

128  
BANCO DO BRASIL

19/05/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:28:31  
481112397 0281  
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOIRO

=====

DATA	19/05/2011
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

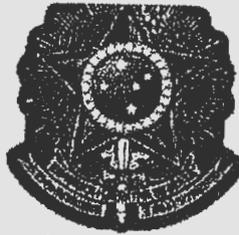
=====

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	747.571.729 15

=====

NR.AUTENTICACAO 5,5A4,500,050,1A3,CDD

CLAUSSO PEREIRA COELHO  
REVISOR  
REV 1/14



129  
M. das Com. 33  
129

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca Município de Centenário do Sul/ fone 43.675.1174.

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos.

REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS

Agente Delegado Designado

E-mail registrocivilt@visaonet.com.br

## CERTIDÃO

Eu, REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS Agente Delegado Designado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Centenário do Sul/Estado do Paraná. Certifico que em data do dia 29 de outubro de 2007, foi registrado neste cartório, livro protocolo A/01, fls. 88 e verso, e **averbado** no livro A/01 sob n ° 191 de Pessoas Jurídicas o **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA de Centenário do Sul/Estado do Paraná** e registrado também a Ata da reunião no livro B/04 sob n ° 2.257 fls. 161. Nada Mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007.

*Reginaldo*  
OFICIAL  
Reginaldo Cardoso dos Santos

Agente Delegado Designado  
PORTARIA 056/05  
CPF 712.402.141-20

Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Des. cidade  
CENTENARIO DO SUL - PARANA

2007  
10  
29

REGISTRO  
M. das Com. 33  
129  
Rua Prof. Aparecido Ferraz Leite, nº 640  
Centro - CEP 85.000-000  
Centenário do Sul - PR

Região dos Campos do Jordão  
 Agente Delegado Designado  
**CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ**

M. das Com.  
 130

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2007.** Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (18/10/2007), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: **ISAIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, locutor, residente e domiciliado à Rua Bruno Poletto, 275, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 33.755.474-2 SSP/SP e do CPF n.030.421.139-73; **NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damiano, 203, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5.241.610-8 SSP/PR e do CPF n. 747.571.729-15; **LECI RODRIGUES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Dão Geraldo Fernandes, 136, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 9.181.586-9 SSP/PR e do CPF n. 005.025.338-70; **LIDEMAR CORRÊA**, brasileiro, estudante, casado, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damiano, 209, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 7.763.097-0 SSP/PR e do CPF n.035.101.779-83; e, **SONIA IEMICO IVAMURA**, brasileira, solteira, de maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 72, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.4.247.997-7 SSP/PR e do CPF n.788.421.749-04, com a finalidade de constituir uma Associação. Assumiu a presidência da Assembléia por aclamação de todos o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA, que convidou a mim, LECI RODRIGUES, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que o motivo desta Assembléia era a cumprir exigência feita pelo Ministério das Comunicações, uma vez que a Entidade pleiteia uma concessão de Rádio Comunitária para o Município. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu cópias do ofício n.3767/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC o qual exige modificações no Estatuto Social. Tais alterações após um breve debate foi votadas e aprovadas por unanimidade; e entra em vigor a partir da averbação da primeira alteração do estatuto social no cartório de pessoas jurídicas. O Estatuto Social anexo contém todas as alterações e é parte integrante da ATA. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembléia. E para constar. Eu, **LECI RODRIGUES**, secretária da assembléia lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

DISTR. COM. 29 out 07 10:59 1 AFD100

*[Handwritten signatures]*  
 \_\_\_\_\_  
**ISAIAS GOMES DA SILVA**  
 \_\_\_\_\_  
**NOEL DE MOURA NETO**  
 \_\_\_\_\_  
**LECI RODRIGUES**  
 \_\_\_\_\_  
**LIDEMAR CORRÊA**  
 \_\_\_\_\_  
**SONIA IEMICO IVAMURA**

Visto

**EDMILSON L. SÉRGIO BONACHE**  
 AOB/PR 26.909

**Registro de Imóveis**  
 Rua São Francisco Glicério, 1146 - Pr. 1  
 Centenário do Sul - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Rua Prof. Manoel Ferraz Lima, nº 64  
 Centro - CEP 85.630-000  
 Centenário do Sul - PR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO  
 RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1146 SUZANO - SÃO PAULO - CEP. 06674-002 - FONE: (11) 4744-1047

Reconheço, por semelhança, a firma de **ISAIAS GOMES DA SILVA**, em documento sem valor econômico, do Sr. **Suzano**, 21 de setembro de 2007.  
 Em Teste \_\_\_\_\_  
 Cód. 120085220133023000286703

**DANIELA BERTELLI** - Escrevente (Rta. Est. 1074/07, 2,65)  
 Escrevente

**1155840401330**  
 SERVIDOR PÚBLICO  
 Nº 1155840401330

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL E DE ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2005.** Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (16/03/2005), por volta das oito horas e trinta minutos (8h30min), nesta cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se as seguintes pessoas: **ISAIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, de maior, locutor, residente e domiciliado à Rua Bruno Poletto, 275, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 33.755.474-2 SSP/SP e do CPF n.030.421.139-73; **NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damião, 203, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.5.241.610-8 SSP/PR e do CPF n. 747.571.729-15; **LECI RODRIGUES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Dão Geraldo Fernandes, 136, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 9.181.586-9 SSP/PR e do CPF n. 005.025.338-70; **LIDEMAR CORRÊA**, brasileiro, estudante, casado, residente e domiciliado à Rua José Wilson Damião, 209, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n. 7.763.097-0 SSP/PR e do CPF n.035.101.779-83; e, **SONIA IEMICO IVAMURA**, brasileira, solteira, de maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua Desembargador Munhoz de Melo, 72, CEP 86630-000, Centenário do Sul, Paraná, portador da cédula de identidade, RG n.4.247.997-7 SSP/PR e do CPF n.788.421.749-04, com a finalidade de constituir uma Associação. Assumiu a presidência da Assembleia por aclamação de todos o Sr. ISAIAS GOMES DA SILVA, que convidou a mim, LECI RODRIGUES, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente explicou que os motivos desta Assembleia era a constituição de uma associação, a ser designada de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto, cuja íntegra é a seguinte:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**

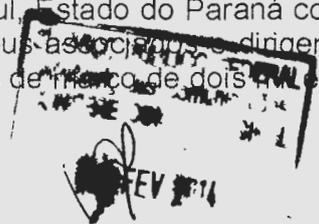
**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADES:**

**ART. 1º -** A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, é uma entidade civil, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Centenário do Sul, Estado do Paraná com direito privado e sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em 16 de março de 2005, (aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco).

78.957.614/0001-62

CENT. DO SUL - REGISTRO  
CENT. DO SUL - REGISTRO

1/8



Rua Prof. Aparecido Ferraz, nº 640  
Centenário do Sul - PR

**ART. 2º** - A jurisdição e a área de ação da associação abrangem o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua José Wilson Damiano, Centro, CEP: 86630-000, em Centenário do Sul, Estado do Paraná e Foro na comarca deste mesmo Município.

**ART. 3º** - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

**ART. 4º** - São suas finalidades:

- a) Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos.
- b) Congregar os moradores da cidade de Centenário do Sul, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses.
- c) Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais.
- d) Lazer comunitário.

## CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

**ART. 5º** - São objetivos da associação:

- a) Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude do Município;
- b) Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comunidade;
- c) Firmar acordos e convênios com o estado, com o município ou a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
- d) Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
- e) Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
- f) Preservar a imagem cultural e histórica do Município;
- g) Incentivar, promover e editar a publicação, e difusão de eventos culturais, artísticos e educacionais;
- h) Promover, programar e incentivar a participação da comunidade nos eventos culturais e artísticos promovidos pela Associação;
- i) Criar círculos de estudos para o desenvolvimento do hábito da leitura e do gosto artístico; e,
- j) Executar serviço de radiodifusão comunitária com prévia autorização dos órgãos competentes (Ministério das Comunicações).

## CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

**ART. 6º** - O patrimônio e a fonte de recursos da Associação serão compostos através de:

- a) Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) Eventos que a Associação realizar;
- c) Bens móveis e imóveis legados;
- d) Contribuições espontâneas;
- e) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;

2/8

78.900.0001-62  
CENT. DO GIB. CIVIL DO TRIBUNAL  
CIVIL TÍTULOS E NEGÓCIOS  
Rua Prof. Aparecido Far... Nº 640  
Centro - CEP 86630-000  
Centenário do Sul - PR

- f) Campanhas e promoções;
- g) Prestações de serviços;
- h) Mensalidades de seus Associados; e,
- i) Outras fontes.

#### CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS.

**ART. 7º** - O quadro social da Associação é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede neste Município de Centenário do Sul, serão estes enquadrados como:

- a) Efetivos;
- b) Honorários.

**Parágrafo 1º** - Associados efetivos são todas as pessoas que desejam se associar.

**Parágrafo 2º** - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação, e receberam tal honraria por aprovação da diretoria.

**Parágrafo 3º** - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e maiores de dezoito (18) anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

**Parágrafo 4º** - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**ART. 8º** - São Direitos Dos Associados:

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

**ART. 9º** - São Obrigações dos Associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

**ART. 10º** - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela Associação nem mesmo subsidiariamente.

**ART. 11º** - Perderá a condição de associado todo aquele que não cumprir com as determinações estatutárias e decisões da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O associado será demitido e/ou excluído da Associação após aprovação em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

#### **CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:**

**ART. 12º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

**ART. 13º** - Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, integrada por todos os seus associados em gozo de seus direitos estatutários.

**ART. 14º** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o presidente, demais membros da diretoria e o conselho comunitário;
- b) Reformar o estatuto na forma regular;
- c) Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- d) Demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade.

**ART. 15º** - Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

**ART. 16º** - A Assembléia reunir-se-á para:

- a) Prestação de contas da Associação;
- b) Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- c) Eleger, demitir e/ou excluir os membros da diretoria e do conselho comunitário; e,
- d) Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

**ART. 17º** - O número legal para realização da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

**Parágrafo Único** – As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**ART. 18º** - A convocação da Assembléia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Escritor Juramentado  
CPT 772.590.117-20  
135  
2023

**Parágrafo 2º** - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro (24) horas de antecedência, no mínimo.

**ART. 19º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

**Parágrafo Único** - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

**ART. 20º** - Cada associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

**ART. 21º** - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou em outro local bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

**ART. 22º** - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

**ART. 23º** - As obrigações e atos de natureza financeira, serão assinadas e assumidas pelo Presidente e Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

**ART. 24º** - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

**ART. 25º** - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre:

- Reforma dos estatutos;
- Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração e eleição dos que assumirão os seus respectivos lugares; e,
- Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade;

**ART. 26º** - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Tesoureiro;
- Secretário; e,
- Diretor Administrativo.

**ART. 27º** - Compete à diretoria:

- Elaborar regimento interno;
- Dirigir e administrar a entidade;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- Reunir-se em sessão, a cada 90 (noventa) dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;

- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros;

**Parágrafo Único** – Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

**ART. 28º** - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) Assinar, juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

**ART. 29º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**ART. 30º** - Compete ao Secretário:

- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados;

**ART. 31º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

**ART. 32º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados;

**ART. 33º** - O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

73.955.044/0001-62

Arginaldo Cardoso dos Santos  
Escritor de Escritório  
CPF 772.592.111-20

**Parágrafo Único** – As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio, devendo as chapas serem registradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contado com a anuência e requerimento firmado por todos os candidatos.

**ART. 34º** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município de Centenário do Sul, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

## CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO.

**ART. 35º** - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

**ART. 36º** - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

**ART. 37º** - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de 2/3 (dois terços) de seus associados e com prévia autorização dos órgãos competentes.

**ART. 38º** - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: ISAIAS GOMES DA SILVA; Vice-Presidente: NOEL DE MOURA NETO; Secretário: LECI RODRIGUES; Tesoureiro: LIDEMAR CORRÊA; e, Diretor Administrativo: SONIA IEMICO IVAMURA.** Após a eleição da diretoria, a mesma foi empossada, tendo início imediato o seu mandato, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL.** Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada

CENTENÁRIO DO SUL - REGISTRO  
CIVIL - TRIBUNAL DE JURISDIÇÃO

7/8

Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro - CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR.

Edmilson Cardoso dos Santos  
Escravante Juramentado  
CPF 772.592.119-20

esta assembléia. E para constar. Eu, **LECI RODRIGUES**, secretário da assembléia lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada pôr mim e por todos os presentes.

Associação das Comarcas  
138  
Sul - Paraná

*[Handwritten Signature]*  
ISAIAS GOMES DA SILVA

*[Handwritten Signature]*  
NOEL DE MOURA NETO

*[Handwritten Signature]*  
LECI RODRIGUES

*[Handwritten Signature]*  
LIDIMAR CORRÊA

*[Handwritten Signature]*  
SONIA IEMICO IVAMURA

78.955.044/0001-627

VISTO

CENTENÁRIO DO SUL - PR  
RUA PROF. APARECIDO DE LIMA, Nº 640  
CENTRO - CEP 85.630-000  
Centenário do Sul - PR

*[Handwritten Signature]*  
EDMILSON LUIS SÉRGIO BONACHE  
AOB/PR 26.909

SELO DE AUTENTICIDADE  
FUNARPEN  
CENTENÁRIO DO SUL - PR  
DI RIBBUHO ADI...

Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje *1945* Registrado sob o nº *1945*  
Apostado sob *4336* o nº *1945*  
Protocolo nº *A-0578750* Registro de Títulos e Documentos

Centenário do Sul *27* de *abril* de 2005

*[Handwritten Signature]*  
OFICIAL

Edmilson Cardoso dos Santos  
Escravante Juramentado  
CPF 772.592.119-20 8/8

FUNARPEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
TÍTULOS E PESSOAS  
JURÍDICAS  
AVF41066  
CENTRO CIVIL  
GUARRO  
SUL - PARANÁ

78.955.044/0001-627  
CENTENÁRIO DO SUL - PR  
RUA PROF. APARECIDO DE LIMA, Nº 640  
CENTRO - CEP 85.630-000  
Centenário do Sul - PR

FUNREJUS R\$=3,94

## SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Juntada de Documentos.

**Processo nº: 53000005778/2009**

Local: Centenário do Sul UF: Paraná

Em atendimento às solicitações feitas relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) - Certidão de registro em cartório da Ata de Assembléia Geral para alteração do Estatuto Social;
- b) - Ata de Constituição da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul;
- c) - Cômprovante de recolhimento da taxa relativa as despesas de cadastramento

Centenário do Sul, 20 de maio de 2011

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

**Endereço para correspondência:**

Rua José Wilson Damiano, nº 203

Centro

CEP - 86630-000

Centenário do Sul - Estado do Paraná

Email: radiocomunitariacidade@gmail.com



Comunicações		FONE
Comunicações Eletrônicas		
Instituto, Bloco R. ANEXO B		
		UF
		D.F.

Nova	FONE	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1ª: ___/___/___ às ___ h. 2ª: ___/___/___ às ___ h. 3ª: ___/___/___ às ___ h.	<b>CARIMBO</b>
	UF			
See	R.R.	Rubrica do responsável _____	Visto _____	

W FEB 24





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº.261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



11/3  
14/3  
14/3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.005778/09; de interesse da **Associação Comunitária e Cultura de Centenário do Sul**, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 142 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 05 de outubro de 2011.

**DANIELLA BORGES SILVÉRIO FERREIRA**

Administradora

*Daniella Borges S. Ferreira*

Administradora - Mat. 1300472  
CORAC/SEDOR/SCE-MC

11/3  
14/3  
14/3



Ministério das Comunicações  
Fis. 144  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul** na localidade de **Centenário do Sul / PR**, processo nº **53000.005778/09**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 32, publicado no DOU de 06/04/2011, com prazo final em 23/05/2011, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o-serviço na localidade de interesse.

Brasília, 17 de outubro de 2011.

  
**DANIELLA BORGES SILVÉRIO FERREIRA**  
Administradora

  
20 FEV 2 11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

Ministério das Comunicações  
 Rubrica  
 FLS. 149  
 SCE

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenario do Sul/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal:

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl.6						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Art. 5º, alínea "j" do Estatuto Social						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Ata de fundação de 16/03/2005, fls. 112 - 119, certidão à fl. 111, registrada em títulos e documentos Ata de eleição de 29/04/11, fl. 12, registrada Estatuto Social, fls. 121 às 127, certidão à fl. 129, registrado livro A de pessoas jurídicas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área referida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 96 - Rádio Cidade						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 97						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl. 7 - 07.465.854/0001-82						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 24 Validade: 29/04/2015				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Juliana Atanai Gonçalves Moura	065.330.489-70	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Jose Florencio dos Santos	023.211.788-84	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
	Leci Rodrigues	005.025.338-70	Secretario	Sim	Sim	Sim
	Lidemar Correa	035.101.779-03	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

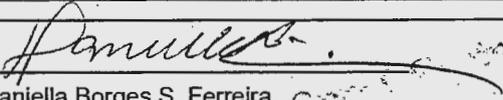
Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenario do Sul/PR  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Dileuza Aparecida de Melo	042.618.549-88	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim

Documentos dirigentes - fls.24,26,28.,30,32  
fiel cumprimento - fl. 99  
associados - fls. 10-11  
pagamento - fl. 128  
Sede - fl. 92 - Rua José Wilson Damião, 203 - Centro

**13. Conclusão da Análise**

Após a análise inicial da documentação encaminhada constatou-se que a entidade deverá encaminhar:  
1-Certidão cartorária comprovando o registro da ata de fundação no livro A de pessoas jurídicas.  
2-Declaração de residência.  
3-Declaração de sede.  
4-Certidões de feito criminal da justiça federal e estadual de cada dirigente.  
É o relatório. À consideração superior.

  
\_\_\_\_\_  
Daniella Borges S. Ferreira  
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 6261/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 18 de outubro de 2011.

À Senhora

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul

Rua José Wilson Damião, nº 203 - Centro  
86630-000 Centenário do Sul - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.005778/09.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.005778/09, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 16/03/2005, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Ressaltamos que na cópia da Certidão Cartorária encaminhada a este Ministério consta que a referida ata foi registrada no livro B/04.

II. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "f", da Norma Complementar nº 01/2004.

III. Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g", da Norma Complementar nº 01/2004.

IV. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades

que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

320

KAL - 005748/109

Ministério das Comunicações - SCE  
Fls. 117  
Rubrica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 057844/2011-50

SEAPA/SCE

15/11/2011-10:04

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca Município de Centenário do Sul/ fone 43.675.1174

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos.

REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS

Agente Delegado Designado

## CERTIDÃO

Eu, REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS Agente Delegado Designado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Centenário do Sul/Estado do Paraná. Certifico que em data do dia 27 de abril de 2005, foi registrado neste cartório, livro protocolo A/01, fls. 75, e registrado no livro A/01 sob n° 191, fls. 58 de Pessoas Jurídicas a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL E ELEIÇÃO DE POSSE DE SUA DIRETORIA E TAMBÉM O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA. Nada mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Centenário do Sul, 03 de novembro de 2011.

OFICIAL

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 000105  
CPF 772.692.119-20

28 FEV 2011



78 955 044/0001-62  
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, 640  
CENTRO - CEP 86.630-000  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
18/11/2011  
Jauco

Sedco

Ministério da Educação - MEC  
Rubrica  
Fls. 149  
SCE

## DECLARAÇÃO

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92; com SEDE à Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação de Rádio Comunitária a ser implantada em Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 31 de outubro de 2011.

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente



TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS - PROTESTOS

(43) 3675-1431 CENTENARIO DO SUL - PR

Hernani da Silveira Negrão CPF 131.483.039-20

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Juliana Atanai

Gonçalves Moura

Em Tes.º da verdade.

Centenário do Sul, 31 de Outubro de 2011

**Hernani da Silveira Negrão**

AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20



## DECLARAÇÃO

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**, presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, declaro para os devidos fins que o endereço da SEDE da entidade está situado à Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná.

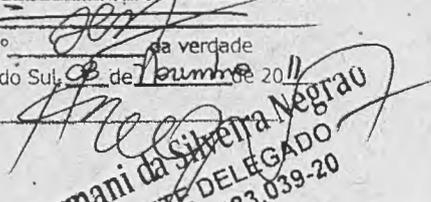
Centenário do Sul, 31 de outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

SELO TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS - PROTESTOS  
FUNARPEN Nº 3675-1431 CENTENÁRIO DO SUL PR  
Hermani da Silveira Negrao CPF 131.483.039-20  
conheço por semelhança a(s) firma(s)  
Juliana Atanai  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº DZE15618 Tes.º \_\_\_\_\_ da verdade  
Centenário do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

  
**Hermani da Silveira Negrao**  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20



Ministério da  
Fls. 130  
Rubrica

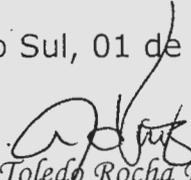
<b>JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ</b> <b>ÚNICA VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL,</b> <b>EXECUÇÕES PENAIS</b>	
Bel. Adélice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa <i>Escrivã</i>	Simone Cristina dos Santos <i>Técnica de Secretaria</i>
Rua Vereador Maziad Felício, n.º 543 – Fórum – CEP: 86.630-000 – Fone/Fax: (43)3 675-1594	

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, atendendo solicitação de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** que, revendo os livros, fichários, autos e sistema computacional existentes nesta serventia, **(RETROATIVO À DATA DA INSTALAÇÃO DA COMARCA: 11/04/86)**, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<u>Nome:</u> <b>JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA</b>
<u>Documento:</u> <b>RG Nº 10.002.323-7/PR</b>
<u>Data de Nascimento:</u> <b>26/02/1986</b>
<u>Filiação:</u> <b>CANDIDO DE MOURA NETO e APARECIDA GONÇALVES MOURA</b>
<u>Naturalidade:</u> <b>CENTENÁRIO DO SUL-PR</b>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Centenário do Sul, 01 de novembro de 2011.

  
Bel. Adélice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa  
ESCRIVÃ CRIMINAL

<b>JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA</b> <b>DE CENTENÁRIO DO SUL - PR</b> Cartório Criminal <b>Juzado Especial Cível e Criminal</b>
Rua Vereador Maziad Felício, 543 Fone: (43) 3675-1594 - CEP 86.630-000

20 FEV 2012

Ministério das Comunicações  
Fls. 131  
Rubrica X  
SCE

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL,**  
**EXECUÇÕES PENAIS**

Bel. Adelice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa  
Escrivã

Simone Cristina dos Santos  
Técnica de Secretaria

Rua Vereador Maziad Felício, n.º 543 - Fórum - CEP: 86.630-000 - Fone/Fax: (43)3 675-1594

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, atendendo solicitação de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** que, revendo os livros, fichários, autos e sistema computacional existentes nesta serventia, **(RETROATIVO À DATA DA INSTALAÇÃO DA COMARCA: 11/04/86)**, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação à pessoa abaixo qualificada:

Nome: **LECI RODRIGUES**

Documento: **RG Nº 9.181.586-9/PR**

Data de Nascimento: **08/10/1949**

Filiação: **HERMINIO RODRIGUES e ROSA MARIA DE JESUS**

Naturalidade: **MARABA PAULISTA - SP**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Centenário do Sul, 01 de novembro de 2011.

*Adelice*  
Bel. Adelice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa  
ESCRIVÃ CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
DE CENTENÁRIO DO SUL - PR  
Cartório  
Juizado Especial Criminal  
Rua Vereador Maziad Felício, 543  
Fone: (43) 3275-1594 - CEP 86.630-000

*Adelice*  
FEV 7 11

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO  
SUL-PARANÁ

Ministério das Comunicações  
Fls. 152  
Rubrica

VARA CRIMINAL - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL -  
EXECUÇÕES PENAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO atendendo solicitação verbal do (a) próprio (a) interessada que, revendo em cartório os livros, fichários, autos e sistemas computacionais em uso (SICC-PROJUDI), **NADA CONSTA** para *finis civis* contra:

NOME: **LIDEMAR CORREA**  
Doc. de Identidade: C. I. RG. N.º 7.763.097-0/PR/PR  
Data de Nascimento: 07/06/1980  
Filiação:- LAERCIO CORREA e MARIA JUDITE GATTI CORREA  
Naturalidade: Centenário do Sul-PR

Nada mais. Era o que tinha para certificar.

Ó REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

CENTENÁRIO DO SUL, 03/novembro/2011

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA  
DE CENTENÁRIO DO SUL - PR  
Cartório Criminal  
Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Vereador Mazziad Felício, 543  
Fone: (43) 3675-1594 - CEP 86.630-000

  
Bel. Adelice Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa  
Escrivã Criminal

20/11/2011

Arquivo das Comarcações - S.C.E.  
Fls. 153  
K

<b>JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ</b> <b>ÚNICA VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL,</b> <b>EXECUÇÕES PENAIS</b>	
Bel. Adelize Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa <i>Escrivã</i>	Simone Cristina dos Santos <i>Técnica de Secretaria</i>
Rua Vereador Maziad Felício, n.º 543 - Fórum - CEP: 86.630-000 - Fone/Fax: (43)3 675-1594	

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, atendendo sòlicitação de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** que, revendo os livros, fichários, autos e sistema computacional existentes nesta serventia, **(RETROATIVO À DATA DA INSTALAÇÃO DA COMARCA: 11/04/86)**, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>Nome:</b> <b><u>JOSE FLORENCIO DOS SANTOS</u></b>
<b>Documento:</b> <b>RG Nº 7.340.689-7/PR</b>
<b>Data de Nascimento:</b> <b>30/04/1955</b>
<b>Filiação:</b> <b>TRIBURTINO ESTEVÃO DOS SANTOS e CAMILA FLORENCIO DOS SANTOS</b>
<b>Naturalidade:</b> <b>BELEM DE MARIA - PE</b>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Centenário do Sul, 01 de novembro de 2011.

*Bel. Adelize Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa*  
**ESCRIVÃ CRIMINAL**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR**  
**Juzado Especial Criminal**  
Rua Vereador Maziad Felício, 543  
Fone: (43) 3675-1594 - CEP 86.630-000

Ministério das Comunicações  
Fls. 134  
Rubrica

<b>JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ</b> <b>ÚNICA VARA CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL,</b> <b>EXECUÇÕES PENAIS</b>	
Bel. Adelize Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa <i>Escrivã</i>	Simone Cristina dos Santos <i>Técnica de Secretaria</i>
Rua Vereador Maziad Felício, n.º 543 – Fórum – CEP: 86.630-000 – Fone/Fax: (43)3 675-1594	

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, atendendo solicitação de **ANTECEDENTES CRIMINAIS** que, revendo os livros, fichários, autos e sistema computacional existentes nesta serventia, **(RETROATIVO À DATA DA INSTALAÇÃO DA COMARCA: 11/04/86)**, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>Nome:</b> <b><u>DILEUZA APARECIDA DE MELO</u></b>
<b>Documento:</b> <b>RG Nº 9.268.394-0/PR</b>
<b>Data de Nascimento:</b> <b>29/09/1981</b>
<b>Filiação:</b> <b>JOÃO MELO e LAURA DE SOUZA</b>
<b>Naturalidade:</b> <b>CENTENÁRIO DO SUL – PR</b>

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Centenário do Sul, 01 de novembro de 2011.

  
Bel. Adelize Mara Toledo Rocha Rodrigues Barbosa  
ESCRIVÃ CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA**  
**DE CENTENÁRIO DO SUL - PR**  
Cartero Especial  
**Juzado Especial Criminal**  
Rua Vereador Maziad Felício, 543  
Fone: (43) 3675-1594 - CEP 86.630-000

  
20/11/2011



54186



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

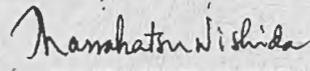
PESSOA FÍSICA: **JULIANA ATANAI GONCALVES MOURA**

que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):

CPF: **065.330.489/70**  
TIT. ELEIT.: **78624520655** ZONA: SEÇÃO:  
NASCIMENTO: **26/02/1986**  
MÃE: **APARECIDA GONSALVES MOURA**

NADA CONSTA

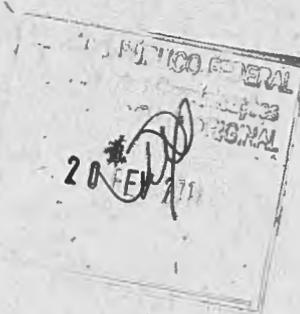
Londrina, 04 de novembro de 2011

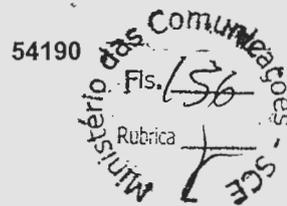
  
MASSAKATSU NISHIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

\*Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Papel) até 04/11/2011 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2011 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2011 às 20:00
- Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 07:00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **DILEUZA APARECIDA DE MELO**

que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):

CPF: **042.618.549/88**  
TIT. ELEIT.: **69543290612** ZONA: **SEÇÃO:**  
NASCIMENTO: **29/09/1981**  
MÃE: **LAURA VITORIANA DE SOUZA**

NADA CONSTA

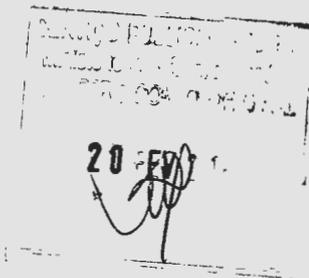
Londrina, 04 de novembro de 2011

  
MASSAKATSU NISHIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Papel) até 04/11/2011 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2011 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2011 às 20:00
- Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 07:00





54189  
Ministério das Comunicações  
Fls. 157  
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **LIDEMAR CORREA**

que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):

CPF: **035.101.779/83**  
TIT. ELEIT.: **69530570620** ZONA: SEÇÃO:  
NASCIMENTO: **07/06/1980**  
MÃE: **MARIA JUDITE GATTI CORREA**

NADA CONSTA

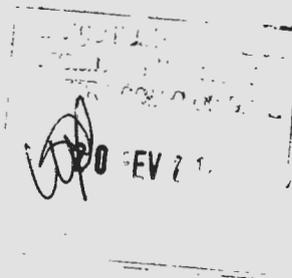
Londrina, 04 de novembro de 2011

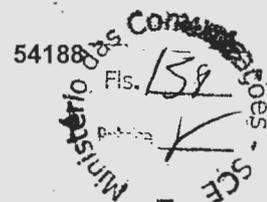
*Massakatsu Nishida*  
MASSAKATSU NISHIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos\* distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Papel) até 04/11/2011 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2011 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2011 às 20:00
- Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 07:00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **JOSE FLORENCIO DOS SANTOS**

que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):

CPF: **023.211.788/84**  
TIT. ELEIT.: **60960160671** ZONA: **SEÇÃO:**  
NASCIMENTO: **30/04/1955**  
MÃE: **CAMILA FLORENCIO DOS SANTOS**

NADA CONSTA

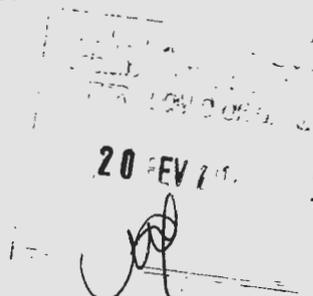
Londrina, 04 de novembro de 2011

  
MASSAKATSU NISHIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Papel) até 04/11/2011 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2011 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2011 às 20:00
- Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 07:00





54187



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **LECI RODRIGUES**

que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):

CPF: **005.025.338/70**  
TIT. ELEIT.: **78625030639** ZONA: SEÇÃO:  
NASCIMENTO: **08/10/1949**  
MÃE: **ROSA MARIA DE JESUS**

NADA CONSTA

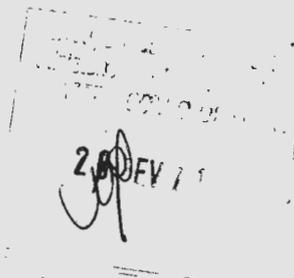
Londrina, 04 de novembro de 2011

*Massakatsu Nishida*  
MASSAKATSU NISHIDA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Papel) até 04/11/2011 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 03/11/2011 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 03/11/2011 às 20:00
- Paraná (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/11/2011 às 07:00



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL: 9.268.394-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2010

NOME: DILEUZA APARECIDA DE MELO

FILIAÇÃO: JOÃO MELO  
LAURA DE SOUZA

NATURALIDADE: CENTENARIO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CENTENARIO SUL/PR, DA SEDE  
C.NASC=2510, LIVRO=3A, FOLHA=164

CPF: 042.618.549-88

CURIMBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

PROIBIDO PLÁSTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.268.394-0

Pol. 13.228 de 18/07/2001

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Dileuza Aparecida de Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68543

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenario do Sul - PR

Está conforme o original

Em test. \* da Verdade.

Centenario do Sul de 05 de 20

TABELIONATO DE NOTAS

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EMISSÃO  
ABR/2001

CORREIOS  
www.correios.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
042.618.549-88

Nome  
DILEUZA APARECIDA DE MELO

Nascimento  
29/09/1981

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68544

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenario do Sul - PR

Está conforme o original

Em test. \* da Verdade

Centenario do Sul de 05 de 20

TABELIONATO DE NOTAS

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

das Comunicações  
Fls 161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE ALIBANCA RUI  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL



Nome: Sidemar Correa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7/06/80

REGISTRO ESPECIAL: 07/06/80

Nome: SIDEMAR CORREA

Sobrenome: CORREA

MARCA: MARIANA GABRIELA CORREA

NATURALIDADE: CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO: 07/06/1980

LOCAL DE NASCIMENTO: CURITIBA - PR

CPF: 035101779-83

LEI Nº 116 DE 20 DE 83

Lei 13.226 de 19/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68556

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul - PR

Conferido com o original

Está conforme. Dou fé.

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Centenário do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SIDEMAR CORREA

Nº de Inscrição: 035101779-83

Data do Nascimento: 07/06/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Sidemar Correa

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 29/10/99

Lei 13.226 de 19/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68557

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul - PR

Conferido com o original

Está conforme. Dou fé.

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Centenário do Sul, 17 de 05 de 2011

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Ministério da Justiça  
RUBRICA K  
15/12  
1995

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL



POLEGAR DIREITO

*José Florencio dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7-340-689-7

08/03/1995

JOSE FLORENCIO DOS SANTOS

TRIBUNA ESTEVÃO DOS SANTOS

GAMILA FLORENCIO DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BELGA DE MARIA/PE

DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1955

COMARCA-COTIA/SP-DA SEDE

CAS-7179, LIVRO-824, FOLHA-74

*Hernani da Silveira Negrau*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68550

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul - PR

Está conforme com o original

Em test. da Verdade.

Centenário do Sul - PR de 20 de 11

*Hernani da Silveira Negrau*

Hernani da Silveira Negrau  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**023.211.788-84**

Nome

**JOSE FLORENCIO DOS SANTOS**

Nascimento

**30/04/1955**

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado (junto com um documento de identidade)

Emissão

**CORREIOS**

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68551

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Centenário do Sul - PR

Está conforme com o original

Em test. da Verdade.

Centenário do Sul - PR de 20 de 11

*Hernani da Silveira Negrau*

Hernani da Silveira Negrau  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

LEI RODRIGUES  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 9.181.886 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/1949

NOME LEI RODRIGUES

FILIAÇÃO HERMINIO RODRIGUES

NATURALIDADE ROSA MARIA DE JESUS

MARABÁ - PAULISTA/SP

COMARCA - PRES. VENDESELI/SP, MARABÁ - PAULISTA

C. CAS 1112, LIVRO-805, FOLHA-25

ASSINATURA DO DIRETOR ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Lei 13.228 de 14/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68546

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Contencao do Sul PR

Confere com o original

Está conforme o original

Em posse da Verdade

Contencao do Sul PR de 05 de 20

HERNANI DA SILVEIRA NEGRAO

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero do CPF: 005.025.338-70

Nome: LEI RODRIGUES

Nascimento: 08/10/1949

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade

EMISSÃO

CORREIOS

Lei 13.228 de 14/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

DSX68547

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS

Contencao do Sul PR

Confere com o original

Está conforme o original

Em posse da Verdade

Contencao do Sul PR de 05 de 2011

HERNANI DA SILVEIRA NEGRAO

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

Arquivo das Comunicações  
Fls. 164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITA

Juliana Atanaí Gonçalves Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 000-323-7

CIDADE DE EMISSÃO: Curitiba/PR

DATA DE EMISSÃO: 11/02/2004

NOME: JULIANA ATANAÍ GONÇALVES MOURA

FILIAÇÃO: CANDIDO DE MOURA NETO APARECIDA GONÇALVES MOURA

NATURALIDADE: CENTENÁRIO SUL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1986

COMARCA: PORECATU/PR; CENTENÁRIO SUL

DOC ORIGEM: C.NASC 4230, LIVRO=A04, FOLHA=2

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA DO TITULAR: [REDACTED]

ASSINATURA DO DIRETOR: [REDACTED]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DSX68553

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Centenário do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme [assinatura]

Em test. \* [assinatura] da Verdade.

Centenário do Sul 17 de 05 de 2014

TAB. DE NOTAS DELEGADO

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome: [REDACTED]

065.330.489-70

Nome: JULIANA ATANAÍ GONÇALVES MOURA

DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16 de NOVEMBRO de 1988

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emitelec: EV 2005

BANCO DO BRASIL

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DSX68554

TABELIONATO DE NOTAS E ANEXOS  
Centenário do Sul - PR

Confere com o original

Está conforme [assinatura]

Em test. \* [assinatura] da Verdade.

Centenário do Sul 17 de 05 de 2014

TAB. DE NOTAS DELEGADO

Hernani da Silveira Negrao  
AGENTE DELEGADO  
CPF 131.483.039-20

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	187100
	Número do Processo	090018
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor DILEUZA APARECIDA DE MELO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	042.618.549-88
Nome da Unidade Favorecida JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	UG / Gestão	090018 / 00001
Nome do Requerente / Autor	(=) Valor do Principal	0,42
CNPJ/CPF do Requerente / Autor	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária      Vara      Classe	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STNF188870D90F6A1505C65B7BC2F0922C2]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	0,42

85890000000-0 00420281187-8 10001381000-2 04261854988-4



104112011001790000319

0,42RD1002

Comunicações - SFE  
Rubrica  
Fls. 165

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	090018
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor LIDEMAR CORREIA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	101.779-83
Nome da Unidade Favorecida JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	UG / Gestão	090018 / 00001
Nome do Requerente / Autor	(=) Valor do Principal	0,42
CNPJ/CPF do Requerente / Autor	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária      Vara      Classe	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN00CCD34B06EF46587260D0A6FD0AAB30]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	0,42

85830000000-9 00420281187-8 10001381000-2 03510177983-9



CEF127104112011002790000322

0,42RD1002

JUSTICA FEDERAL  
Tribunal das Comarca de  
PRIMEIRO GRAU - PR  
27 FEV 2011

Gerado a partir do sitio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	090018
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor JOSE FLORENCIO DOS SANTOS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	023.211.788-84
Nome da Unidade Favorecida JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	UG / Gestão	090018 / 00001
Nome do Requerente / Autor	(=) Valor do Principal	0,42
CNPJ/CPF do Requerente / Autor	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária      Vara      Classe.	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte que deverá em caso de dúvidas consultar a Unidade Favorecida dos recursos  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN0BF8152DFA831E83C92C451AE0FA5E2C]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	0,42

8581000000-5 00420281187-8 10001381000-2 02321178884-7



EF127104112011003790000323

0.42RD1002

Gerado a partir do sitio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	090018
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor LECI RODRIGUES	CNPJ ou CPF do Contribuinte	008.229.833-70
Nome da Unidade Favorecida JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	UG / Gestão	090018 / 00001
Nome do Requerente / Autor:	(=) Valor do Principal	0,42
CNPJ/CPF do Requerente / Autor:	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária      Vara      Classe	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte que deverá em caso de dúvidas consultar a Unidade Favorecida dos recursos  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STN65A644AFD2E2773D5562445D3A7F503E]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	0,42

8581000000-5 00420281187-8 10001381000-2 00502533870-7



EF127104112011004790000325

0.42RD1002

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	090018
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	065.330.489-70
Nome da Unidade Favorecida JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	UG / Gestão	090018 / 00001
Nome do Requerente / Autor	(=) Valor do Principal	0,42
CNPJ/CPF do Requerente / Autor	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara. Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b> Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [STNA25ACD0C8D9C54263E1A8E23AC7BB3E1]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	0,42

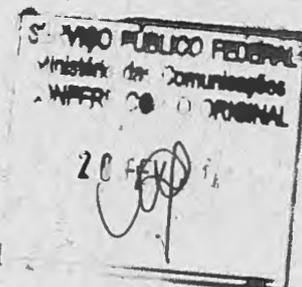
85830000000-9 00420281187-8 10001381000-2 06533048970-9



CEF127104112011005790000326

0.42RD1002

X-----





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenário do Sul/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal:

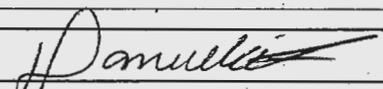
Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl.6						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Art. 5º, alínea "j" do Estatuto Social						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Ata de fundação de 16/03/2005, fls. 112 - 119, certidão à fl. 147 Ata de eleição de 29/04/11, fl. 12, registrada Estatuto Social, fls. 121 às 127, certidão à fl. 129, registrado livro A de pessoas jurídicas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 96 - Rádio Cidade						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
FL.148						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 97						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl: 7 - 07.465.854/0001-82						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos - art. 24 Validade: 29/04/2015				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Juliana Atanai Gonçalves Moura	065.330.489-70	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Jose Florenço dos Santos	023.211.788-84	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim
	Leci Rodrigues	005.025.338-70	Secretario	Sim	Sim	Sim
	Lidémar Correa	035.101.779-03	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenario do Sul/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Dileuza Aparecida de Melo	042.618.549-88	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
Documentos dirigentes - fls.160161,162,163,164 fiel cumprimento - fl. 99 associados - fls. 10-11 Sede - Rua José Wilson Damião, nº 203 - Centro - fl. 149 Certidões estadual - fls: 150,151,152,153,154 Certidões federal - fls: 155,156,157,158,159 pagamento - fl. 128 Sede - fl. 92 - Rua José Wilson Damião, 203 - Centro					
13.	<b>Conclusão da Análise</b>				
Da análise da documentação encaminhada em resposta ao ofício 6261/11, constatou-se que o processo encontra-se regular e instruído. Encaminhado à área técnica em 24/11/2011. É o relatório. À consideração superior.					

  
 Daniela Borges S. Ferreira  
 (Analista)

Daniela Borges S. Ferreira  
 Matr. 1300472  
 CONSELHO JURISCE-NC

Solicitado  
 Projeto Técnico  
 em 08/12/11  




MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 477/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

À Senhora

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul.

Rua José Wilson Damiano, nº 203 - Centro.  
86630-000 Centenário do Sul - PR

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.005778/2009**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.005778/2009, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma n.º 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo I deste Ofício.

II. Comprovantes de residência de todos os dirigentes em original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma n.º 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:



<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o <b>Anexo 9</b> e conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “a”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>b. Declaração conforme o disposto no <b>subitem 12.1, alínea “b”</b>, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.</p>	
<p>c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens:</p> <p>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;</p> <p>c.2) nomes das ruas;</p> <p>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;</p> <p>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.6) o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade;</p>	
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou-elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “d”</b>, da Norma nº 01/2011. <b>Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</b></p>	
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “e”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1:141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “f”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	

<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “g”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “h”</b>, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.</p>	
<p>i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “i”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “j”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no <b>subitem 12.1, alínea “k”</b>, da Norma nº 01/2011.</p>	

32° EXIG

29/1/12

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
RUA JOSÉ WILSON DAMIÃO SN – CENTENÁRIO DO SUL – CEP: 86.630-000



OFICIO 002/2012

Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO: EM RESPOSTA AO OFICIO 7477-2011/CGRC/DEOC/SCE-MC ENTREGA DE PROJETO TECNICO DO PROCESSO: 53.000.005778-2009.**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.854-0001-92, com sede na Rua José Wilson Damiano, SN CEP: 86.630-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex<sup>ª</sup>., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, APRESENTAR OS PROJETOS TECNICOS RELATIVOS AO PROCESSO N.53.000.005778-2009.

Centenário do Sul, 16 de janeiro de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 002779/2012-14

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

17/01/2012-14:38

JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA

CPF/MF sob o nº. 065.330.489-70

Presidente



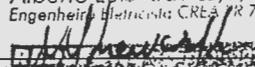
*Handwritten mark or signature in the bottom right corner.*

173  
173

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMO NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo na localidade de Centenário do Sul, PR, onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

Alberto Luis Krawczyk, MEng.  
Engenheiro Eletricista CREA-PR 77395/D

  
Alberto Luis Krawczyk, MEng.  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 77395/D  
CPF 027.253.549-43

SECRETARIA DE TRANSPORTES AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE AEROPORTOS  
AVIAÇÃO CIVIL  
173

Aviso Legal - É proibida a cópia, revelação, divulgação e vedado o uso, ainda que parcial ou por vias indiretas, a terceiros não autorizados, nos termos do artigo 195, XIV, da Lei 9.279/96 e do artigo 39.3, do Decreto 1.355/94.

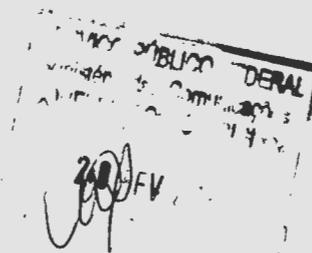
**REDSTONE** Scriptorium Engenharia e Estudos Técnicos Ltda. ©2010  
Rua Padre Anchieta 1577, Ap 1092 - Curitiba - PR CEP: 80730-000 Tel: 41 3339-9912 - Cel: 41 8723-1235.



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE COTAS COM ITEM 19.2.5.1

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, não possui nenhuma cota de terreno maior do que 30 metros em relação à cota da base da torre atendendo as condições do item 19.2.5.1

Alberto Luís Krawczyk, MEng.  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 77395/D  
CPF 027.253.549-43



Aviso Legal - É proibida a cópia, revelação, divulgação e vedado o uso, ainda que parcial ou por vias indiretas, a terceiros não autorizados, nos termos do artigo 195, XIV, da Lei 9.279/96 e do artigo 39.3, do Decreto 1.355/94.

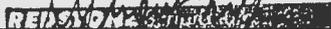
**REDSTONE** Scriptorium Engenharia e Estudos Técnicos Ltda. ©2010  
Rua Padre Anchieta 1577, Ap 1092 - Curitiba - PR CEP: 80730-000 Tel: 41 3339-9912 - Cel: 41 8723-1235.

Das Com  
175  
- 55 - 50

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que a instalação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Alberto Luís Krawczyk, MEng.  
Engenheiro Eletricista CREA PR 77395/D



Alberto Luís Krawczyk, MEng.  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 77395/D  
CPF 027.253.549-43

RECEBIMOS  
21  
FV

Aviso Legal - É proibida a cópia, revelação, divulgação e vedado o uso, ainda que parcial ou por vias indiretas, a terceiros não autorizados, nos termos do artigo 195, XIV, da Lei 9.279/96 e do artigo 39.3, do Decreto 1.355/94.

**REDSTONE** Scriptorium Engenharia e Estudos Técnicos Ltda. ©2010  
Rua Padre Anchieta 1577, Ap 1092 - Curitiba - PR CEP: 80730-000 Tel: 41 3339-9912 - Cel: 41 8723-1235.



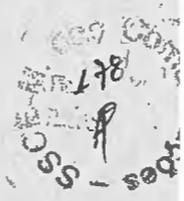




CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20120159815**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



Profissional Contratado: ALBERTO LUIS KRAWCZYK  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
Empresa contratada:  
Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
Endereço: R JOSE WILSON DAMIAO 203 CENTRO  
CEP: 86630000 CENTENARIO DO SUL PR Fone:  
Local da Obra: R JOSE WILSON DAMIAO 203 CENTRO - CENTENARIO DO SUL PR

Nº Carteira: PR-77395/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

CPF/CNPJ: 07.465.854/0001-92

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 2304 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO  
Serviços contratados 035 PROJETO

Quadra: Lote:  
CEP: 86630000  
Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia B  
ART Nº  
20120159815

Data Início 16/01/2012  
Data Conclusão

Mj Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 1.500,00 Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 405

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

As informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA DE ACORDO COM A NORMA 01/2012 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.  
Insp.: 4269  
16/01/2012  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

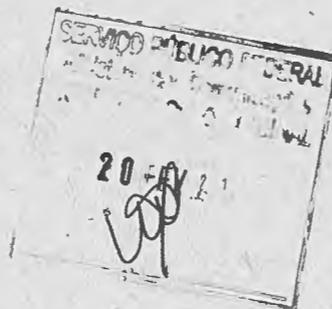
Assinatura do Profissional

**3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.**

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica



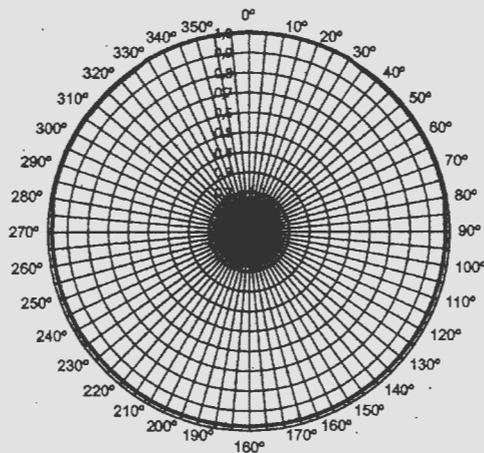
## DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Os diagramas apresentados correspondem a Antena Ideal Industria e Comercio de Antenas Ltda., modelo Plano Terra de FM 1/4". Os dados foram fornecidos pelo fabricante e correspondem ao que sera utilizado no projeto de instalação da Rádio Comunitária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL.

Diagrama de Irradiação Horizontal Polarização Vertical  
Plana Terra - 1/4"



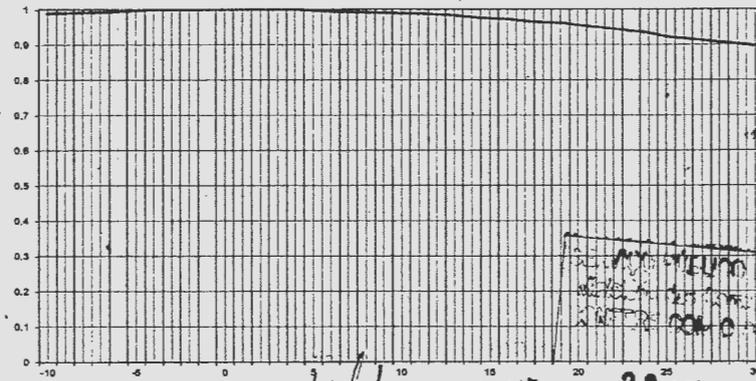
Diagrama de Azimute



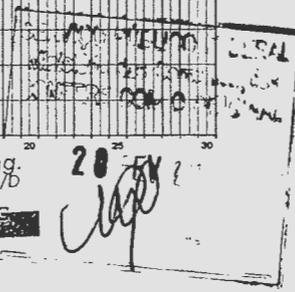
Graus	E: Emax (dB)	(%)	Graus	E: Emax (dB)	(%)	
0°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
5°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
10°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
15°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
20°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
25°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
30°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
35°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
40°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
45°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
50°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
55°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
60°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
65°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
70°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
75°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
80°	0,99	-0,1	97,7%	0,98	-0,2	95,5%
85°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
90°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
95°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
100°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
105°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
110°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
115°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
120°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
125°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
130°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
135°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
140°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
145°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
150°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
155°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
160°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
165°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
170°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
175°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
180°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
195°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
200°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
205°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
210°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
215°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
220°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
225°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
230°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
235°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
240°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
245°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
250°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
255°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
260°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
265°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
270°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
275°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
280°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
285°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
290°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
295°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
300°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
305°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
310°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
315°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
320°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
325°	0,98	-0,2	95,5%	0,98	-0,2	95,5%
330°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
335°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
340°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
345°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
350°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
355°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%
360°	1,00	0,0	100,0%	0,98	-0,2	95,5%

Diagrama de Irradiação Vertical Polarização Circular

Diagrama de Elevação



Alberto Luis Krawczyk, Eng.  
Engenheiro  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 77395/D  
CPF 027.253.549-43



Aviso Legal - É proibida a cópia, revelação, divulgação e vedado o uso, ainda que parcial ou por vias indiretas, a terceiros não autorizados, nos termos do artigo 195, XIV, da Lei 9.279/96 e do artigo 39.3, do Decreto 1.355/94.

REDSTONE Scriptorium Engenharia e Estudos Técnicos Ltda. ©2010

Rua Padre Anchieta 1577, Ap 1092 - Curitiba - PR CEP: 80730-000 Tel: 41 3339-9912 - Cel: 41 8723-1235.



# IDEAL

## Antenas Profissionais



Eletro-eletrônicos  
**BRASIL**  
C. Ltda. de E. J. Ltda.

Empresa Certificada ISO 9001



RINA  
ISO 9001:2008



# Plano Terra de FM 1/4"

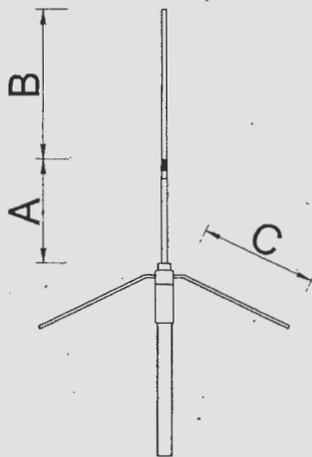
Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).  
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.



### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência.....	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda.....	500 KHz
Polarização.....	Vertical
Impedância.....	50 ohms
Ganho.....	0 dBd (1x)
Máxima potência por elemento.....	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal.....	360°
Ângulo de ½ pot. vertical.....	110°
VSWR.....	<1.05:1
Dimensões.....	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento.....	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema.....	UHF-Fêmea
Resistência a ventos.....	120 Km/h
Proteção elétrica.....	Por intermédio da estrutura da antena

### Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	EN	W	F
88,1 Mhz	460	305	815	0,12	12	2,0
98,1 Mhz	460	245	730	0,11	11	2,0
108,1 Mhz	460	180	655	0,10	10	2,0

### MODELO

PT



Plano Terra  
Conector UHF-Fêmea.

1/4

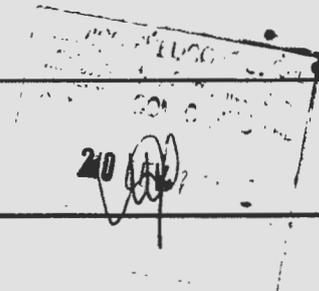


1/4" de Onda

XXX



Canal



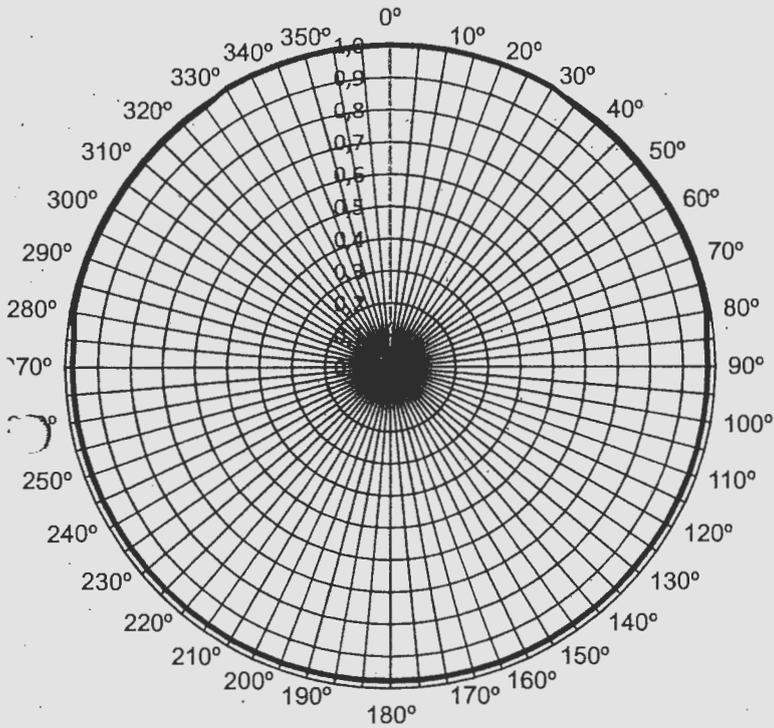
# Plana Terra - 1/4"

CEM das Co  
Fis 181  
Rúbrica  
SS - 543



Antenas Profissionais

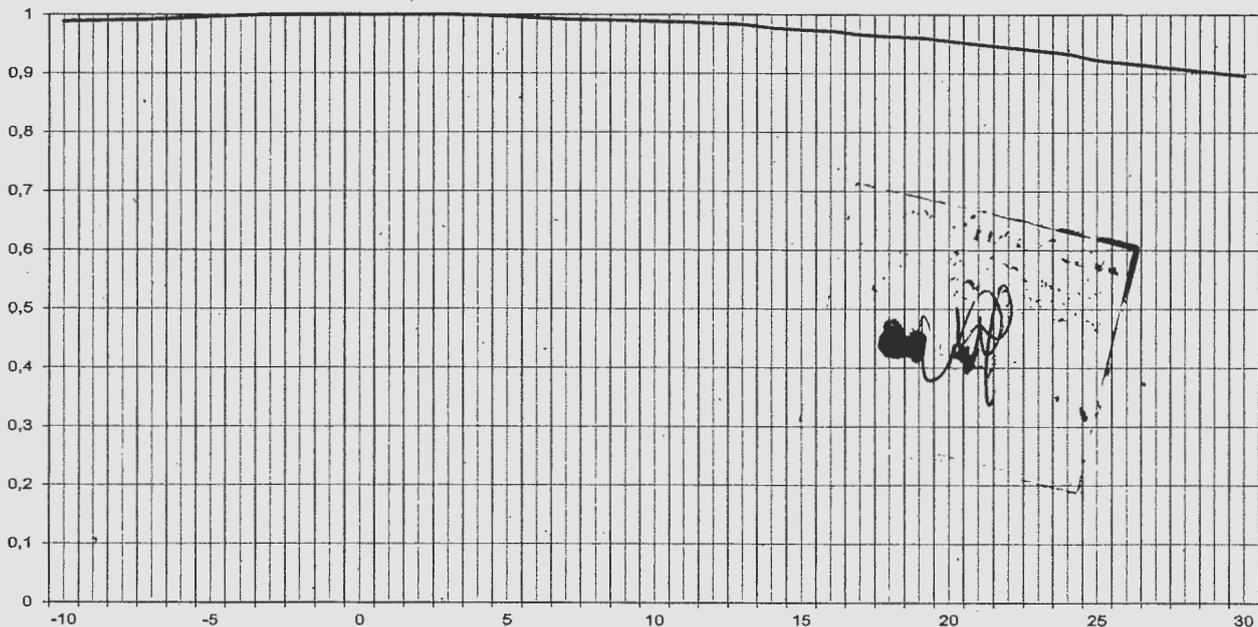
## Diagrama de Azimute



Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)	Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%	90°	0,98	-0,2	95,5%
5°	1,00	0,0	100,0%	95°	0,98	-0,2	95,5%
10°	1,00	0,0	100,0%	100°	0,98	-0,2	95,5%
15°	1,00	0,0	100,0%	105°	0,98	-0,2	95,5%
20°	1,00	0,0	100,0%	110°	0,98	-0,2	95,5%
25°	1,00	0,0	100,0%	115°	0,98	-0,2	95,5%
30°	1,00	0,0	100,0%	120°	0,98	-0,2	95,5%
35°	0,99	-0,1	97,7%	125°	0,98	-0,2	95,5%
40°	0,99	-0,1	97,7%	130°	0,98	-0,2	95,5%
45°	0,99	-0,1	97,7%	135°	0,98	-0,2	95,5%
50°	0,99	-0,1	97,7%	140°	0,98	-0,2	95,5%
55°	0,99	-0,1	97,7%	145°	0,98	-0,2	95,5%
60°	0,99	-0,1	97,7%	150°	0,98	-0,2	95,5%
65°	0,99	-0,1	97,7%	155°	0,98	-0,2	95,5%
70°	0,99	-0,1	97,7%	160°	0,98	-0,2	95,5%
75°	0,99	-0,1	97,7%	165°	0,98	-0,2	95,5%
80°	0,99	-0,1	97,7%	170°	0,98	-0,2	95,5%
85°	0,98	-0,2	95,5%	175°	0,98	-0,2	95,5%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)	Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,2	95,5%	270°	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%	275°	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%	280°	0,99	-0,1	97,7%
195°	0,98	-0,2	95,5%	285°	0,99	-0,1	97,7%
200°	0,98	-0,2	95,5%	290°	0,99	-0,1	97,7%
205°	0,98	-0,2	95,5%	295°	0,99	-0,1	97,7%
210°	0,98	-0,2	95,5%	300°	0,99	-0,1	97,7%
215°	0,98	-0,2	95,50%	305°	0,99	-0,1	97,7%
220°	0,98	-0,2	95,5%	310°	0,99	-0,1	97,7%
225°	0,98	-0,2	95,5%	315°	0,99	-0,1	97,7%
230°	0,98	-0,2	95,5%	320°	0,99	-0,1	97,7%
235°	0,98	-0,2	95,5%	325°	0,99	-0,1	97,7%
240°	0,98	-0,2	95,5%	330°	1,00	0,0	100,0%
245°	0,98	-0,2	95,5%	335°	1,00	0,0	100,0%
250°	0,98	-0,2	95,5%	340°	1,00	0,0	100,0%
255°	0,98	-0,2	95,5%	345°	1,00	0,0	100,0%
260°	0,98	-0,2	95,5%	350°	1,00	0,0	100,0%
265°	0,98	-0,2	95,5%	355°	1,00	0,0	100,0%

## Diagrama de Elevação





Product Data Sheet

RGC213-50J

RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Product Description

• RGC series

DUAL SHIELDED (aluminium foil plus tinned copper braid shield),  
TRISHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil) and  
QUADSHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil plus tinned copper braid)  
coaxial cable in 50- and 75-ohm variants, for broadband, Internet service provider, rural telephony  
and satellite communication applications

Application: OEM jumpers, BTS inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling



RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper Wire	[mm (in)]	2.55 (0.100)
Dielectric:		[mm (in)]	7.25 (0.285)
Outer conductor:	1st shield: Al/PET foil bonded to the core with 100% of coverage; 2nd shield: Tinned copper braid with 78% of coverage	[mm (in)]	8.14 (0.320)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	10.34 (0.407)

Mechanical Properties

Weight, approximately		[kg/m (lb/ft)]	0.120 (0.081)
Minimum bending radius, single bending		[mm (in)]	50.0 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending		[mm (in)]	205 (8.07)
Bending moment		[Nm (lb-ft)]	
Max. tensile force		[N (lb)]	
Recommended / maximum clamp spacing		[m (ft)]	

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	80
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	82 (25.0)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.205 (0.062)
Max. operating frequency	[GHz]	3.0
Jacket spark test RMS	[V]	
Peak power rating	[kW]	
RF Peak voltage rating	[V]	
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	3.5 (1.06)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	8.0 (2.43)

Frequency [ MHz ]	Attenuation	
	[ dB/100m ]	[ dB/100ft ]
0.5	0.555	0.169
1.0	0.784	0.239
1.5	0.841	0.256
2.0	0.971	0.296
10	1.57	0.479
20	2.05	0.625
30	2.38	0.725
50	2.97	0.905
88	3.86	1.18
100	4.15	1.26
108	4.34	1.32
150	5.20	1.58
174	5.63	1.72
200	6.10	1.86
300	7.63	2.33
400	8.96	2.73
450	9.53	2.90
500	10.0	3.05
512	10.2	3.11
600	11.2	3.41
700	12.2	3.72
800	13.2	4.02
824	13.4	4.08
894	13.9	4.24
900	14.0	4.27
925	14.3	4.36
960	14.6	4.45
1000	14.9	4.54
1250	16.9	5.15
1500	18.8	5.73
1700	20.2	6.16
1800	20.9	6.37
2000	22.3	6.80
2200	23.8	7.25
2300	23.9	7.28
3000	27.0	8.23

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +85 (-40 to +185)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogene Free

VSWR Performance: [dB (VSWR)]

Other Options:

Handwritten signature and stamp:  
Alberto Luis Krowczycki, Eng.  
Engenheiro Eletricista CREA PR 77395/D  
REDSTONE

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of printing

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Alberto Luís Krawczyk, MEng.  
Engenheiro Eletricista CREA-PR 77395/D

~~REDSTONE Scriptorium~~

ALBERTO LUÍS KRAWCZYK MEng.

Engenheiro Eletricista

CREA-PR 77395/D

CPF 027.253.549-43

Aviso Legal - É proibida a cópia, revelação, divulgação e vedado o uso, ainda que parcial ou por vias indiretas, a terceiros não autorizados, nos termos do artigo 195, XIV, da Lei 9.279/96 e do artigo 39.3, do Decreto 1.355/94.

**REDSTONE** Scriptorium Engenharia e Estudos Técnicos Ltda. ©2010

Rua Padre Anchieta 1577, Ap 1092 - Curitiba - PR CEP: 80730-000 Tel: 41 3339-9912 - Cel: 41 8723-1235.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.465.854/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
---

LOGRADOURO R JOSE WILSON DAMIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------	-------------

CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/05/2011 às 17:21:58 (data e hora de Brasília).

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e onze, às vinte horas, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, Estado do Paraná, situada à Rua José Wilson Damião, número duzentos e três, nesta cidade de Centenário do Sul, reuniram-se os associados convocados para deliberarem sobre os assuntos em pauta. Dando início à reunião, o Presidente da associação Sr. Isaias Gomes da Silva, tomou uso da palavra, agradeceu a presença de todos e passou a realização dos trabalhos conforme a pauta de convocação, sendo imediatamente discutido sobre a realização de eleição para novos membros da diretoria da associação. Comunicou ainda a todos os presentes, que conforme determina o artigo dezoito, parágrafo primeiro do Estatuto Social da referida entidade, foi apresentada em tempo hábil, apenas a inscrição de uma chapa para concorrer ao pleito, sendo esta constituída da seguinte formação: **Presidente: JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA; Vice-Présidente: JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS; Secretário: LECI RODRIGUES; Tesoureiro: LIDEMAR CORREA; e, Diretor Administrativo: DILEUZA APARECIDA DE MELO.** Dando prosseguimento, iniciou-se a votação, sendo a chapa inscrita eleita por unanimidade, ficando a nova diretoria empossada logo em seguida, dando assim início imediato a seu mandato. Ato contínuo, a senhora presidente colocou a palavra a disposição de todos a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada esta assembléia, e, para constar, eu LECI RODRIGUES, secretário da associação, lavrei a presente ata, que após lida em voz alta e achada de conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes.

*Arlindo Vecchiatto*  
Arlindo Vecchiatto

*Carmelita de Jesus Silva*  
Carmelita de Jesus Silva

*Claudio Aparecido Miranda*  
Claudio Aparecido Miranda

*Daiane de Souza Tavares*  
Daiane de Souza Tavares

*Dileuza Aparecida de Melo*  
Dileuza Aparecida de Melo

*Elias Galvão*  
Elias Galvão

*Franciele Aparecida Barbosa*  
Franciele Aparecida Barbosa

*Isaias Gomes da Silva*  
Isaias Gomes da Silva

*Ivone Correa da Silva*  
Ivone Correa da Silva

*José Florencio dos Santos*  
José Florencio dos Santos

*Juliana Atanai Gonçalves Moura*  
Juliana Atanai Gonçalves Moura

*Leci Rodrigues*  
Leci Rodrigues

*Lidemar Correa*  
Lidemar Correa

*Melquialles Tavian Junior*  
Melquialles Tavian Junior

*Maria Cristina Teodoro da S. Lima*  
Maria Cristina Teodoro da S. Lima

*Natal dos Santos*  
Natal dos Santos

Visto

*Edmilson L. Sergio Bonache*  
EDMILSON L. SERGIO BONACHE  
AOB/PR 26.909

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE  
CENTENÁRIO DO SUL**



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E  
FINALIDADES:**

- Art. 1º -** A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, é uma entidade civil, com direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários, aos moradores de Centenário do Sul, Estado do Paraná com direito privado e sem fins lucrativos, não sendo remunerados seus associados e dirigentes, fundada em 16 de março de 2005, (aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e cinco).
- Art. 2º -** A jurisdição e a área de ação da associação abrangem o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua José Wilson Damião, Centro, CEP: 86630-000, em Centenário do Sul, Estado do Paraná e Foro na comarca deste mesmo Município.
- Art. 3º -** O prazo de duração da entidade é indeterminado.
- Art. 4º -** São suas finalidades:
- Congregar todos os trabalhadores e moradores sem distinção de raça, cor, sexo, religião, política ou de qualquer natureza, com o intuito de se obter elevação da qualidade de vida dos mesmos;
  - Congregar os moradores da referida localidade, integrados na Associação, apoiando suas legítimas aspirações, defendendo seus direitos e interesses;
  - Incentivar a participação da comunidade no funcionamento e busca de soluções para os problemas locais; e,
  - Lazer comunitário.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

- Art. 5º -** São objetivos da associação:
- Realizar Estudos, Conferências, Palestras, Atividades Culturais, de forma a aprimorar o desenvolvimento educacional da juventude de Centenário do Sul;
  - Promover Atividades Artísticas e Culturais no âmbito da comarca de Centenário do Sul;
  - Firmar acordos e convênios com o estado, com o município, com a união e com entidades congêneres, visando unir esforços e recursos, para um maior incentivo e promoção dos objetivos da entidade de forma a estimular o desenvolvimento cultural;
  - Realizar feiras de livros, exposições artísticas e shows culturais que venham a incentivar a população cultural e socialmente;
  - Conscientizar e sensibilizar as autoridades constituídas quanto à necessidade de reconhecimento dos valores culturais, históricos e artísticos do Município;
  - Preservar a imagem cultural e histórica do Município;



Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 008/05  
CPF 772.592.119-20  
Com. S. L. Sec.

§2º - Associados honorários são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços em prol da Associação e receberam tal honraria por aprovação da diretoria. Não terão direito a votar e serem votados.

§3º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§4º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

**Art. 8º - São Direitos dos Associados:**

- a) Participar da reunião de órgão da diretoria e fiscalização da entidade, quando convidado pela diretoria com direito à voz e voto, participar das Assembléias com direito a voz, votar e ser votado;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) Convocar Assembléias Geral Ordinária ou Extraordinária para salvaguardar os interesses da Associação.

**Art. 9º - São Obrigações dos Associados:**

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- h) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

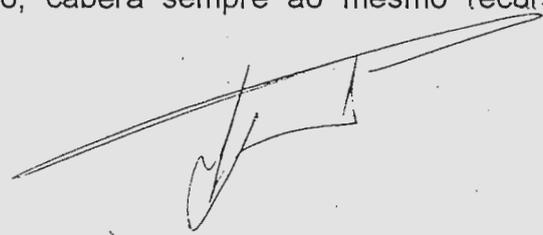
Art. 10º - Os associados e dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 11º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§Único - Em caso de exclusão do associado, caberá sempre ao mesmo recurso à assembléia geral.

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

2005  
2007



## CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO:

**Art. 12º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria; e,
- Conselho Comunitário.

**Art. 13º** - Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação integrada por todos os seus Associados em gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

**Art. 14º** - Compete a Assembleia Geral:

- Avaliação e Aprovação de contas da Associação;
- Apresentar as realizações da Associação ou das comissões;
- Alteração ou reformulação do Estatuto Social na forma regular;
- Eleger, demitir e/ou excluir um ou mais associados da entidade;
- Eleger administradores ou membros do conselho comunitário;
- Destituir Administradores ou membros do conselho comunitário;
- Decidir sobre todos os assuntos que escapem à competência de outros órgãos da Associação; e,
- Discutir entre a diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações e interesses da Associação.

**§Único** - Para as deliberações a que se referem os itens "c" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15º** - A convocação da Assembleia Geral será efetivada através de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado em boletim de circulação em toda área da associação ou qualquer meio de comunicação possível e disponível.

**§1º** - A Assembleia será convocada com quinze dias de antecedência, no mínimo.

**§2º** - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por um quinto dos associados.

**§3º** - As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

**Art. 16º** - O número legal para realização da Assembleia Geral é de dois terços dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados, em segunda convocação, trinta minutos depois.

**Art. 17º** - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, serão realizadas na sede da entidade, ou bastando para isso comunicar os associados no convite local e horário das reuniões.

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

**Art. 18º** - A eleição será realizada por voto secreto, sendo vedado voto por procuração e será realizado em local e horário designado, pela diretoria, podendo participar todos os associados em situação regular perante a tesouraria e com a Associação.

**§1º** - As chapas deverão ser inscritas com até vinte quatro horas de antecedência, no mínimo.

**§2º** - Havendo empate entre dois candidatos, o mais velho será declarado eleito.

**§3º** - As eleições serão realizadas no último domingo do mês de maio de cada quadriênio.

**Art. 19º** - Cada Associado terá direito à apenas um voto, e deverá assinar o livro de presença.

**Art. 20º** - Compete ao Presidente da Associação, representá-la em juízo ou fora dele, sendo substituído, em seu impedimento, por seu Vice-Presidente.

**Art. 21º** - Assume e assinam as obrigações e atos de natureza financeira o Presidente e o Tesoureiro, mas as despesas referentes à alienação do patrimônio serão resolvidas pela diretoria.

**Art. 22º** - No caso de vacância de qualquer cargo e na falta de suplentes, caberá a diretoria indicar substitutos.

**Art. 23º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, mediante a aprovação de dois terços dos associados presentes, deliberar sobre:

- a) Reforma dos estatutos;
- b) Destituição de quaisquer membros dos órgãos de administração;
- c) Eleição de novos membros para substituição, no caso de vacância, nos órgãos que administram; e,
- d) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a comunidade.

**Art. 24º** - A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro; e,
- e) Diretor Administrativo.

SI MPO PÚBLICO FEDERAL  
Vinte e seis Comunidades  
CONFED. GEN. ORIGINAL  
26/10/05

**§1º** - O mandato da Diretoria é de quatro anos, permitida a reeleição.

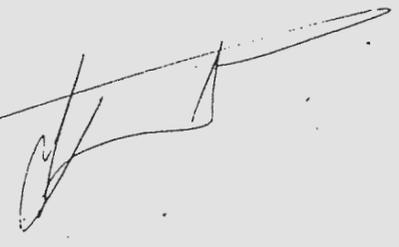
**§2º** - Os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

**Art. 25º** - Compete à diretoria:

- a) Elaborar regimento interno;
- b) Dirigir e administrar a entidade;

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

5





Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

- c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Reunir-se em sessão, a cada noventa dias, ordinariamente ou a qualquer momento, quando convocada;
- e) Elaborar o plano anual de atividade e metas a serem desenvolvidas pela Associação;
- f) Gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- g) Opinar sobre contratos e convênios;
- h) Apresentar balancetes e relatórios financeiros, anualmente, para aprovação pela Assembléia Geral; e,
- i) Convocar Assembléia Geral, por deliberação ou requerimento formulado pela maioria dos seus membros.

**§Único** - Os diretores não serão remunerados pelos serviços que prestarem à Associação.

**Art. 26º** - Compete ao Presidente:

- a) Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação;
- b) Assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, etc.
- c) Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral;
- d) Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria;
- e) Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; e,
- f) Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação.

**Art. 27º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e,
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

**Art. 28º** - Compete ao Secretário:

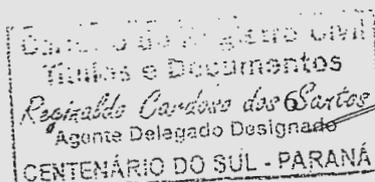
- a) Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, etc.
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral; e,
- c) Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

**Art. 29º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- b) Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e,
- c) Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

**Art. 30º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Auxiliar na administração da Associação; e,
- b) Difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.



*[Handwritten signature]*



Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 066/05  
CPF 772.522.119-20

Art. 31º - O Conselho Comunitário terá mandato de quatro anos e permitida a reeleição, será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade do Município, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

§1º - A eleição dos membros do conselho comunitário será feita em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO.

Art. 32º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 33º - O patrimônio da Associação, em caso de dissolução, será doado para entidades congêneres.

Art. 34º - O presente estatuto poderá ser alterado, modificado e reformado parcial ou integralmente por aprovação da Assembléia Geral, atendendo convocação da diretoria ou de dois terços de seus associados.

Art. 35º - Os casos omissos do presente estatuto serão deliberados pela Assembléia Geral.

Art. 36º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 18/10/2007 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Centenário do Sul/PR, 18 de setembro de 2007.

DISTR.000162 29 out 07 11:04 1 OFICIO

*[Handwritten Signature]*  
**ISAÍAS GOMES DA SILVA**  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**LECI RODRIGUES**

**EDMILSON L. SERGIO BONACHE**  
AOB/PR 26.909

Cartório Distribuidor  
de Attestos  
do Sul - PR  
FUNABEN  
Rogério Alves Silveira  
Oficial Designado  
DISTRIBUIDOR  
CBG97384

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO  
RUA GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, 1446 - SUZANO - SÃO PAULO - CEP: 08674-002 FONE: (11) 4744-1000  
Reconheço, por semelhança, a firma de **ISAÍAS GOMES DA SILVA**, em documento sem valor econômico/dou 10.  
Suzano, 21 de setembro de 2007.  
Em teste \_\_\_\_\_ a verdade.  
Cód. [2005048115387200028660]  
DANIELA BERFELTI - Escrivã de Registro Civil  
Daniele

Ministério da Registração e Arquivos  
Comitê dos Escritores de Registração e Arquivos  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PR



Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

Apresentado hoje 29 de outubro de 2007 Registrado sob nº 19  
Apresentado sob nº 19 no Livro Nº 1-05, B-2004  
Preso nº 1-05, B-2004 Registro de Títulos e Documentos

Funrejus R\$ 4,20

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007

**Reginaldo Cardoso dos Santos**  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

178.955.044/0001-62

CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO,  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centro CEP 86.630-000  
Centenário do Sul - PR

Cartório do Registro Civil  
Títulos e Documentos  
**Reginaldo Cardoso dos Santos**  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

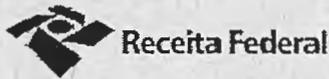


RECEBIMOS  
Em ( )  
Rec. Lezi Rodrigues  
a(s) firma(s)

Em Test. a Q da verdade.  
Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007

Adriana Regina Covre  
Escrevente  
CPF 036.542.829-97





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

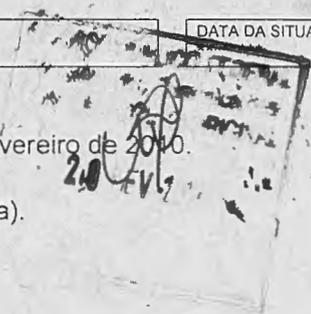


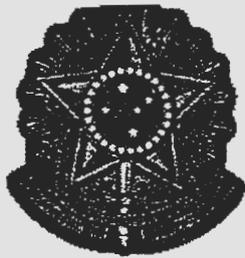
### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.465.854/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/04/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE WILSON DAMIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/05/2011 às 17:21:58 (data e hora de Brasília).





197  
BSC - 6905

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná – Comarca Município de Centenário do Sul/ fone 43.675.1174

Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos.

**REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS**

**Agente Delegado Designado**

E-mail registrocivilt@visaonet.com.br

**CERTIDÃO**

Eu, REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS Agente Delegado Designado do Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Centenário do Sul/Estado do Paraná. Certifico que em data do dia 29 de outubro de 2007, foi registrado neste cartório, livro protocolo A/01, fls: 88 e verso, e **averbado** no livro A/01 sob n ° 191 de Pessoas Jurídicas o **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA de Centenário do Sul/Estado do Paraná** e registrado também a Ata da reunião no livro B/04 sob n ° 2.257 fls. 161. Nada Mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Centenário do Sul, 29 de outubro de 2007.

*Reginaldo*  
**OFICIAL**  
*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 006/05  
CPF 772.592.119-20

Cartório de  
Títulos e Documentos  
*Reginaldo Cardoso dos Santos*  
Agente Delegado Designado  
CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

20  
CENT DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Af. Aparecido Ferreira Lima, Nº 640  
Centenário do Sul - PR  
CEP 88.660-090

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.465.854/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
---

LOGRADOURO R JOSE WILSON DAMIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------	-------------

CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010

Emitido no dia 14/05/2011 às 17:21:58 (data e hora de Brasília).



210

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92



**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com SEDE à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de seu representante legal, relaciona todos os membros da entidade, a saber:

**Arlindo Vechiatto**

CPF:101.766.329-72

RG: 916.699 SSP/PR

End: Rua Antonio Soares Pinto Nº 980

Centro – CEP 86.630-000

**Carmelita de Jesus Silva**

CPF:655.363.479-34

RG: 6.764.177-9 SSP/PR

End: Rua Massanobu Nakamura Nº 1431

Centro – CEP 86.630-000

**Claudio Aparecido Miranda**

CPF:934.319.299.-15

RG: 5.298.529-3 SSP/PR

End: Rua Des. Munhoz de Melo Nº 279

Centro – CEP 86.630-000

**Daiane de Souza Tavares**

CPF:039.145.729-22

RG: 7.672.908-5 SSP/PR

End: Rua Aparecido Ferreira Lima Nº 640

Centro – CEP 86.630-000

**Dileuza Aparecida de Melo**

CPF: 042.618.549-88

RG: 9.268.394-0 SSP/PR

End:Rua Dr Jose Wilson Damião, 203

Centro – CEP 86630-000

**Elias Galvão**

CPF:300.821.619-68

RG: 1.591.759-8 SSP/PR

End: Rua Bruno Poletto Nº 637

Centro – CEP 86.630-000



Registro Geral de Títulos e Documentos  
DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL PARANÁ

Apresentado hoje na forma da Lei Registrado Sob o Nº 2.516  
Aportado sob 5.699 No Livro Nº B.04.8.243  
Protocolo Nº A.02.305 Registro de Títulos e Documentos  
Centenário do Sul, 17 de maio de 2011

*[Handwritten Signature]*  
OFICIAL

Reginaldo Cardoso dos Santos  
Agente Delegado Designado  
PORTARIA 003/06  
CPF 772.597.113-20



Proposta de 5,30

78 955 044/0001-62  
CENT. DO SUL - CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Prof. Aparecido Ferreira Lima, 640  
CENTRO - CEP 86.630-000  
[CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ]

20/05/11

Cartemário do ~~Cul~~ PR



53000.005778/09

**Banco do Brasil**  
Código Identificador  
18/04/2011 48111239 41000 30000 118822-0 11:47:05  
+ CNPJ ou CPF 0098

CLIENTE: TFI TRANSF FINANC TRESOURO

DATA	18/04/2011
VALOR DINHEIRO	45,60
VALOR TOTAL	45,60

IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0  
IDENTIFICADOR 2: 747.571.729 15

NR. AUTENTICACAO 8.135.363.C0F.D94.A19

SERVIÇO REALIZADO  
Mantido em andamento  
DIFERENÇA DE CANCELAMENTO

20/04/2011  
*[Signature]*

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

18.04.2011  
*[Signature]*

32º

ADR



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
RUA JOSÉ WILSON DAMIÃO SN - [REDACTED] - CEP: 86.630-000

OFICIO 002/2012

Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO: EM RESPOSTA AO OFICIO 7477-2011/CGRC/DEOC/SCE-MC  
ENTREGA DE PROJETO TECNICO DO PROCESSO: 53000.005778-2009**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.465.854-0001-92, com sede na Rua José Wilson Damião, SN CEP: 86.630-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, **APRESENTAR OS PROJETOS TECNICOS RELATIVOS AO PROCESSO N.53.000.005778-2009.**

Centenário do Sul, 16 de janeiro de 2012.

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**  
CPF/MF sob o nº. 065.330.489-70  
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 030459/2012-46

LOG/CGRL/SPD  
Sedes  
20  
[Handwritten initials]

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
02 / 07 / 2012  
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

**Assunto:** Duplicidade de documentação.

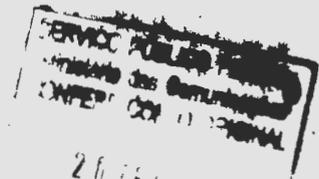
1. Frente à análise do processo nº 53000.005778/2009, de interesse da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário, da localidade Centenário do Sul / PR, informamos o que se segue:

I. Constatou-se que a documentação protocolada sob o nº 53000.030459/2012-46, em 26/06/2012, anexada à fl. 202 dos autos em referência, é idêntica, senão reprodução do documento anexado à fl. 172, em 17/01/2012, razão pela qual aquele não será considerado para fins de análise do requerimento de autorização.

Brasília, 3 de julho de 2012.

**ALESSANDRA SOLANO**  
Analista Técnico Administrativo

*Alessandra M. de Oliveira Solano*  
Analista Técnico Administrativo  
Matrícula 1819443



2012

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenario do Sul/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal:

Processo																															
1.	A Entidade é uma: <span style="float: right;">Associação</span>																														
2.	Requerimento de Solicitação? <span style="float: right;">Sim</span>																														
fl.6																															
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? <span style="float: right;">Sim</span>																														
Art. 5º, alínea "j" do Estatuto Social																															
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? <span style="float: right;">Não</span>																														
Ata de fundação de 16/03/2005, fls. 112 - 119, certidão à fl. 147 Ata de eleição de 29/04/11, fl. 12, registrada Estatuto Social, fls. 121 às 127, certidão à fl. 129, registrado livro A de pessoas jurídicas																															
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? <span style="float: right;">Sim</span>																														
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? <span style="float: right;">Não se Aplica</span>																														
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou <span style="float: right;">Sim</span>																														
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? <span style="float: right;">Sim</span>																														
fl. 96 - Rádio Cidade																															
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? <span style="float: right;">Sim</span>																														
FL.148																															
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de administração pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? <span style="float: right;">Sim</span>																														
fl. 97																															
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? <span style="float: right;">Sim</span>																														
fl. 7 - 07.465.854/0001-82																															
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação <span style="float: right;">Mandato: 4 anos - art. 24 Validade: 29/04/2015</span>																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome do Dirigente</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Maioridade / Emancipação</th> <th>Nacionalidade</th> <th>Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Juliana Atanai Gonçalves Moura</td> <td>065.330.489-70</td> <td>Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Jose Florencio dos Santos</td> <td>023.211.788-84</td> <td>Vice-Presidente</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Leci Rodrigues</td> <td>005.025.338-70</td> <td>Sécretario</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Lidemar Correa</td> <td>035.101.779-03</td> <td>Tesoureiro</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Juliana Atanai Gonçalves Moura	065.330.489-70	Presidente	Sim	Sim	Sim	Jose Florencio dos Santos	023.211.788-84	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim	Leci Rodrigues	005.025.338-70	Sécretario	Sim	Sim	Sim	Lidemar Correa	035.101.779-03	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																										
Juliana Atanai Gonçalves Moura	065.330.489-70	Presidente	Sim	Sim	Sim																										
Jose Florencio dos Santos	023.211.788-84	Vice-Presidente	Sim	Sim	Sim																										
Leci Rodrigues	005.025.338-70	Sécretario	Sim	Sim	Sim																										
Lidemar Correa	035.101.779-03	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim																										

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenario do Sul/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Dileuza Aparecida de Melo	042.618.549-88	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim

Documentos dirigentes - fls.160161,162,163,164

fiel cumprimento - fl. 99

associados - fls. 10-11

Sede - Rua José Wilson Damiano, nº 203 - Centro - fl. 149.

Certidões estadual - fls: 150,151,152,153,154

Certidões federal - fls: 155,156,157,158,159

pagamento - fl: 128

Sede - fl. 92 - Rua José Wilson Damiano, 203 - Centro

13. **Conclusão da Análise**

Da análise da documentação, constatou-se que o processo está regularmente instruído. Os autos foram encaminhados para equipe responsável pela análise do projeto técnico em 03/07/2012.

É o relatório.

  
 \_\_\_\_\_  
 Alessandra Solano  
 (Analista)

*Alessandra M. de Oliveira Solano*  
 Analista Técnico Administrativo  
 Matrícula 181943

Assoc. de Comunicação  
184

EPVIO - SERVIÇO FISCAL  
INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
ANEXO 1 - ORIGINAL  
20-11-2011



Menu Principal ▾

SISCOM » Consultar por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: PR

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: CENTENARIO DO SUL

200 / 87.90

Usuário: - Data: 20/07/2012 Hora: 15:09:46

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
IMPRESSÃO ORIGINAL  
20-07-2012  
*[Handwritten signature]*

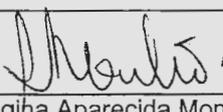
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/09 Localidade/UF: Centenario do Sul/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente? <span style="float: right;">Sim</span>				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? <span style="float: right;">Sim</span>				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? <span style="float: right;">a. Sim b. Sim</span>				
4.	Apresentou planta de arreamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11) <span style="float: right;">Não</span>				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1?(nº V, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora <span style="float: right;">Sim</span>				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) <span style="float: right;">Sim</span>				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu? <span style="float: right;">Sim</span>				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">a. Ganho Máximo: 0,00</td> <td style="width: 30%;">b. Fabricante: Ideal Ind. e Com. de antenas Ltda</td> <td style="width: 40%;">c. Modelo: PT 1/4</td> </tr> </table>		a. Ganho Máximo: 0,00	b. Fabricante: Ideal Ind. e Com. de antenas Ltda	c. Modelo: PT 1/4	
a. Ganho Máximo: 0,00	b. Fabricante: Ideal Ind. e Com. de antenas Ltda	c. Modelo: PT 1/4			
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m? <span style="float: right;">Sim</span> <small>Altura: 30,00</small>				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)? <span style="float: right;">Sim</span>				
13.	O transmissor está certificado? <span style="float: right;">Sim</span>				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">a. Fabricante: José Wilson Rocha</td> <td style="width: 20%;">b. Modelo: STR 25</td> <td style="width: 20%;">c. Categoria: 2f</td> <td style="width: 30%;">d. Certificado: 0861-03-0580</td> </tr> </table>		a. Fabricante: José Wilson Rocha	b. Modelo: STR 25	c. Categoria: 2f	d. Certificado: 0861-03-0580
a. Fabricante: José Wilson Rocha	b. Modelo: STR 25	c. Categoria: 2f	d. Certificado: 0861-03-0580		
14.	Interferência de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu? <span style="float: right;">Sim</span>				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço? <span style="float: right;">Sim</span>				
16.	<b>Conclusão da Análise</b>				
Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar nova planta com indicação das residencias dos dirigentes.					

  
 \_\_\_\_\_  
 Regina Aparecida Monteiro  
 (Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1977/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.005778/2009

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, protocolizado em 11/02/2009.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. **Nova planta de arruamento** indicando:

a. escala compatível com a área de execução do serviço;

b. nomes das ruas;

c. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

d. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

e. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

f. localização das residências dos dirigentes da entidade.

**Que de acordo com a legislação vigente todos deverão residir na área na qual pretendem executar o serviço, ou seja dentro do raio de 1 Km.**

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 20 de julho de 2012.

**REGINA APARECIDA MONTEIRO**

Analista /SIAPE: 1320958

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1977/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 20 de julho de 2012.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 2914 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de agosto de 2012.

A Senhora

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicações e Cultura de Centenário do Sul

Rua Wilson Damiano, nº 203, Centro

86630 - 000

Centenário do Sul - PR.

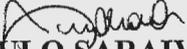
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.005778/2009.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.005778/2009**, na localidade de **Centenário do Sul - PR**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1977/2012**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por um período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito

por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

53000.005778/09 EXIG

32º

3

**REDSTONE** Scriptorium

SSC-M. das Comunicações  
Fls. 190  
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE AERÓDROMO NA LOCALIDADE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 046072/2012-10

SEAP/SC

23/09/2012-08:01

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que a instalação proposta para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL não fere o gabarito para proteção do aeródromo Centenário do Sul na localidade de Centenário do Sul, PR.

Original

*[assinatura]*  
Alberto Luis Krawczyk, MEng.  
CREA-PR 77395/D  
Engenheiro Eletricista  
CPF 027.253.549-43

SEMPRE EM USO  
[assinatura]

Aviso Legal - É proibida a cópia, revelação, divulgação e vedado o uso, ainda que parcial ou por vias indiretas, a terceiros não autorizados, nos termos do artigo 195, XIV, da Lei 9.279/96 e do artigo 39.3, do Decreto 1.355/94.

REDSTONE Scriptorium Engenharia e Estudos Técnicos Ltda. ©2010

Rua Padre Anchieta 1577, Ap 1092 - Curitiba - PR CEP: 80730-000 Tel: 41 3339-9912 - Cel: 41 8723-1235.

1/1

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

021/10/2012

[assinatura]

Seal

das Comunicados  
Fls. 191  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
SSC - M

*[Faint, illegible text]*  
20 *[Handwritten Signature]*

Associação dos Comunicantes  
1972



COES.

Comunicação Eletrônica

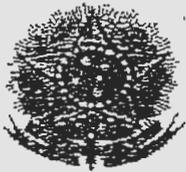
de Serviços de Comunicação

da

Brasília - DF, 3º ANDAR

Brasília - DF - (01) 3311 6177

up



Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003 *e-mail enviado*  
 REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Kadcom  
 193  
 JOK

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópias dos autos do Processo - folhas \_\_\_\_ à folhas \_\_\_\_;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000.005778/2009

Relativo ao Serviço de: ( ) Rádio Comunitária / ( ) Rádio/TV Educativa / ( ) Rádio/TV Comercial / ( ) RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Noel Moura Nelo

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF/Município: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ *email: mailto: noelvereador@hotmail.com*

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: \_\_\_\_\_

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação\*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas\*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos\*\*;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos\*\*;

\* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;  
 \*\* Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 10 de fev, de 20013

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, atendendo a devida comprovação junto a este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

194

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: JULIANA ATANAI GO CALVES MOURA**, brasileira, solteira. Presidente da Associação Comunitaria de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, portadora do RG nº 10.002.323-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.330.489- 70, residente e domiciliado na Rua Bruno Poletto, nº 275, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul- Estado do Paraná.

**OUTORGADO: NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado. Vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 747 571.729-15, residente e domiciliado na Rua José Wilson Damiano, nº 203, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul- Estado do Paraná

Através do presente instrumento particular e mandato a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, concedendo-lhe amplos poderes para o foro em geral, em especial para ter acesso ao Processo nº 53000005778/2009 (Junto ao Ministério das Comunicações, com sede na Esplanada dos Ministérios- Bloco "R", CEP 70044-900- Brasília-DF), bem como tirar cópias do mesmo, assinar declarações, assinar anexos, impetrar recursos, protocolar documentos, bem como praticar todos os atos que o referido mandato lhe assegura.

Centenário do Sul, 03 de Fevereiro de 2013.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

2013

195

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/2009 Localidade / UF: CENTENÁRIO DO SUL/PR  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
 Aviso: 32 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Dr. José Wilson Damião, nº 203 Nº S/N - CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 Endereço Estúdio: JOSÉ WILSON DAMIAO Nº S/N - B. CENTRO CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 Endereço Sede: JOSE WILSON DAMIAO Nº S/N - B. CENTRO CENTENÁRIO DO SUL -PR

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Não
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Não
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Não
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	José Wilson Rocha - EPP
b. Modelo :	STR 25

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0861030580	e. Potência (W) :	25
<b>18. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
<b>19. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA		b. Modelo :	FMPT - 1/4	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.84	

**21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Em relação à segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído. Algumas pendências foram encontradas, a saber:

- ART apresentada não contém assinatura do representante legal da entidade e não possui comprovante de pagamento.
- A planta de arruamento apresentada está com nome das ruas ilegíveis e coordenadas da sede e sistema irradiante diferentes do Formulário Técnico.
- Não foi apresentada declaração assinada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências prejudiciais as transmissões serão interrompidas.
- Não foi apresentada declaração de horário de funcionamento da estação.

Em, 26/06/2013.

*Rodrigo Cruz Gebrim*

Rodrigo Cruz Gebrim  
 Coordenação Geral de Radiação Comunitária  
 Engenheiro/Analista de Infra-estrutura  
 Matrícula: 2028004



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1719/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.005778/2009

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, protocolizado em 11/02/2009.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, a saber:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:**

I. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011;

II. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011;

III. A planta de arruamento apresentada está com nome das ruas ilegível, infringindo o disposto no subitem 12.1 alínea "c.2" da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011. Além disso, as coordenadas da sede e sistema irradiante que constam na planta de arruamento estão diferentes do apresentado no Formulário Técnico, fazendo-se necessário aferimento de tais coordenadas e **reenvio de nova Planta de Arruamento e Formulário Técnico** com as devidas correções;

IV. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART apresentada não contém assinatura do representante legal da entidade e tampouco possui o comprovante de pagamento,

infringindo o disposto no subitem 12.1.1 da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011;

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 26 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO CRUZ GBRIM**  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº /2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 27 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 3328 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de Junho de 2013.

À Senhora

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul

Rua Wilson Damiano, Nº 203 – Centro.

86630-000 / Centenário do Sul – PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.005778/2009.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.005778/2009, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1719 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recurso) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o prazo de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido; dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito

por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

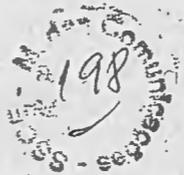
Atenciosamente,



---

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex 32 = 53000.005728/2009



# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A D O C O M U N I T Á R I O D E C O M U N I C A Ç Ã O C U L T U R A L D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

C E N T E N A R I O D O S U L 0 7 4 6 5 8 5 4 0 0 0 1 9 2

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A J O S E W I L S O N D A M I A O 2 0 3

BAIRRO

CIDADE

C E N T E N A R I O D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L P R 2 2 ° 4 9 ' 3 0 " S 5 1 ° 3 5 ' 2 7 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A J O S E W I L S O N D A M I A O 2 0 3

BAIRRO

CIDADE

C E N T E N A R I O D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L P R 2 2 ° 4 9 ' 2 9 " S 5 1 ° 3 5 ' 2 6 " W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A J O S E W I L S O N D A M I A O 2 0 3

BAIRRO

CIDADE

C E N T E N A R I O D O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

S U L P R 2 2 ° 4 9 ' 2 9 " S 5 1 ° 3 5 ' 2 6 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

J O S E W I L S O N R O C H A E P P

MODELO

POTÊNCIA

REGISTRO

S T R 2 5 0 2 5 , 0 watts 5 0 5 8 0

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D E C O M D E A N T T 1 / 4



DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA  
01, 08, 13  
Claudio

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF 1  
53000 045553/2013-31  
SEAP/SCE  
30/07/2015 07:59

Seane 13/1

M. das G. 199

GANHO max (Gt) 0 0 , 0 dBd      ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 3 0 , 0 m      ALTURA DA TORRE 0 0 3 0 , 0 m      ALTITUDE DO LOCAL 0 4 7 8 , 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE R F S - K M P      MODELO R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 3 0 , 0 m      ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 0 3 , 8 dB      PERDAS NA LINHA (PL) 0 0 1 , 1 dB      EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 , 7 7

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$       Eficiência da linha (η) =  $10^{-\frac{PL}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) =  $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,77) = -17,2 \text{ dBk}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) =  $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d$  (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) =  $107 + (-17,2) - 20 \log 1 = 89,8$  (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Não existem pontos com cota superior a 30 metros dentro do raio de 1 quilometro atendendo o disposto no item 19.1.2.5.1 da norma 001/2011.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A L B E R T O L U Í S K R A W C Z Y K

REG.CREA

ENDEREÇO

7 7 3 9 5 / D R U A P A D R E A N C H I E T A 1 5 7 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P 1 9 0 2 B I G O R R I L H O

CIDADE

UF

C U R I T B A P R

CEP

TELEFONE

FAX

8 0 7 3 0 - 0 0 0 0 0 4 1 - 8 7 2 3 1 2 3 5

E-MAIL

R E D S T O N E . C W B @ G M A I L . C O M

LOCAL

C U R I T B A 1 / 2 0 1 2

ASSINATURA

*[Handwritten Signature]*

DATA 1 / 2 0 1 2  
 [Professional Stamp]

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

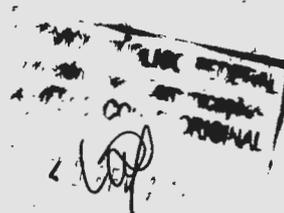


Eu, JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA, ( nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, ( denominação da entidade ), declaro que:

Os horários de funcionamento são:

- Segunda-feira à sexta-feira; Das 06:00 horas às 06:00 horas da manhã , (24 horas).
- Sábado: Das 06:00 horas às 06:00 horas da manhã, ( 24 horas).
- Domingo: Das 06:00 horas às 06 horas da manhã, ( 24 horas ) .

Centenário do Sul, 08 de Julho de 2013.



Assinatura do representante da entidade

SEARC  
131

DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE  
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

201

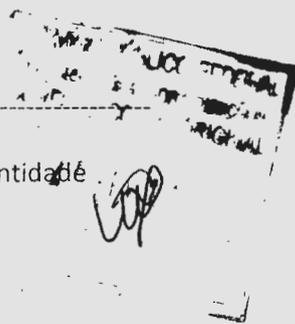
Eu, JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA, ( nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL, ( denominação da entidade ), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízos do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Centenário do Sul, 08 de Julho de 2013 .



Assinatura do representante da entidade





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



**ART Nº 20120159815**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



O valor de R\$ 33,00 referente a esta ART foi pago em 16/01/2012 com a guia nº 100020120159815

Profissional Contratado: ALBERTO LUIS KRAWCZYK (CPF:027.253.549-43)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-77395/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
CPF/CNPJ: 07.465.854/0001-92

Endereço: R JOSE WILSON DAMIAO 203 CENTRO  
CEP: 86630000 CENTENARIO DO SUL PR Fone:

Local da Obra: R JOSE WILSON DAMIAO 203  
CENTRO - CENTENARIO DO SUL PR

Quadra: Lote:  
CEP: 86630000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2304	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20120159815

Data Início 16/01/2012  
Data Conclusão

Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 405

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

As informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA DE ACORDO COM A NORMA 01/2012 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.  
Insp.: 4269  
17/07/2013  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Autenticação Mecânica





**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



**ART Nº 20120159815**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

203  
✓

O valor de R\$ 33,00 referente a esta ART foi pago em 16/01/2012 com a guia nº 100020120159815

Profissional Contratado: ALBERTO LUIS KRAWCZYK (CPF:027.253.549-43)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-77395/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL CFF/CNPJ: 07.465.854/0001-92

Endereço: R JOSE WILSON DAMIAO 203 CENTRO  
CEP: 86630000 CENTENARIO DO SUL PR Fone:  
Local da Obra: R JOSE WILSON DAMIAO 203  
CENTRO - CENTENARIO DO SUL PR

Quadra: Lote:  
CEP: 86630000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2304	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20120159815

Data Início 16/01/2012  
Data Conclusão

Vlr Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 405

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

OBJETO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA DE ACORDO COM A NORMA 01/2012 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Insp.: 4269  
17/07/2013  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20120159815**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**O valor de R\$ 33,00 referente a esta ART foi pago em 16/01/2012 com a guia nº 100020120159815**

Profissional Contratado: ALBERTO LUIS KRAWCZYK (CPF:027.253.549-43)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-77395/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL

CPF/CNPJ:  
07.465.854/0001-92

Endereço: R JOSE WILSON DAMIAO 203 CENTRO  
CEP: 86630000 CENTENARIO DO SUL PR Fone:  
Local da Obra: R JOSE WILSON DAMIAO 203  
CENTRO - CENTENARIO DO SUL PR

Quadra: Lote:  
CEP: 86630000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 2304 SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO  
Serviços 035 PROJETO  
contratados

Dimensão 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia N  
ART Nº  
20120159815

Data Inicio 16/01/2012  
Data Conclusão

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Contrato R\$ 1.500,00 Vir Taxa R\$ 33,00 Entidade de Classe 405

Base de cálculo: TABELA VALOR DO SERVIÇO

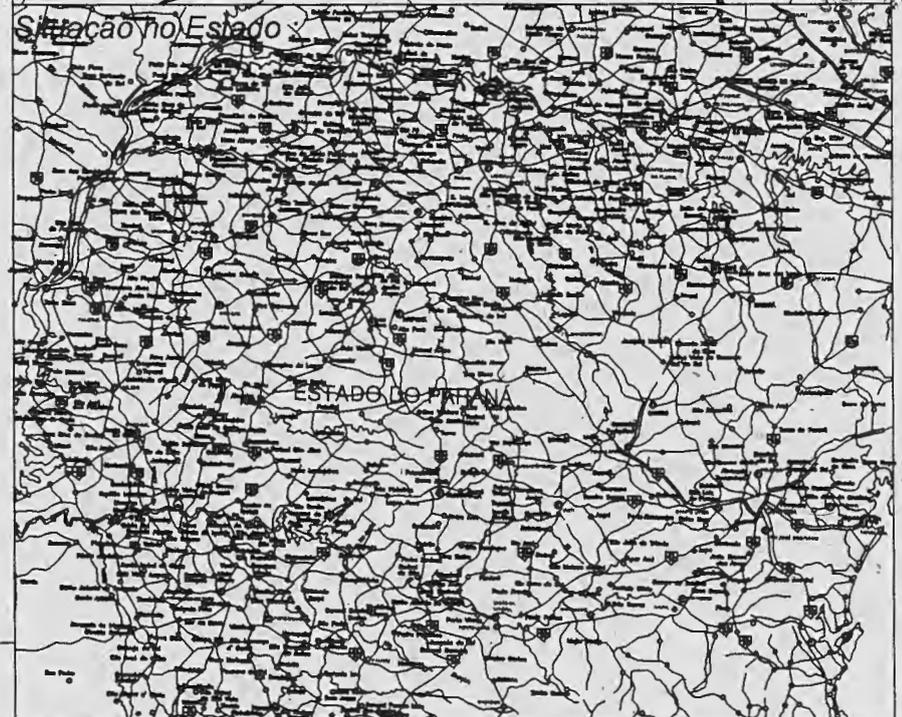
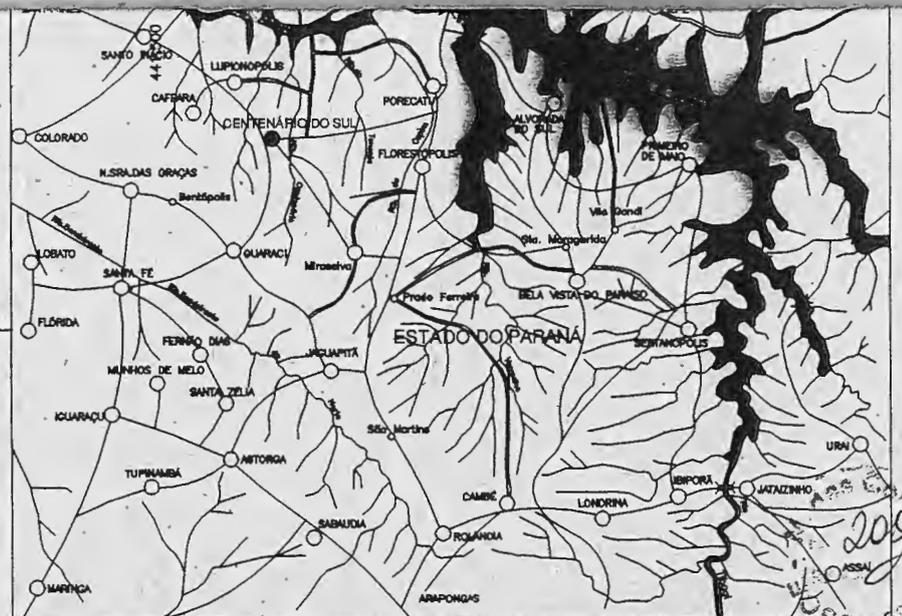
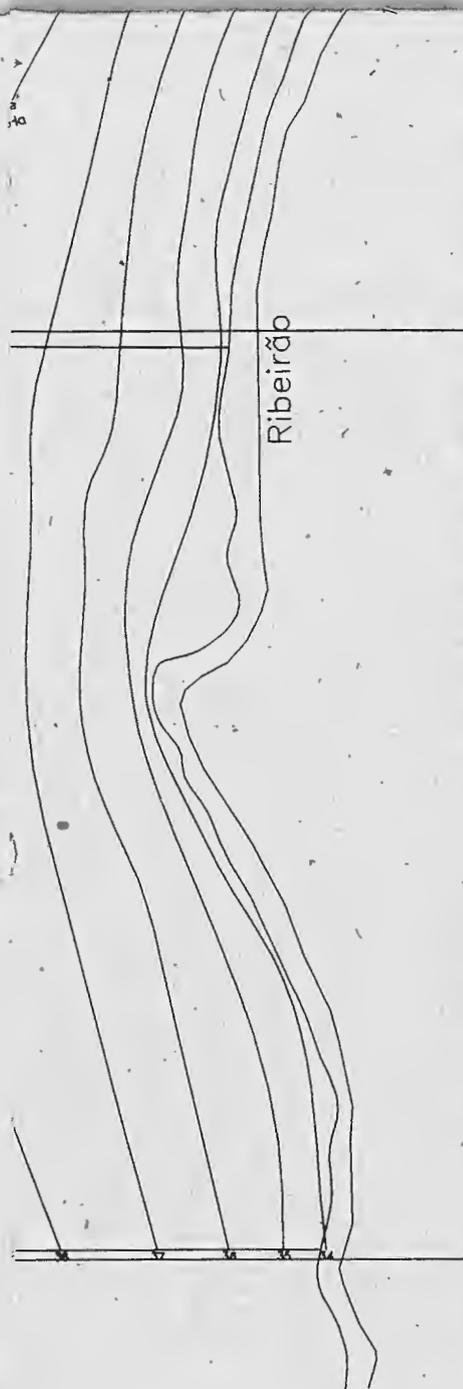
Para informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA DE ACORDO COM A NORMA 01/2012 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.  
Insp.: 4269  
17/07/2013  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

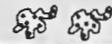
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



Notas:

- Projeção horizontal Universal Transversa de Mercator (UTM).
- Agradecemos a gentileza de ~~comunicar~~ ou omissões verificadas neste mapa.

**CONVENÇÕES**

-  INDÚSTRIA
-  COMÉRCIO
-  RESIDÊNCIA
-  REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESCOLAS
-  LETO DE RUA, ESTRADA
-  CAMINHO
-  CURSO D'ÁGUA
-  CURVAS DE NÍVEL
-  ÁRVORES

MIRIAN OKAMOTO HUSCH: 11 / 01 / 12

MIRIAN OKAMOTO HUSCH  
ENGENHEIRA CIVIL 28.828 - D/PR

Título do Projeto :  
**MAPA DA CIDADE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR**  
 Proprietário :  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
 Área :  
 8.334.480,00 m<sup>2</sup>, 833,448 Ha,  
 344,40 Alqueires Paulistas  
 Gleba :  
 2 (dois)  
 Colônia :  
**CENTENÁRIO**  
 Comarca :  
**CENTENÁRIO DO SUL**  
 Fase do Projeto :  
**CADASTRAL**

Estado :  
**PARANÁ**  
 Natureza do Projeto :  
**ESTUDOS**



<i>200</i>	FONE
<i>30000-0000</i>	
	UF

**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
RUBRICA DO RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
VISTO



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL D		Of. 3328 /2013/CGRC/SCE-MC		207
ENDEREÇO / ADDRESS		53000.005778/09		0
CEP / CODE POSTAL		JULIANA ANATAI GONÇALVES MOURA ASS. COMUNIT. DE COM. E CULT. DE CENTENÁRIO DO SUL RUÁ WILSON DAMIÃO, 203 - CENTRO 86630-000 CENTENÁRIO DO SUL/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
			<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
		08/01/13	09 JUL 2013 SUL PR	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR				
- Marviana C. Moura				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
1247 036 169 - 71		[Signature]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				

7524D203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



28-142  
[Signature]



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RA 50371051 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
**AGÊNCIA MINICOM**

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

NO  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica**  
 EN **Departamento de Outorga de Serviços**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R;**  
 Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
 CIT **70044-900 Brasília-DF**

UF **BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

208

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/2009 Localidade / UF: CENTENÁRIO DO SUL/PR  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
 Aviso: 32 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Dr. José Wilson Dâmião, nº 203 Nº S/N - CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 Endereço Estúdio: JOSE WILSON DAMIAO Nº S/N - B. CENTRO CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 Endereço Sede: JOSE WILSON DAMIAO Nº S/N - B. CENTRO CENTENÁRIO DO SUL - PR

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	José Wilson Rocha - EPP
b. Modelo :	STR 25

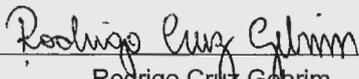
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0861030580	e. Potência (W) :	25
<b>18. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
<b>19. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA	b. Modelo :	FMPT - 1/4		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.84	

**21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Em relação à segunda análise técnica, o processo não se encontra instruído. Algumas pendências foram encontradas, a saber:

- A residência do Sr. Leci Rodrigues, secretário da entidade, está marcada na planta de arruamento no endereço Rua Bruno Poletto nº 375, Quadra 39, Lote 6A. No entanto, no comprovante de residência do mesmo consta o endereço Rua Dom Geraldo Fernandes nº 136, fazendo-se necessário aferimento dos dados e reenvio do comprovante de residência ou da planta de arruamento de acordo com o caso.
- Na planta de arruamento, as coordenadas geográficas do sistema irradiante, estúdio e sede da entidade constam como S22°49'30" de latitude e W51°35'27" de longitude. No entanto, no Formulário de Informações Técnicas, as coordenadas geográficas do sistema irradiante e estúdio constam como S22°49'29" de latitude e W51°35'26" de longitude, fazendo-se necessário aferimento dos dados e reenvio do Formulário de Informações Técnicas ou da planta de arruamento de acordo com o caso.

Em, 02/08/2013

  
 Rodrigo Cruz Gebrim  
*Rodrigo Cruz Gebrim*  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
 Engenheiro/Analista de Infraestrutura  
 Matrícula: 2028004



209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2036/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.005778/2009

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, protocolizado em 11/02/2009.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, a saber:

I. A residência do Sr. Leci Rodrigues, secretário da entidade, está marcada na planta de arruamento no endereço Rua Bruno Poletto nº 375, Quadra 39, Lote 6A. No entanto, no comprovante de residência do mesmo consta o endereço Rua Dom Geraldo Fernandes nº 136, fazendo-se necessário aferimento dos dados e reenvio do comprovante de residência ou da planta de arruamento conforme o caso;

II. Na planta de arruamento, as coordenadas geográficas do sistema irradiante, estúdio e sede da entidade constam como **S22°49'30"** de latitude e **W51°35'27"** de longitude. No entanto, no Formulário de Informações Técnicas, as coordenadas geográficas do sistema irradiante e estúdio constam como **S22°49'29"** de latitude e **W51°35'26"** de longitude, fazendo-se necessário aferimento dos dados e reenvio do Formulário de Informações Técnicas ou da planta de arruamento conforme o caso;

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

A consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**RÓDRIGO CRUZ GEBRIM**  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº /2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 7 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



210  
CGRC - ESTUDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 4143/2013/CGRC/SCE-MC

g. a. o. s. 5  
Brasília, 27 de junho de 2013.

À Senhora

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul

Rua Wilson Damiano, Nº 203 – Centro.

86630-000 / Centenário do Sul – PR

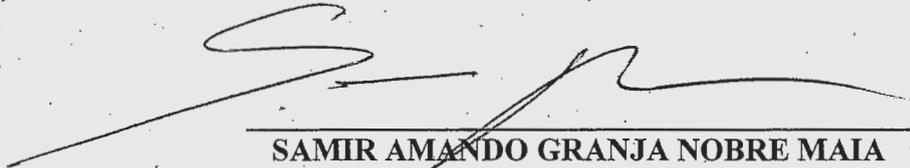
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.005778/2009.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.005778/2009, na localidade de **Centenário do Sul / PR**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2036 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. ~~Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.~~
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito

por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



---

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EX 2 20 - 15000. 009,778/2004

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92

**OFÍCIO Nº 0017/2013.**



Centenário do Sul, 05 de Agosto de 2013.

Ilustríssimo Senhor:

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com sede à Rua José Wilson Damiano, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de sua representante legal Sr<sup>a</sup>. Juliana Atanai Gonçalves Moura, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, justificar que foram feito a *correção das coordenadas geográficas do sistema irradiante*, conforme documentações que seguem em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente.

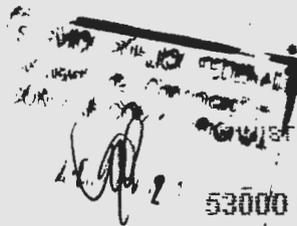
  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

Ilm<sup>o</sup>. Senhor

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 053336/2013-64

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

09/09/2013-10:14

Seane

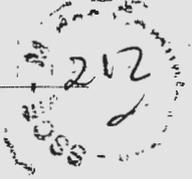
Endereço para correspondência: Rua José Wilson Damiano, nº 203 - Centro

Centenário do Sul - PR - CEP: 86.630-000

email: radiocidadecentenario@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
DE CENTENÁRIO DO SUL**

CNPJ 07.465.854/0001-92



**OFÍCIO Nº 016/2013.**

Centenário do Sul, 05 de Agosto de 2013

Ilustríssimo Senhor:

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.465.854/0001-92, com sede à Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, CEP 86.630-000, Centenário do Sul, Estado do Paraná, através de sua representante legal Srª. Juliana Atanai Gonçalves Moura, vem mui respeitosamente justificar, que o Sr. *Leci Rodrigues, secretário da entidade, hoje é morador do endereço da Rua Bruno Poletto, 375*, conforme segue comprovante em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a inteira disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente.

**JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA**

CPF: 065.330.489-70

Presidente

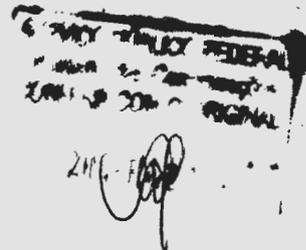
Ilmº. Senhor

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília - DF



**SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

- TURBIDEZ:** ocorre devido às partículas em suspensão na água.
- COR:** ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
- CLORO:** produto químico utilizado para eliminar bactérias.
- FLUOR:** produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
- COLIFORMES TOTAIS:** bactérias provenientes da natureza.

Você poderá obter mais informações ou solicitar a entrega do Relatório Anual da Qualidade da Água por meio do teleatendimento 115, nas centrais de relacionamento, ou no site da Sanepar: [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).

**IMPORTANTE**

- Para fazer a leitura verifique no mostrador do hidrômetro e anote os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Ao fazer contato com a Sanepar, tenha em mãos uma conta.
- Mantenha atualizado seu cadastro. Sempre que você mudar de endereço, comunique a Sanepar.
- Informações, solicitação de serviços e comunicado de vazamentos, ligue 115 ou para o telefonê da Sanepar da sua cidade.
- Autorize o débito automático da conta na sua conta-corrente. Informe-se na sua agência bancária.
- Onde pagar sua conta: informações no site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br) ou ligue 115.

**ATENÇÃO**

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- Para a quitação Anual de Débitos relativa a outro imóvel, ou para um período de 12 meses, deverá ser solicitada diretamente nas centrais de relacionamento com o cliente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3.926/88, é vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Esta conta deve ser paga somente nos estabelecimentos autorizados.
- Sobre o valor das contas pagas após a data de vencimento incidirá multa de 2% (dois por cento), a ser incluída em conta futura. Após o vencimento, incidirá ainda, atualização monetária sobre o valor devido, o que também será incluído em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- Esta conta não quita débitos anteriores.

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP 80.215-900, Curitiba - PR  
 CNPJMF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-84  
 Internet: [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br)

**CONTA**

**FONE SANEPAR: (43)3675 - 1233**

NOME DO CLIENTE: LEO RODRIGUES MATRÍCULA: 0526.7625  
 ENDEREÇO: R. VER BRUNO POLETTO Nº 375 N° LADO: N° FRENTE:  
 CEP: 86.630-000 LOCAL: CENTENARIO DO SUL

ROTEIRO DE LEITURA: 072-05-20-010-17100 HIDRÔMETRO: 6-01A129905-5-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floor	Coll. Totale	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	21	5	21	-	21	
Nº Amostras Realizadas	22	22	26	-	22	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	22	22	26	-	22	

Condição: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												Out	Nov	Dez		
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sat	PAGO						
2012	PAGO															
2013	PAGO															

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALOR: 0,00  
 MULTA AGUA VALOR: 0,00  
 AT: MONET. P/ ATRASO VALOR: 0,00

FAIXAS DE CONSUMO	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	3,54	AGUA 23,63
De 11 a 30m3		E600

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
1	06/09/2013	970	992	12	09/2013
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: \_\_\_\_\_ MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: \_\_\_\_\_ VENCIMENTO: 20/09/2013

PREVISÃO PROXIMA LEITURA: 08/10/2013 ÁGUA: 30,71 ESGOTO: \_\_\_\_\_ SERVIÇOS: 0,96 TOTAL: 31,67

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: [WWW.SANEPAR.COM.BR](http://WWW.SANEPAR.COM.BR)  
 AUTORIZE O DÉBITO AUTOMÁTICO DA SUA CONTA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82660000000 - 2 31670109201 - 7 30920052676 - 7 25092013019 - 3



CTRL:0526.7625.0913.0184 ROTEIRO:072-05-20-010-17100

SANEPAR MATRÍCULA: 0526.7625 REFERÊNCIA: 09/2013 01 VENCIMENTO: 20/09/2013 VALOR TO: 31,6

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANI

20/09/2013  
 [Handwritten signature]

GANHO max (Gt) 0 0 , 0 dBd      ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 3 0 , 0 m      ALTURA DA TORRE 0 0 3 0 , 0 m      ALTITUDE DO LOCAL 0 4 7 8 , 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE R F S K M P      MÓDELO R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 3 0 , 0 m      ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 0 3 , 8 dB      PERDAS NA LINHA (PL) 0 0 1 , 1 dB      EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 , 7 7

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$       Eficiência da linha (η) =  $10^{-\frac{PL}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt. η) = 10 log (0,025 x 1 x 1 x 0,77) = -17,2 dBk

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d (km)

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = 107 + (-17,2) - 20 log 1 = 89,8 (dBu)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Não existem pontos com cota superior a 30 metros dentro do raio de 1 quilometro atendendo o disposto no item 19.1.2.5.1 da norma 001/2011.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A L B E R T O L U Í S K R A W C Z Y K

REG.CREA

ENDEREÇO

7 7 3 9 5 / D R U A P A D R E A N C H I E T A 1 5 7 7

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A P 1 9 0 2 B I G O R R I L H O

CIDADE

UF

C U R I T B A P R

CEP

TELEFONE

FÁX

8 0 7 3 0 - 0 0 0 0 0 4 1 - 8 7 2 3 1 2 3 5

E-MAIL

R E D S T O N E . C W B @ G M A I L . C O M

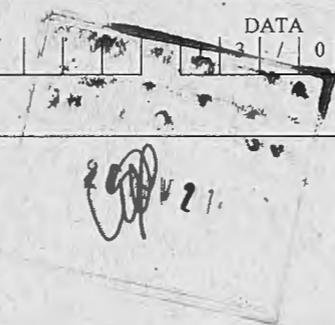
LOCAL

DATA

C U R I T B A 2 / 0 1 / 2 0 1 2

ASSINATURA

*M. Krauskopf*





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Of. 4173 /2013/CGRC/SCE-MC  
53000.005778/09

ENDEREÇO / ADDRESS

JULIANA ATANAI GONÇALVES MOURA  
ASS. COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL  
RUA WILSON DAMIÃO, Nº 203 - CENTRO.  
86630-000 CENTENÁRIO DO SUL - PR

CEP / CODE POSTAL

SCE-M das Comunicações  
Fl. 216  
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO DO VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

23/08/13

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Olisangela Batista Moura

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

7358985-1

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Renan Deleu

12485940-9

CENTENÁRIO DO SUL  
23 AGO 2013

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 02862406 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

6 AGO 2012

PREENCHER COM LETRA DE FÊNIX

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300,  
70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Grid of 10 empty boxes for return address or tracking information.

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

SECEM-  
 das -  
 Rubric: 217  
 1

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/2009 Localidade / UF: CENTENÁRIO DO SUL/PR  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
 Aviso: 32 Canal: 200  
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Dr. José Wilson Damião, nº 203 Nº S/N - CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 Endereço Estúdio: JOSE WILSON DAMIAO Nº S/N - B. CENTRO CENTENÁRIO DO SUL - PR  
 Endereço Sede: JOSE WILSON DAMIAO Nº S/N - B. CENTRO CENTENÁRIO DO SUL - PR

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?.	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
<b>17. Dados do Transmissor</b>	
a. Fabricante :	José Wilson Rocha - EPP
b. Modelo :	STR 25

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0861030580	e. Potência (W) :	25
<b>18. Dados do Transmissor Reserva</b>					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
<b>19. Dados da Antena</b>					
a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA		b. Modelo :	FMPT - 1/4	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.84	

**21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)**

Processo tecnicamente instruído em segunda fase.  
A entidade apresentou tempestivamente toda documentação elencada na Nota Técnica encaminhada pelo Ofício nº 4173/2013, atendendo satisfatoriamente aos requisitos solicitados no subitem 12.1, e suas alíneas, da Norma Complementar nº 1/2011.  
Em, 03/10/2013

*Rodrigo Cruz Gebrim*  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Cruz Gebrim

*Rodrigo Cruz Gebrim*  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Engenheiro/Analista de Infraestrutura  
Matrícula: 2028004

**Ministério das Comunicações**  
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

SECEM das Comunicações  
 Fl.: 218  
 Rubrica: 1

**Identificação do Processo**

Número: 53000.005778/2009 Localidade / UF: CENTENÁRIO DO SUL/PR  
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CENTENARIO DO SUL  
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 200

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Jose Florencio dos Santos	023.211.788-84	Vice-Presidente	29/04/2011 29/04/2015	
Dileuza Aparecida de Melo	042.618.549-88	Diretor Administrativo	29/04/2011 29/04/2015	
Juliana Atanai Gonçalves Moura	065.330.489-70	Presidente	29/04/2011 29/04/2015	
Leci Rodrigues	005.025.338-70	Secretário	29/04/2011 29/04/2015	
Lidemar Correa	035.101.779-83	Tesoureiro	29/04/2011 29/04/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:

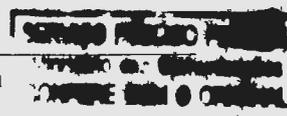
Juridicamente regular e instruído.

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de outorga: fl. 6;
- b) CNPJ, nº 07.465.854/0001-92: fl. 7;
- c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 101;
- d) relação de associados: fl. 10 e 11;
- e) manifestações de apoio: fl. 22, 23, 34 à 74, 77 à 88;
- f) estatuto social, datado de 18/9/2007, rg.-PJ: fl. 15 à 21, 102 e 111 - 104 à 110 - 121 à 127;
- g) ata de fundação, datada de 16/3/2005, rg.-PJ: fl. 112 à 119 e 147;
- h) ata de eleição, datada de 29/4/2011, rg.-PJ: fl. 12 e 147;
- i) comprovação de maioria e de nacionalidade: fls. 24, 26, 28, 30 e 32;
- j) comprovante de residência: fls. 25, 27, 29, 31, 33 e 213;
- l) declarações do anexo 3: fl. 75, 76, 93, 94, 95, 96, 97, 148, 149 [SEDE: R. José Wilson Damião, nº 203, centro - FANTASIA: Cidade FM];
- m) certidões criminais das justiças estadual e federal: [ESTADUAIS: fls. 150 à 154] - [FEDERAIS: fls. 155 à 159];
- n) declarações de fiel cumprimento: fl. 98 e 99;
- o) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 143.

MANDATO: 4 ANOS.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



*[Handwritten signature]*

**NOTA TÉCNICA Nº 2724/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC**

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Referência: Processo nº 53000.005778/2009

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CENTENÁRIO DO SUL** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Centenário do Sul, estado de Paraná, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2011.

**ANÁLISE**

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 19 de maio de 2011, às fls. 6, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul

<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Juliana Atanai Gonçalves Moura – Presidente José Florêncio dos Santos – Vice Presidente Leci Rodrigues – Secretário Lidemar Correa – Tesoureiro Dileuza Aparecida de Melo – Diretor Administrativo

<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIADO</b>
Rua Dr. José Wilson Damião, nº 203, centro Coordenadas geográficas: 22°S49'30" de latitude e 51°W35'27" de longitude

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Rua Dr. José Wilson Damião, nº 203, centro

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 23 de maio de 2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei	Ok, fls. 15 à 21, 102, 104 à 111, PA

	nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	121 à 127.
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 12, 112 à 119 e 147. Resposta ao Ofício nº 6261, de 18/10/2011.
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 24, 26, 28, 30 e 32.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 22, 23, 34 à 74, 77 à 88.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 198 à 215. Resposta aos Ofícios nº 7477, de 14/12/2011 e nº 3328, de 27/6/2013.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 75, 76, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 148 e 149. Resposta ao Ofício nº 6261, de 18/10/2011.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 150 à 159. Resposta ao Ofício nº 6261, de 18/10/2011.

5. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 8 de outubro de 2013.

  
**PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA**  
Analista Técnico-Administrativo

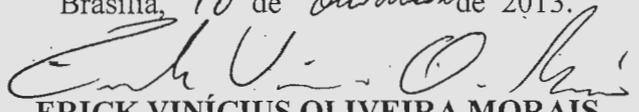
Brasília, 8 de outubro de 2013.

  
**RODRIGO CRUZ GEBRIM**  
Engenheiro / Analista de Infraestrutura

SSCE-M. das Comunicações  
Fl. 220  
Rubrica: J.

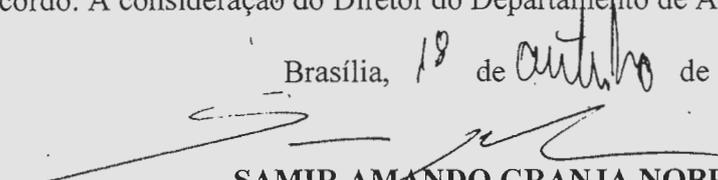
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 18 de outubro de 2013.

  
**ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS**  
Coordenador

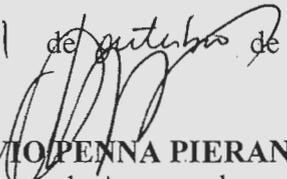
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de outubro de 2013.

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 21 de outubro de 2013.

  
**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 20 de novembro de 2013.

  
**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
2013-11-20  




ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

CONJUR - M. das Com.  
Fls. 221  
2013

PARECER Nº 1553/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.005778/2009-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido; frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,



21/05/11  
[Assinatura]

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2724/2013/CGCR/DEAA/SCE-MC, fls. 219/220, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 06/04/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 23/05/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 19/05/2011, conforme requerimento de fls. 06, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 15/21; Art. 5º, J, fls. 16);

[Assinatura]

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 12 e 112);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 24, 26, 28, 30 e 32);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 98; e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 22/88).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, no artigo 31, fls.21, consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

Eis o relatório.

## II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas; compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência, ou decidir a dispensa, de licitação.

CA das  
P. nº 220  
4  
COM - 804

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, com o fim de orientar a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Passou-se a solicitar, também, a juntada de declaração atestando a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), com vistas a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 150/159).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fls. 143, por intermédio do qual faz menção que foi constatado que outra entidade e antes do aviso de habilitação prestou serviço clandestino de radiodifusão, tendo sido, esclarecido também a referida entidade já teria sido multa que lhe fora imposta pela Anatel.

### III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 2724/2013/CGCR/DEAA/SCE-MC, fls. 219/220.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

#### IV - DA CONCLUSÃO

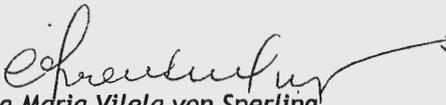
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

  
Cláudia Maria Vilela von Sperling  
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

M. das  
Fis. 223  
Rubrica  
CONJUR - M. das  
COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 5287/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.005778/2009-18

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1553/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 3 de janeiro 2014.

*Socorro Janaina M. Leonardo*  
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO  
Advogada da União  
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

24/1/14  
*[Assinatura]*



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5288/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.005778/2009-18

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul.

**ASSUNTO:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5287/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 1553/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 6 de *junho* de 2014.

  
JOSÉ FLÁVIO BIANCHI  
Consultor Jurídico

CEM das Comunicações  
Fls. 224  
Rubrica

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 11/02/14  
Página: 33 Seção: I  
ANOTADO POR: *l*

PORTARIA Nº 24 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005778/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul**, com sede na Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua José Wilson Damião, nº 203, Centro, nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 49' 30" S e longitude em 51º 35' 27" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Paulo Bernardo Silva*  
PAULO BERNARDO SILVA

MC/CM  
CONFERE COM O ORIGINAL  
03/04/14  
*RB*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 24, de 06/02/2014, no Diário Oficial da União de 11/02/2014, que autoriza a **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Centenário do Sul/PR**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.005778/2009**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de fevereiro de 2014.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária